

0133

22/05/2023

Camila

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO - PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

ENVELOPE 2 - DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

PROponente:

CBEI Laidi macs Soares



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

0105

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2023 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

Ata da sessão de recebimento dos envelopes contendo documentação, em atendimento ao edital de chamamento público nº 008/2023 – Município de Toledo.

Aos vinte e três dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e três, às 08h30min, em sessão pública, sob a Presidência de Rosemeri Maria Hentz Soares e membros, Cristiane Batista Lino, Matheus Rosch Lima, Ruan Diego Rodrigues Moreira e Elizangela de Souza, reuniu-se a Comissão de Análise e Seleção de Projetos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 008/2023 constituída pela Portaria nº 540/2022 de 10 de outubro de 2022, alterada pela portaria nº 549/2022 de 14 de outubro de 2022, para proceder ao recebimento dos envelopes apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas no fornecimento do objeto do Chamamento Público nº 008/2023 – Município de Toledo, a saber: **a seleção de 1 (um) projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil para executar Serviços de Educação Básica na modalidade creche e pré-escola em um total máximo de 55 (cinquenta e cinco) vagas, tudo dentro dos padrões de atendimento exigidos pela legislação pertinente e de acordo com a capacidade de atendimento indicada nas propostas.** Aberta a sessão pela Presidente, verificou-se a participação de 01 (uma) entidade proponente, sendo a seguinte: **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.116.217/0001-59, não representada. Após a análise e rubrica dos envelopes de Plano de Trabalho e Documentação/Habilitação de credenciamento pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, procedeu-se a abertura do envelope de Plano de Trabalho, cujos documentos foram rubricados e analisados detalhadamente pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos. A entidade proponente apresentou a documentação conforme solicitado no edital, ficando CREDENCIADA. Em seguida, passou-se à análise e avaliação do Plano de Trabalho de acordo com o edital, principalmente o quadro previsto no item 11.2.3.3 do referido edital, tendo sido apurado o que segue:

Pontuação:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	LEDI MAAS
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos?	9
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital?	10
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas?	10
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o Objeto da ação?	10
5. Apresenta nas suas metas/ações/objetivo indicadores de eficiência e qualidade do serviço Objeto da ação?	9
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?	8

Matheus Rosch Lima
Ruan
Elizangela
Cristiane
Rosemeri



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

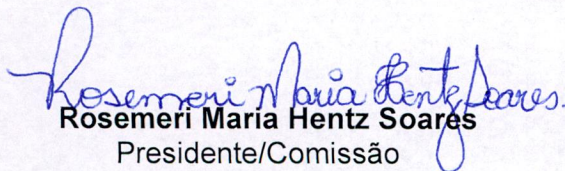
0106

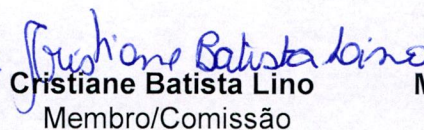
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta?	8
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil?	8
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação?	8
10. Tempo de efetiva atuação no segmento da Educação Infantil.	10
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO	90

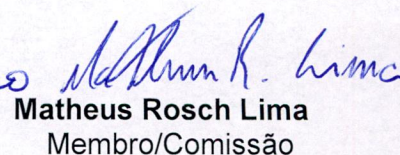
Classificação/atendimentos:

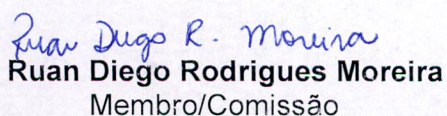
Entidade	Pontos	Classificação	Atendimentos
CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS	90	1º	55

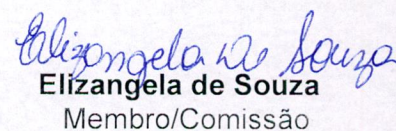
O resultado será publicado no sítio <http://www.toledo.pr.gov.br> no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, com o CNPJ e nome da Organização da Sociedade Civil, pontuação da Proposta e quantidade de atendimentos conforme previsto no item 12.1 do edital, para fins de intimação do ato, para que se produzam seus efeitos legais, visando abrir prazo para aqueles que se sentirem prejudicados quanto à decisão. A Presidente informou ainda, que após os prazos legais estabelecidos, não havendo recursos, ou após seu julgamento, será encaminhado um comunicado para a Organização, informando a data e horário da abertura do envelope nº 02, de documentação/habilitação. Nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrada a sessão cujos trabalhos foram lavrados na presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos.


Rosemeri Maria Hentz Soares
Presidente/Comissão


Cristiane Batista Lino
Membro/Comissão


Matheus Rosch Lima
Membro/Comissão


Ruan Diego Rodrigues Moreira
Membro/Comissão


Elizângela de Souza
Membro/Comissão



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

0107

EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 008/2023 constituída por: Presidência de Rosemeri Maria Hentz Soares e membros, Cristiane Batista Lino, Matheus Rosch Lima, Ruan Diego Rodrigues Moreira e Elizangela de Souza, comunica aos proponentes interessados que, após a análise do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil interessada no fornecimento do objeto do Chamamento Público nº 008/2023, cujo objeto é **a seleção de 1 (um) projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil para executar Serviços de Educação Básica na modalidade creche e pré-escola em um total máximo de 55 (cinquenta e cinco) vagas, tudo dentro dos padrões de atendimento exigidos pela legislação pertinente e de acordo com a capacidade de atendimento indicada nas propostas**, fica credenciada a Organização CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS, inscrita no CNPJ sob o nº 78.116.217/0001-59, alcançando as pontuações conforme a seguir:

Pontuação:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	LEDI MAAS
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos?	9
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital?	10
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas?	10
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o Objeto da ação?	10
5. Apresenta nas suas metas/ações/objetivo indicadores de eficiência e qualidade do serviço Objeto da ação?	9
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?	8
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta?	8
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil?	8
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação?	8
10. Tempo de efetiva atuação no segmento da Educação Infantil.	10
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO	90

Classificação/atendimentos:

Entidade	Pontos	Classificação	Atendimentos
CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS	90	1º	55

Rosemeri



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

0108

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital.

Toledo, 23 de Maio de 2023.

ROSEMERI MARIA HENTZ SOARES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

0109

ANEXO 01

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

MODELO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
008/2023

Ofício Nº 26/2023

Toledo, 19 de maio de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do município de Toledo – Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o Edital de Chamamento nº 008/2023 que trata de habitação para apresentação de propostas de projetos para oferta de Serviços Educacionais. Manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para o Projeto descrito no item 3, com a capacidade para atender 55 crianças.

A Entidade Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – LIONS cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 9.394 de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 13.019 de 2014 e suas alterações; Lei nº 8.069/90 – ECA; Deliberação nº 002/2019, do Conselho Municipal da Educação e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a Secretaria Municipal da Educação.

Atenciosamente,


Osmar Henri Vanzella

Presidente da Entidade/Organização

Elizângela
Rosméri. Ruan
da Silva



0110
Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 - 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE DADOS

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA MANTENEDORA: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions

CNPJ: 78.116.217/0001-59 DATA DA INSCRIÇÃO: 13/06/1983
NATUREZA JURÍDICA: 399-9 Associação Privada
ENDEREÇO: Rua Olívia Leonardi, 61
CIDADE: Toledo UF: Paraná
TELEFONE: (45) 3252-4021 E-MAIL: CbLediMaas@yahoo.com.br

NOME DA ENTIDADE: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions

CNPJ: 78.116.217/0001-59 DATA DA INSCRIÇÃO: 13/06/1983
NATUREZA JURÍDICA: 399-9 Associação Privada
ENDEREÇO: Rua Olívia Leonardi, 61
CIDADE: Toledo UF: Paraná
TELEFONE: (45) 3252-4021 E-MAIL: CbLediMaas@yahoo.com.br

CONTA CORRENTE: 23632- 2	BANCO: DO BRASIL	AGÊNCIA: 0587-8	PRAÇA PARA PAGAMENTO:
--------------------------------	---------------------	-----------------	--------------------------

NOME DO PRESIDENTE: Osmar Henri Vanzella

DATA DE NASCIMENTO: 26/12/1954

CPF: 589.327.989-15

RG: 3.707.238-9

ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA: SSP/PR 20/01/2017

TELEFONE: (45) 3252-2011

E-MAIL: ludorigonvanzella@hotmail.com

MANDATO DA DIRETORIA: 15/05/2023 á 15/05/2024

UNIDADE EXECUTORA:

(X) POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

(X) OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS: Política de Assistência

PÚBLICO ALVO: Educação Infantil: crianças de 4 meses a 5 anos de idade; Assistência
crianças de 6 a 9 anos

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 55 Educação Infantil e 40 Assistência

Rosemeri - Dist. Lions
Elisângelo
M. Thum
Ruan

CONSELHO:

Nº DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 02/2023

DATA DE VALIDADE: 22/03/2025

REGISTRO EM OUTROS CONSELHOS:

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Nº REGISTRO: 02/2023 DATA DE VALIDADE: 22/03/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Nº REGISTRO: 002 DATA DE VALIDADE: 09/11/2023

0111

Reameri. Gustavo
Elizabeth
M. Thun
Ruan



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

0112

ANEXO 09
PLANO DE TRABALHO

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE PARCEIRA DO TERMO DE FOMENTO

PLANO DE TRABALHO TERMO DE FOMENTO DE ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE Educação
Infantil Modalidade Creche e Pré-escola (Piso _____ conforme a Decreto Municipal)

I – DIAGNÓSTICO:

A política educacional do Município de Toledo, especificamente na etapa CRECHE, tendo em vista, a crescente procura de famílias por atendimento na etapa educacional de 0 a 3 anos, a existência de volumosa Lista de Espera e considerando ainda, o vertiginoso crescimento populacional e a incapacidade imediata de absorver toda a demanda por atendimento nas estruturas públicas destinadas a esta finalidade, motiva o município a envidar esforços para que seja consolidado o que estabelece a Constituição Federal de 1988 em seu Art 205 “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”

A necessidade imediata de redução da Lista de Espera para atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil, busca garantir o efetivo cumprimento das disposições Constitucionais, tanto no que se refere ao direito educacional da criança, quanto ao direito social das famílias.

Observa-se, a condição estrutural de Instituições Assistenciais e Educacionais que atuam no Município sem a finalidade lucrativa, em absorver parcela das crianças nesta faixa etária, e que sem a atuação destes espaços educacionais alternativos aos espaços públicos, a atual Lista de Espera para atendimento na Educação Infantil seria ainda mais expressiva. Ainda cabe apontar, a relevância social das Instituições assistenciais e educacionais que atuam no município, e que teriam sua condição de atuação prejudicadas, no caso da não execução de convênios com o poder público.

II – OBJETO:

Serviços de Educação Básica na modalidade creche e pré-escola dentro dos padrões de atendimento exigidos pela legislação pertinente.

Rosemeri
Elizabeth
Paula

III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:

0113

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
a) Atendimento de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos, por meio de Termo de Fomento, ou equivalente;	- Manter o atendimento através deste Convênio para 75 (setenta e cinco) crianças da Educação Infantil.
b) Inserção e permanência das crianças atendidas, no sistema educacional;	- Reduzir o número de crianças da lista de espera para atendimento nas instituições públicas;
c) Integrar e fortalecer valores de ordem social, moral e cultural que coincidam e fomentem a dignificação do grupo humano;	- Diminuir a quantidade de crianças sujeitas a vulnerabilidade social;
d) Promover a proteção à família, a maternidade e a infância;	- Viabilizar o aumento do índice de famílias empregadas mediante oferta e atendimento das crianças na Educação Infantil;
e) Garantir o direito social das famílias trabalhadoras.	- Elevar o número de crianças no processo de escolarização a partir da inserção dessas na etapa de Educação infantil;
	- Aumentar o quantitativo de professores atuantes na área de formação;
	- Promover a empregabilidade no Município com a ampliação da oferta de vagas de trabalho nas instituições educacionais.

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

O público alvo Atendido pela Educação são 50 crianças. De 0 a 5 anos de idade, Creche à Pré-Escola. Período Integral todas os 50 alunos matriculados.

V – JUSTIFICATIVA:

O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas-Lions fundado em 05 de outubro de 1982, atende desde o início de seu funcionamento, crianças na faixa etária de creche e pré-escola, em turmas de Berçário, Maternal e Pré-Escola, cujos pais necessitam trabalhar para prover as despesas da família.

Os recursos repassados através deste Convênio serão aplicados em ações que visem a manutenção das ações deste serviço, através da aquisição de gêneros alimentícios, materiais de

Assinaturas:
Rosângela Justina
Talysongela
Zuan
Alum

higiene pessoal, materiais pedagógicos, de expediente e pagamento de pessoal que atua neste serviço. A entidade também realiza através de sua diretoria promoções beneficente que busca custear as demais despesas realizadas e pagas com recursos próprios. O repasse destes recursos é fundamental para a continuidade das importantes ações realizadas em prol da comunidade atendida.

A educação infantil no Centro Beneficente de Educação Infantil “Ledi Maas” - Lions têm como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seu aspecto físico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. A política em questão tem por objetivo geral assegurar à criança atividades curriculares estimuladoras, proporcionando condições adequadas para promover o bem-estar e o desenvolvimento da criança em todos seus aspectos, mediante a ampliação de suas experiências e o estímulo ao interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade. O desenvolvimento da política no Centro Ledi Maas Lions demanda uma estrutura correspondente à necessidade de modo a propiciar seu desenvolvimento com qualidade de atendimento.

Todas as atividades desenvolvidas em operação no Centro Beneficente de Educação Infantil “Ledi Maas – Lions” são mantidas pelo Lions Clube Toledo e Lions Clube Toledo Cidade, através de ações beneficentes, e ainda conta com alguns cofinanciamentos públicos. A entidade, registrada no Conselhos da Educação e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conta o fundamental apoio e parceria da Prefeitura Municipal de Toledo que, através do cofinanciamento público auxilia na garantia dos recursos para a manutenção da entidade.

VI – METODOLOGIA: (descrever de que forma será realizada a execução do Serviço)

A instituição recebe encaminhamentos da rede sócio assistencial, e encaminhamentos de outras políticas setoriais como a Educação, e por procura espontânea. As inscrições para o projeto são abertas na primeira quinzena de Outubro, através de edital. As 50 vagas são preenchidas ficando o restante não contemplado para lista de espera. Todas as famílias são atendidas pelo Serviço Social, passando por um processo de triagem, no qual são coletadas algumas informações referentes à situação de cada família, na qual, é preenchido um formulário de entrevista sócio econômico, material de compila uma série de informações sobre a família. Nesta mesma entrevista inicial, a família é informada sobre os serviços executados pela instituição, suas configurações, assim como dos critérios de admissão ao projeto Educação (creche e pré-escola) Após este processo de triagem, é realizada a análise das informações coletadas com base nas especificidades de cada família e de acordo com os critérios de seleção.

Assimili Elizangela
Lustosa

Ruan
Maia

Quanto ao desenvolvimento do projeto trabalham-se temas ligados ao calendário nacional de modo criativo, organizando programações como a Semana do Meio Ambiente, do Folclore, da Cultura, do Teatro, Feiras de Ciências, bibliotecas e outros. Além disso, é trabalhada a parte pedagógica de forma a ajudar a formação de adultos conscientes de suas responsabilidades e ávidos pelos mais diversos tipos de conhecimento.

VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS: [entidade preencher]

Nome do Programa	Objetivos gerais e específicos Conforme Plano de Ação e em consonância com a tipificação.
Programa Educação Infantil	Objetivo geral: assegurar à criança atividades curriculares estimuladoras, proporcionando condições adequadas para promover o bem-estar e o desenvolvimento da criança em todos seus aspectos, mediante a ampliação de suas experiências e o estímulo ao interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade. Objetivos específicos: Proporcionar os cuidados básicos para o desenvolvimento das crianças; Possibilitar a todas as crianças uma vida coletiva social diferente e complementar ao contexto familiar; Criar um ambiente favorável ao desenvolvimento social e afetivo.

Rosemeri
Eliângela
Jusiane
Marilene

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: [entidade preencher]

Identificação do Projeto	Projeto Educação Infantil
Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Proporcionar o desenvolvimento de habilidades individuais e sociais através de atividades bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã, além disso visa o estímulo da criação e a invenção pela própria criança, ainda tem como objetivo estimular ações sobre objetos, tocar, levantar, jogar, escutar, etc. Incentivando a brincadeira, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;
Frequência da execução	Semanal, (segunda, terça, quarta, quinta, sexta feira), período integral (07h30min às 18h00min).
Capacidade de atendimento	55 metas
Estrutura física utilizada para realização do projeto	Salas de aula, área livre, biblioteca, saguão principal, sala de jogos, saguão lateral.
Recursos Humanos para a execução do projeto	Andréia Ferreira Gasparoto, Sara da Rosa da Cruz, Clarice Marisa de Marchi Souza Neves, Andresa Maira dos Santos, Fabiele Celis da Silva Souza, Estela Cristina Ferreira, Gislaine Dionísio Marques da Silva, Jussara dos Reis, Mariana de Fátima Bueno, Leonice Ribeiro Da Silva da Costa, Selma de Aragão Tavares, Beatriz de Fátima Alves Garcia, Thauana Steffens, Zenaide Terezinha, Soeli Barbosa.
Código de natureza de despesa para aplicação	3.1.90.11.01.01 – 3.3.90.30.04.00 – 3.3.90.30.07.99-3.3.90.30.16.00 – 3.3.90.30.22.00 – 3.3.90.30.14.00–3.3.90.39.43.99 – 3.90.39.44.99
Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	As aquisições justificam-se pela necessidade de requerer extensivo uso de material de expediente, como folha sulfite, papeis diversos (cartolina, cartoplex, canson, seda, crepom), colas, tesouras, E.V.A, tintas, isopor, Tonner, dentre outros materiais do gênero. Além disso, justificam-se pela necessidade de gêneros alimentícios e produtos de Higienização, e ainda serviços indispensáveis como energia elétrica, serviço de água, comunicação e despesas com pessoal efetivo. Sem essas aquisições não é possível desenvolver o Projeto Educação.

Resmei Elizangela
Justina
Ma Kham
Ruan

Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)	Contribuir para que crianças adquiram conhecimento e desenvolvimento cognitivo através de atividades da Educação, além disso, estimula as crianças as várias formas de pensamento e desenvolve competências para a compreensão crítica da realidade social. Ainda contribui para ampliação do conhecimento do mundo que possuem, sabendo valorizar a identidade e a própria autoestima dentro da pluralidade grupal. O projeto Educação ainda estimula o desenvolvimento de capacidade para a vida profissional e acesso ao futuro trabalho. A integração e fortalecimento dos valores de ordem social, moral e cultural que coincidem e fomentam a dignificação do grupo humano e a inserção e permanência das crianças atendidas, no sistema educacional.
--	---

Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pela SMED, por outros órgãos da Administração Pública e órgãos de Controle Social

IX – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO:[entidade preencher]

Capacidade de atendimento	Metas quantitativas pactuadas	Quantidade de Atendidos(as)	Início previsto:	Término previsto:
Atendimento a crianças na Educação Infantil (creche e pré-escola).	55	55	Data de Publicação do Termo de Fomento	31/12/2023

X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:

Valor total do repasse.....R\$ 85.450,20

**DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:
DESPESAS CORRENTES:**
RECURSOS HUMANOS (no máximo 60%)

3.1.90.11.01.01 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo.....Valor R\$ 51.270,12

SUB TOTAL 1 Valor R\$ 51.270,12

Nº ORDEM	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
1	Andresa Maira dos Santos	Direção/coordenação	44 hs/semanal
2	Sara da Rosa da Cruz	Assistente Social	30 hs/semanal
3	Thauana Steffens	Administrativo	20 hs/semanal
4	Andréia F. Gasparoto	Professora	44 hs/semanal
5	Clarice Marisa de Marchi Souza Neves	Professora	44 hs/semanal
6	Leonice Ribeiro	Professora	44 hs/semanal

Assinaturas:
 [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura]
 [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura]

	Da Silva da Costa		
7	Fabiele Celis da Silva Souza	Professora	44 hs/semanal
8	Estela Cristina Ferreira	Professora	44 hs/semanal
9	Mariana de Fátima Bueno	Professora	44 hs/semanal
10	Beatriz de Fátima Alves Garcia	Professora	44 hs/semanal
11	Selma Gonçalves de Aragão Tavares	Professora	44 hs/semanal
12	Gislaine Dionísio Marques da Silva	Professora	44 hs/semanal
13	Soeli Barbosa	Serviços Gerais	44 hs/semanal
14	Zenaide Teresinha dos Reis	Cozinheira	44 hs/semanal
15	Jussara dos Reis	Cozinheira	44 hs/semanal

OUTRAS DESPESAS CORRENTES:**Despesas com Material de Consumo**

Código 3.3.90.30.04.00 Gás e outros Materiais Engarrafados Valor R\$ 3.000,00

Código 3.3.90.30.07.99 Outras Despesas com Gêneros Alimentícios Valor R\$ 14.000,00

Código 3.3.90.30.16.00 Material de Expediente Valor R\$ 3.500,00

Código 3.3.90.30.22.00 Material de Limpeza e produção de Higienização Valor R\$ 1.000,00

Código 3.3.90.30.14.00 Material Educativo e Esportivo Valor R\$ 3.000,00

Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código 3.3.90.39.43.99 Serviços de Energia Elétrica Demais Setores da Administração..... Valor R\$ 8,400,00

Código 3.3.90.39.44.99 Serviços de Água e Esgoto dos Demais Setores da Administração..Valor R\$ 1,280,08

SUB TOTAL 2 Valor : R\$ 34.180,08

VALOR TOTAL..... R\$ 85.450,20**XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: (Previsão para 06 meses – Junho a Dezembro/2023)**

Mês do repasse	Valor do repasse: (R\$)	Valor do Rendimento
Junho/2023	R\$ 14.241,70	
Julho/2023	R\$ 14.241,70	
Agosto/2023	R\$ 14.241,70	
Setembro/2023	R\$ 14.241,70	
Outubro/2023	R\$ 14.241,70	
Novembro/2023	R\$ 14.241,70	
Dezembro/2023	R\$ 14.241,70	
VALOR TOTAL:	R\$ 85.450,20	

Rosemeri
Elizângela
Costa
Ruan
Matheus

XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES

As prestações de contas serão realizadas bimestralmente tendo o prazo de até 60 dias posterior à finalização de cada bimestre para a análise e finalização pela Prefeitura.

Os repasses serão conforme disponibilidade financeira de recursos da SMED.

Valor total do repasse + rendimentos

R\$ 85.450,20

Prazo de execução: Data de Publicação do Termo de Fomento até 31/12/2022.

Prazo de vigência: Data de Publicação do Termo de Fomento Até 28/02/2024.

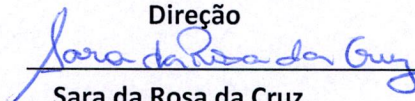

Osmar Henri Vanzella

Presidente



Andresa Maira dos Santos

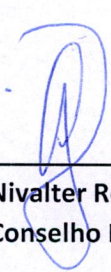
Direção

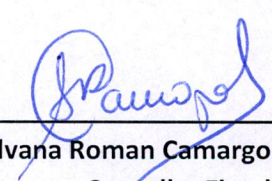


Sara da Rosa da Cruz

Técnico de Referência

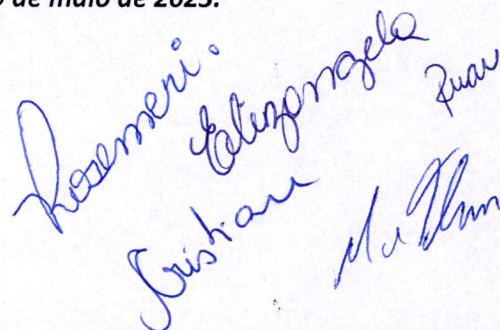
O Conselho Fiscal é favorável à aprovação deste plano de aplicação, e assinam em conjunto com o presidente.


Nivalter Rodrigues
Conselho Fiscal


Silvana Roman Camargo de Carvalho
Conselho Fiscal

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

Toledo, 19 de maio de 2023.


Handwritten signatures of council members: Rosamery, Elizabeth, Gustavo, and others.

0120



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.116.217/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/1983
NOME EMPRESARIAL CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.12-1-00 - Educação Infantil - pré-escola		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R OLIVIA LEONARDI	NÚMERO 061	COMPLEMENTO *****
CEP 85.909-628	BAIRRO/DISTRITO VILA BRASIL	MUNICÍPIO TOLEDO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CBLEDIMAAS@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (45) 3252-4021	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Guilherme
Rozemeri
Ruan

0121

Resumen: Edinzele
Cristian
M. J. J. J.

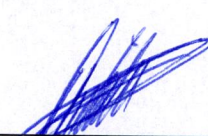
**FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO**

Nº	Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária
1	Andresa Maira dos Santos	Diretora Geral	Graduação em Pedagogia	CLT	44hs/semanal
2	Sara da Rosa da Cruz	Assistente Social	Graduação em Serviço Social	CLT	30hs/semanal
3	Thauana Aparecida Steffens	Administrativo	Graduação em Pedagogia	CLT	20hs/semanal
4	Andréia Ferreira Gasparoto	Educadora Social	Graduação em Pedagogia	CLT	44hs/semanal
5	Clarice Marisa de Marchi Souza Neves	Professora	Graduação em Pedagogia	CLT	44hs/semanal
6	Beatriz de Fátima Alves Garcia	Professora	Graduação em Pedagogia	CLT	44hs/semanal
7	Fabiele Celis da Silva Souza	Professora	Graduação em Pedagogia	CLT	44hs/semanal
8	Estela Cristina Ferreira	Professora	Graduação em Pedagogia	CLT	44hs/semanal
9	Mariana de Fátima Bueno	Professora	Graduação em Pedagogia	CLT	44hs/semanal
10	Leonice Ribeiro da Costa Ludo	Professora	Graduação em Pedagogia	CLT	44hs/semanal
11	Selma Gonçalves de Aragão Tavares	Professora	Graduação em Pedagogia	CLT	44hs/semanal
12	Gislaine Dionísio Marques da Silva	Professora	Graduação em Pedagogia	CLT	44hs/semanal
13	Jussara dos Reis	Cozinheira	Ensino Fundamental	CLT	44hs/semanal
14	Zenaide Teresinha dos Reis	Cozinheira	Ensino Médio	CLT	44hs/semanal
15	Soeli Barbosa	Serviços Gerais	Ensino Médio	CLT	44hs/semanal

Rosemeri
Edisonzela
Ruan
Arthur
Helton

**FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE E ESTRUTURA FÍSICA
(DESCREVER EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INCLUSIVE VEÍCULOS)**

Quantidade	Descrição dos equipamentos Situação	(x) próprio () cedido
5	Ventilador de Teto	(x) próprio () cedido
8	Interfone Coletivo	(x) próprio () cedido
1	Televisor LCD 42 Polegadas	(x) próprio () cedido
7	Televisor LCD 49 Polegadas	(x) próprio () cedido
3	Aparelho de DVD	(x) próprio () cedido
7	Armário Portátil em MDF com Portas	(x) próprio () cedido
5	Computador	(x) próprio () cedido
1	NoteBook	(x) próprio () cedido
11	Ar Condicionado	(x) próprio () cedido
4	Impressora	(x) próprio () cedido
2	Painel para TV	(x) próprio () cedido
1	Buffet	(x) próprio () cedido
1	Bebedouro	(x) próprio () cedido

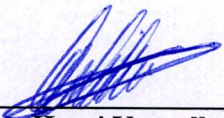


Osmar Henri Vanzella
Presidente

Rosemeri Cust. any
Elizangela
da Silva Ruau

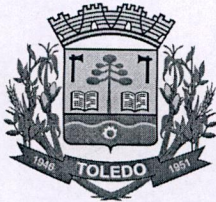
FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

Quantidade	Descrição	Metragem (m2)
1	Sala Contraturno	56,65 m ²
2	Banheiro Contraturno	2,75 m ²
1	Refeitório	38,77 m ²
1	Sala de Jogos	25,76 m ²
1	Biblioteca	16,40 m ²
1	Cozinha	16,92 m ²
1	Secretaria	32,87 m ²
1	Despensa	16,17 m ²
1	Lavanderia	10,56 m ²
1	Sala dos Professores	20,87 m ²
2	Sala Berçário	29,70 m ²
1	Sala Maternal	22,32 m ²
1	Pré I	22,58 m ²
1	Pré II	22,58 m ²
2	Lavabo Educação Infantil	1,95 m ²
1	Espaço de Recreação	57,58 m ²



Osmar Henri Vanzella
Presidente

Pauliana
Elizângela
Ruau
Rosmeri
Nathalia



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Março de 2023

Edição nº 3.517

Página 8 de 53



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Delibera pela aprovação de Registro de Entidade Não Governamental de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **22 de março de 2023**, às 08h15min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216. Vila Industrial;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo;

Considerando o Parecer da Comissão Técnica de Registro e Inscrição e a deliberação em plenária do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a renovação do Registro de Entidade Não Governamental de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná, sob o número de registro 02/2023, conforme segue:

- Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo validade de 02 (dois) anos.

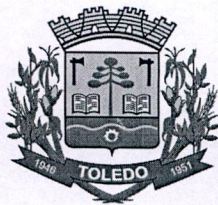
Toledo, 22 de março de 2023.

Juliana Alves Máximo

JULIANA ALVES MÁXIMO
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Justine
Salvadora
Rosemeri
Maíra
Ruan



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de Março de 2023

Edição nº 3.517

Página 10 de 53



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Delibera pela aprovação da renovação de inscrição dos Programas de Entidade Não Governamental de Atendimento à Criança e do Adolescente no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **22 de março de 2023**, às 08h15min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216. Vila Industrial;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo; e,

Considerando a Resolução nº 26, de 22 de março de 2023, que aprova o Registro da Entidade Não Governamental Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná;

Considerando o Parecer da Comissão Técnica de Registro e Inscrição e a deliberação em plenária do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição dos Programas Não Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná, conforme especificado a seguir:

- a) Programa de Incentivo ao Protagonismo Infantil;
- b) Programa de Educação Infantil.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo validade de 02 (dois) anos.

Toledo, 22 de março de 2023.

Juliana Alves Máximo

JULIANA ALVES MÁXIMO
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023

*Antônio
Elizângela
Rosamaria Thom
Ruiz*

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

0127

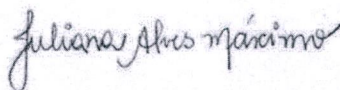
Município de Toledo
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

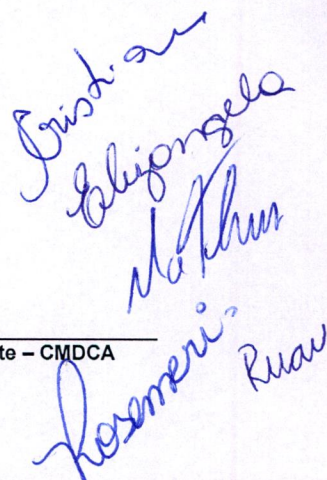
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e a Lei Municipal nº 2.043, de 21 de Outubro de 2010, DECLARA que a **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS - LIONS**, com sede na Rua Olívia Leonardi, nº 196, Vila Brasil, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 78.116.217/0001-59, possui registro neste Conselho há mais de três anos, conforme consta nas Resoluções nº 26 de 22/03/2023, nº 38 de 28/04/2021, e, nº 38 de 26/06/2019.

E por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Toledo, 26 de abril de 2023.



JULIANA ALVES MÁXIMO
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023





Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

ANEXO 07

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL**

Eu, Osmar Henri Vanzella portador da CI nº 3.707.238-9, ssp-pr, CPF nº 589.327.989-15, ocupante do cargo de presidente da Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lion, inscrita no CNPJ nº 78.116.217/0001-59, sediada à Olívia Leonardi, 61, centro, DECLARO, que a Organização da Sociedade Civil possui parcerias através do apoio e colaboração do Lions Clube Toledo e do Lions Clube Toledo Cidade, cujos membros destes clubes são ativos em sua parceria desde a fundação da entidade. Atualmente ambos os clubes realizam ações beneficentes para contribuir com o financiamento das atividades desenvolvidas pela instituição. Há também parceira com o Sindicato dos Contabilistas, que anualmente fazem a doação dos alimentos, utilizados para a confecção de cestas básicas, e alimentação interna das crianças. A empresa Uniprime também contribui durante as datas festivas em comemoração à criança ou infância (como natal e Dia das Crianças). Há parceria com o Centro de Saúde da área central da cidade (mais próximo a instituição) para a realização de intervenções com os usuários, familiares e equipe de trabalho. Assim como com as instituições da própria política de assistência, por meio da rede sócio assistencial e das demais políticas setoriais, como a de educação, por meio da Secretaria Municipal de Educação e algumas escolas municipais. A entidade também conta com o apoio da instituições de ensino superior como UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, como campo de estágio principalmente na área da Serviço Social. E conta com o apoio das Farmácias Nissei que tem apoiado através de medicamentos de primeiros socorros. De forma que contamos com recursos próprios para a manutenção do Serviço Educacional Creche e Pré Escola.

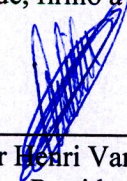
Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal da Educação, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na prestação dos referidos

*Rosemei
Gustavo* *Edison de
Matheus
Ruan*

serviços, firmando a parceria entre administração pública e organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei Federal nº 8.742 de 1993, e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações. 0129

Toledo, 19 de maio de 2023.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.



Osmar Henri Vanzella
Presidente

*Resmerio
Gustavo
Salizongolo
Ruan
Matheus*



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Maio de 2023

Edição nº 3.569

Página 133 de 199

1.

EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 008/2023 constituída por: Presidência de Rosemeri Maria Hentz Soares e membros, Cristiane Batista Lino, Matheus Rosch Lima, Ruan Diego Rodrigues Moreira e Elizangela de Souza, comunica aos proponentes interessados que, após a análise do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil interessada no fornecimento do objeto do Chamamento Público nº 008/2023, cujo objeto é a **seleção de 1 (um) projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil para executar Serviços de Educação Básica na modalidade creche e pré-escola em um total máximo de 55 (cinquenta e cinco) vagas, tudo dentro dos padrões de atendimento exigidos pela legislação pertinente e de acordo com a capacidade de atendimento indicada nas propostas**, fica credenciada a Organização CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS, inscrita no CNPJ sob o nº 78.116.217/0001-59, alcançando as pontuações conforme a seguir:

Pontuação:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	LEDI MAAS
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos?	9
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital?	10
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas?	10
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o Objeto da ação?	10
5. Apresenta nas suas metas/ações/objetivo indicadores de eficiência e qualidade do serviço Objeto da ação?	9
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?	8
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta?	8
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil?	8
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação?	8
10. Tempo de efetiva atuação no segmento da Educação Infantil	10
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO	90

Classificação/atendimentos:

Entidade	Pontos	Classificação	Atendimentos
CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS	90	1º	55

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital.

Toledo, 23 de Maio de 2023.

ROSEMERI MARIA HENTZ SOARES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

COMUNICADO

À

- CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS.

Comunicamos que a abertura do envelope de documentação/habilitação da entidade credenciada quanto ao Plano de Trabalho para o Chamamento Público nº008/2023, cujo objeto é **a seleção de 1 (um) projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil para executar Serviços de Educação Básica na modalidade creche e pré-escola em um total máximo de 55 (cinquenta e cinco) vagas, tudo dentro dos padrões de atendimento exigidos pela legislação pertinente e de acordo com a capacidade de atendimento indicada nas propostas;** será no dia **31/05/2023**, às **08h30min**, nas dependências da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 29 de maio de 2023.

Rosemeri Maria Hentz Soares
ROSEMERI MARIA HENTZ SOARES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETO

Zimbra

comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br

0132

Comunicado de abertura de envelope CH 008/2023

De : COMISSAO DE LICITACAO
<comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br>

Seg, 29 de Mai de 2023 17:30

📎 1 anexo

Assunto : Comunicado de abertura de envelope CH 008/2023

Para : cbledimaas <cbledimaas@yahoo.com.br>,
ludorigonvanzella@hotmail.com

Cc : Educação - Rosemeri Maria
<rosemeri.hentz@toledo.pr.gov.br>

Boa tarde

Segue em anexo arquivo com comunicado de abertura de envelope CH 008/2023.

att,
André Dalla Vecchia

**COMUNICADO.pdf**

427 KB

PROponente: CBE / Paedimacs Lovers

0133

24364

22/05/2023

Camilo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

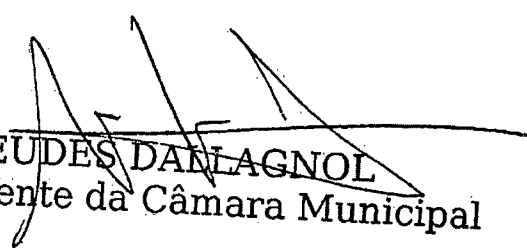
0124

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para os devidos fins, na melhor forma de direito, e a quem interessar possa, que a **Creche Lions Ledi Maas**, atualmente denominada de **Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions**, portadora do CNPJ 78.116.217/0001-59, com sede nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, é entidade toledana declarada de utilidade pública pela Lei nº 1.265, de 25 de abril de 1986, norma municipal ainda em vigor.

Por ser expressão da Verdade, firmo a presente
Declaração.

Edifício Vereador Güerino Antônio Viccari, 15 de
abril de 2008


EUDES DALLAGNOL
Presidente da Câmara Municipal

Elisângela
Ruan
Justina
Rosemeri
M. Thum

Escritura Municipal

LEI Nº 1.265/86

DATA: 25 de abril de 1986.

SOMULA: Declara de utilidade pública a
Creche Lions Ledi Maas.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus
representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Creche Lions Ledi Maas, da cidade de Toledo, entidade beneficente sem fins lucrativos, com sede e foro na Comarca e Município de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de abril de 1986.

ALBINO CORAZZA NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IVANIR ANGELO TEFOLD

Caliponzelo
Justina Ruar
Rosemeri
Mathum



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.116.217/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/1983
NOME EMPRESARIAL CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R OLIVIA LEONARDI	NÚMERO 061	COMPLEMENTO *****
CEP 85.909-628	BAIRRO/DISTRITO VILA BRASIL	MUNICÍPIO TOLEDO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CBLEDIMAS@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (45) 3252-4021	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Rosamery
Ruan
Gustiano
Elisângelo

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/05/2023 às 15:11:24 (data e hora de Brasília).

0137

Desemeri
M. M. M.
Ruan
Gustavo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS
CNPJ: 78.116.217/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:54 do dia 16/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2023.

Código de controle da certidão: **76FD.F77B.BF66.49E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Grishan Ali-pragda
Ruan Rosemeri
Matheus

0139

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:**

78.116.217/0001-59

Razão Social:

CENTRO BENEFICIENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS LION

Endereço:

RUA OLIVIA LEONARDI 196 / VILA BRASIL / TOLEDO / PR / 85909-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2023 a 06/06/2023**Certificação Número:** 2023050802074583336546

Informação obtida em 16/05/2023 15:14:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ruan Custora
Felipe Proff
Rossmery
Matheus



0140

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS

CNPJ Nº: 78.116.217/0001-59

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 25/03/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 2993.LMMU.4998
Emitida em 24/01/2023 às 15:06:22

Dados transmitidos de forma segura.

*Elizangela
Ruiz
Rosmeri
M. M.*

MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONTROLADORIA - GERAL
Estado do Paraná

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS

78.116.217/0001-59

Finalidade da Certidão: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É CERTIFICADO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE A ENTIDADE CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS, ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS DESTE MUNICÍPIO.

A presente certidão é válida até o dia **29/02/2024** - Fornecimento gratuito

A autenticidade da certidão DEVERÁ ser confirmada na página do município.

Informação obtida em 01/03/2023.

CONTROLADORIA - GERAL

Código controle: M3ZC4X25X4XQ3TCTZMH

Emitida em: 01/03/2023

Elizângela
QuauRosamaria
Mathum



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.116.217/0001-59

Certidão nº: 20708195/2023

Expedição: 16/05/2023, às 15:17:37

Validade: 12/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.116.217/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Elizângela
Suav
Rosemeris
Matheus*

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

0143

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
17874/2023****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 09/06/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QETJ24XZX9SC

RAZÃO SOCIAL: CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2764

78.116.217/0001-59

2764

ENDEREÇO

Rua Olivia Leonardi, 196 - Vila Brasil CEP: 85909690 Toledo - PR

ATIVIDADES

Educação infantil - pré-escola, Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 10/04/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Rosamery
Marilene
Rosamery



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0144

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030485056-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.116.217/0001-59

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures:
Friedrich
Rosamery
Ma...
Zuan

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	78.116.217/0001-59
Nome	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS
Período de apuração	05/2022
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	34418141 / Reinf CP 15423964599 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 2.015,82	R\$ 140,45
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.015,82	R\$ 140,45

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	OSMAR HENRI VANZELLA
CPF	589.327.989-15
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	13/07/2022 16:40:59
Nº do recibo de entrega	0000050000064970874

Quor
Rosmeri
Matheus

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

0146

CNPJ/CPF	78.116.217/0001-59
Nome	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS
Período de apuração	06/2022
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	35046572 / Reinf CP 15424897755 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 2.106,99	R\$ 231,62
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.106,99	R\$ 231,62

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	OSMAR HENRI VANZELLA
CPF	589.327.989-15
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	13/07/2022 17:22:53
Nº do recibo de entrega	0000050000064992865

Quem buscou
Rosamaria
Alcides

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	78.116.217/0001-59	0147
Nome	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS	
Período de apuração	07/2022	
Declaração Retificadora	Não	
Identificação da apuração de débitos	36992771 / Reinf CP 15600992427 / eSocial	

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 2.384,01	R\$ 508,64
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.384,01	R\$ 508,64

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	OSMAR HENRI VANZELLA
CPF	589.327.989-15
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	02/08/2022 14:03:10
Nº do recibo de entrega	0000050000068563867

Juan Gustavo Rosemery

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	78.116.217/0001-59	0128
Nome	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS	
Período de apuração	08/2022	
Declaração Retificadora	Não	
Identificação da apuração de débitos	37709996 / Reinf CP 15982896130 / eSocial	

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 3.106,37	R\$ 2.254,47
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 3.106,37	R\$ 2.254,47

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	OSMAR HENRI VANZELLA
CPF	589.327.989-15
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	02/09/2022 11:14:16
Nº do recibo de entrega	0000050000074988780

*Recibido por
 Osmar Henri Vanzella
 02/09/2022*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	78.116.217/0001-59	0129
Nome	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS	
Período de apuração	09/2022	
Declaração Retificadora	Não	
Identificação da apuração de débitos	38611747 / Reinf CP 16332113466 / eSocial	

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 3.103,53	R\$ 3.103,53
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 3.103,53	R\$ 3.103,53

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	OSMAR HENRI VANZELLA
CPF	589.327.989-15
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	30/09/2022 17:23:11
Nº do recibo de entrega	0000050000080456244

Ruan
Rosemeri
Math

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários, - DCTFWeb

CNPJ/CPF	78.116.217/0001-59	0150
Nome	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS	
Período de apuração	10/2022	
Declaração Retificadora	Não	
Identificação da apuração de débitos	40896859 / Reinf CP 16806085219 / eSocial	

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 3.139,35	R\$ 3.139,35
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 3.139,35	R\$ 3.139,35

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	OSMAR HENRI VANZELLA
CPF	589.327.989-15
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	03/11/2022 19:11:36
Nº do recibo de entrega	0000050000087536717

Ruan
Rosemário
Maíra

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	78.116.217/0001-59	0151
Nome	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS	
Período de apuração	11/2022	
Declaração Retificadora	Não	
Identificação da apuração de débitos	42553126 / Reinf CP 17309488257 / eSocial	

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 3.078,77	R\$ 2.645,13
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 3.078,77	R\$ 2.645,13

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	OSMAR HENRI VANZELLA
CPF	589.327.989-15
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	06/12/2022 17:07:13
Nº do recibo de entrega	0000050000094711396

Ruau
Rosemerio
da Silva

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	78.116.217/0001-59	0152
Nome	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS	
Período de apuração	12/2022	
Declaração Retificadora	Não	
Identificação da apuração de débitos	43748328 / Reinf CP 17911445886 / eSocial	

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 3.358,95	R\$ 756,48
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 3.358,95	R\$ 756,48

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	OSMAR HENRI VANZELLA
CPF	589.327.989-15
Telefone	

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	05/01/2023 15:46:51
Nº do recibo de entrega	0000050000104627220

Ruan
Rosamaria
da Silva

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	78.116.217/0001-59	0150
Nome	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS	
Período de apuração	2022	
Declaração Retificadora	Não	
Identificação da apuração de débitos	17536961982 / eSocial	

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 2.898,04	R\$ 1.772,98
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.898,04	R\$ 1.772,98

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatível, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	OSMAR HENRI VANZELLA
CPF	589.327.989-15
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	14/12/2022 22:44:27
Nº do recibo de entrega	0000050000099160980

Ruan
OSMAR HENRI VANZELLA
14/12/2022

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	78.116.217/0001-59	0154
Nome	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS	
Período de apuração	2022	
Declaração Retificadora	Não	
Identificação da apuração de débitos	17536961982 / eSocial	

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 2.898,04	R\$ 1.772,98
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.898,04	R\$ 1.772,98

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	OSMAR HENRI VANZELLA
CPF	589.327.989-15
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	14/12/2022 22:44:27
Nº do recibo de entrega	0000050000099160980

Ruiz
Rosemeri
14/12/2022

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários, - DCTFWeb

CNPJ/CPF	78.116.217/0001-59
Nome	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS
Período de apuração	01/2022
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	26971876 / Reinf CP 13293223376 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 2.267,98	R\$ 2.211,51
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.267,98	R\$ 2.211,51

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	OSMAR HENRI VANZELLA
CPF	589.327.989-15
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	04/02/2022 09:07:56
Nº do recibo de entrega	0000050000030509067

Ruan
Rosemery
Machado

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	78.116.217/0001-59	0156
Nome	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS	
Período de apuração	02/2022	
Declaração Retificadora	Sim	
Identificação da apuração de débitos	13665368367 / eSocial 30077424 / Reinf CP	

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 1.914,56	R\$ 1.858,09
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.914,56	R\$ 1.858,09

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	OSMAR HENRI VANZELLA
CPF	589.327.989-15
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	30/09/2022 10:52:26
Nº do recibo de entrega	0000050000080252956
Esta DCTFWeb foi assinada com o certificado digital de NI:	78.116.217/0001-59

Ruan
Rosmery
Mallam

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	78.116.217/0001-59
Nome	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS
Período de apuração	03/2022
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	30079890 / Reinf CP 14016389639 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 2.044,43	R\$ 1.987,96
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.044,43	R\$ 1.987,96

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	OSMAR HENRI VANZELLA
CPF	589.327.989-15
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	01/04/2022 11:23:00
Nº do recibo de entrega	0000050000042309306

Ruan
Rosemerys
Matheus

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	78.116.217/0001-59	0158
Nome	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS	
Período de apuração	04/2022	
Declaração Retificadora	Sim	
Identificação da apuração de débitos	31613845 / Reinf CP 15418377580 / eSocial	

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 2.022,92	R\$ 875,11
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.022,92	R\$ 875,11

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

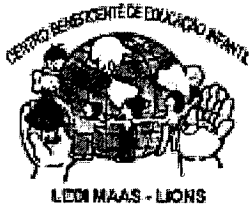
Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	OSMAR HENRI VANZELLA
CPF	589.327.989-15
Telefone	

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	13/07/2022 11:47:41
Nº do recibo de entrega	0000050000064846137

Ruan
Rosamaria
Malkom



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

0159

DECLARAÇÃO DO PREPONENTE DE QUE NÃO ESTÁ EM SITUAÇÃO DE MORA OU DE INADIMPLÊNCIA JUNTO A QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions, CNPJ: 78.116.217 – 0001-59, com endereço Rua Olívia Leonardi, 61 - Centro, CEP : 85909-628 com domicílio fiscal na cidade de Toledo-PR, representada neste ato pelo senhor Osmar Henri Vanzella, CPF 589.327.989-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR, seu representante legal, declara, para os fins de prova e a quem possa interessar que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal.

Toledo, 19 de maio de 2023.

Osmar Henri Vanzella
Representante Legal da Entidade

Rua Vanzella
Rosa Maria
M. M. M.



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909-628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 - 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
ebledimms@ymhoo.com.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 04/05/2022

DATA LOCAL E HORA- 04/05/2022 - 18:30 HORAS - NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS, RUA OLÍVIA LEONARDI- Nº 61, CENTRO- TOLEDO-PR

MESA – Presidente do Conselho Deliberativo José Carlos Dal Bosco, Presidente da Diretoria- Osmar Henri Vanzella, 1º Tesoureiro: Marco André Pazzuk Manfio, 1ª Secretária- Márcia Scherer Vanzella.

MATÉRIA – 1 - Prestação de Contas da Diretoria, Gestão 2021-2022; **2** – Eleição da Nova Diretoria, Gestão 2022-2023; **3**- Eleição Conselho Deliberativo e Fiscal (2022-2024).

MATÉRIA VOTADA: 1 – Aprovação do Balanço Financeiro 2020-2021 e relação de Bens com parecer favorável do Conselho Fiscal que reflete o Demonstrativo da Conta de Receita- Despesas Gerais e Resultados, sendo a Receita Anual de R\$ 502.292,77 (quinhentos e dois mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos) as Despesas totalizaram R\$ 545.125,03 (quinhentos e quarenta e cinco mil cento e vinte cinco reais e três centavos), com Déficit de R\$ 42.832,26 (quarenta e dois mil oitocentos e trinta e dois e vinte e seis centavos) **Aprovado por Unanimidade.**

2- Eleição da Nova Diretoria 2022-2023 Constituída por:

Presidente: Osmar Henri Vanzella; **Vice- Presidente:** Luiz Carlos Angeli; **1º Tesoureiro:** Marco André Pazzuk Manfio; **2º Tesoureiro:** Marcos Rogério Sisti; **1ª Secretária:** Márcia Scherer Vanzella; **2ª Secretária:** Mutsuka Ida Hayashi.

Vogais: Adenir Pedro Bortolotto; Adenilson de Faria; Edilson Luiz Utzig. Eleitos empossados em seguida.

3- Eleição Conselho Deliberativo e Fiscal (2022-2024) Constituída por:

Conselho Deliberativo 2022-2024: José Carlos Dal Bosco, Wanderlei Kuhn, Mario Ioshijiro, Onório Usinger, Ires Damian Scuzziato, Luciana Dorigon Vanzella, Simone Maróstica Bortolotto, Márcia Alves, Claudio Tomuo Hayashi, Edimar Vanzella.

Conselho Fiscal 2022-2024: Efetivos: Nivalter Rodrigues, Luis Prestes Alves, Silvana Roman Camargo de Carvalho.

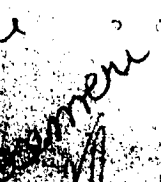
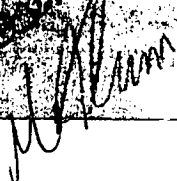
Suplentes: Paulo Prochnau, Antonio Beppler, Cesar Adriano Kruger

ENCERRAMENTO- Nada mais tendo para constar, lavrou-se a competente Ata, lida e achada de acordo foi assinada pelos presentes.

A Presente Ata é resumo fiel da ATA na folha 25 (Verso) e folha 27 (verso) do livro 02 próprio de Assembleias Gerais.


Osmar Henri Vanzella
Presidente

CPF: 589.327.989-15 / RG 3.707.238-9


Paulo Prochnau

Antonio Beppler

Cesar Adriano Kruger

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11904

Registrado sob Nº 154

Averbação Nº 63

Toledo-PR 18/5/2022

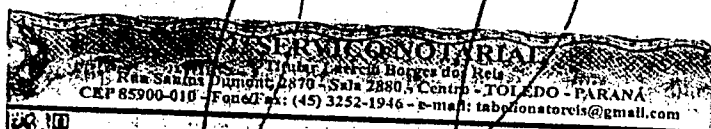
Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Interna

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS



Selo Digital Nº 1200XjqtJkda22xje25Lyf

Consulte esse selo em

<https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

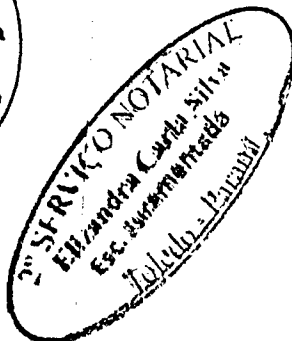
Reconheço por Semelhança a

assinatura de **OSMAR HENRI VANEZILLA**.

Nº 869*0023, Dou. de Toledo-PR, 10 de

10 de 2022 - 14:59:38h.

Eu Testo da Verdade
Laércio Borges dos Reis - Tabelão



Ruon
Frisson
Rosemery
M. L. L.



0162

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 - 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

**DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO CENTRO
BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS**

A Diretoria do Centro Beneficente de Educação Infantil, com mandato de 15 de Maio de 2022 a 15 de Maio de 2023 é constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Osmar Henri Vanzella
CPF 589.327.989-15. RG.3.707.238-9
Estado Civil: casado. Nacionalidade: brasileiro.
Telefone: 3277-1718. Profissão: Comerciante.
Endereço: Av Parigot de Souza, 1758, apto 11, Centro, Toledo PR

Vice- Presidente:

Luiz Carlos Angeli
CPF: 395.124.609-04 RG: 3.049.181-5
Estado Civil: Casado Nacionalidade: brasileiro
Telefone: (45) 99981 7840 Profissão: Empresário
Endereço: Rua General Alcides Etchegoyen 849 ap. 202 Jardim La Salle

1ª Secretária: Márcia Scherer Vanzella

CPF: 643.702.839-49 RG:4.247432-0
Estado Civil Casada Nacionalidade: Brasileira
Telefone: 32521040 Profissão: Auxiliar Administrativo
Endereço: Sarandi nº 525 Centro

2ª Secretária: Mutsuka Ida Hayashi

CPF: 498.616.549-68. RG: 3.414.313-7/PR
Estado Civil: casada. Nacionalidade: Brasileira.
Telefone: 3277-31-18. Profissão: Assistente Social.
Endereço: General Rondon, 2555, jd. La Salle. Toledo/Pr

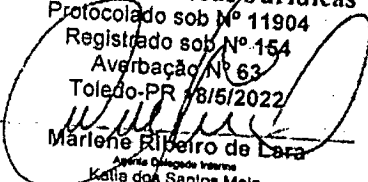
1º Tesoureiro:

Marco Andre Pazzuk Manfio
CPF: 658.692.140-68 RG: 4050915489/RS
Estado Civil: Casado Nacionalidade: Brasileiro
Telefone: 99973 9289 Profissão: Engenheiro Agrônomo
Endereço: Salvador nº 706 Vila Becker

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

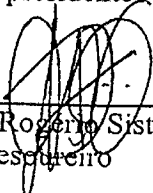
Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11904
Registrado sob Nº 154
Averbação Nº 63
Toledo-PR 18/5/2022

Marlene Ribeiro de Lara
Agente Classificada Interna
Kátia dos Santos Melo
Márcia Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Rua
Cristina
Rosa
Melo

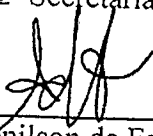


018-


Luiz Carlos Angeli
Vice-presidente

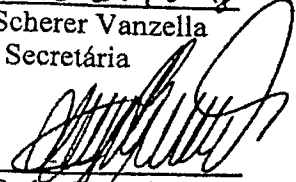

Marcos Rogério Sisti
2º Tesoureiro


Mutsuka Ida Hayashi
2ª Secretária


Adenilson de Faria
Vogal


Marco Andre Pazzuk Manfio
Tesoureiro


Márcia Scherer Vanzella
1ª Secretária


Adenir Pedro Bortolotto
Vogal


Edilson Luiz Utzig
Vogal

exibido
em
12/01/2011
por
Rosângela
Muller

Certidão

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11904

Registrado sob Nº 154

Averbação Nº 63

Toledo-PR 18/5/2022

Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Interina

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana da Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Handwritten signatures and notes in the bottom right corner, including "Rosa" and "Malthus".

Diretoria do Centro Beneficente de Educação Infantil

"Ledi Mans" - Lions

Gestão 2022-2023

Presidente: Osmar Henri Vanzella

Vice- Presidente: Luiz Carlos Angeli

1ª Secretária: Márcia Scherer Vanzella

2ª Secretária: Mutsuka Ida Hayashi

1º Tesoureiro: Marco Andre Puzuk Manfio

2º Tesoureiro: Marcos Rogério Sisti

VOGAIS

Adenir Pedro Bortolotto

Adenilson de Faria

Edilson Luiz Utzig

Márcia Scherer Vanzella
Luiz Carlos Angeli
Mutsuka Ida Hayashi
Marco Andre Puzuk Manfio
Marcos Rogério Sisti
Adenir Pedro Bortolotto
Adenilson de Faria
Edilson Luiz Utzig

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

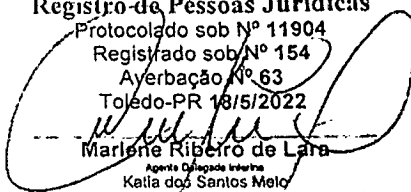
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11904

Registrado sob Nº 154

Averbação Nº 63

Toledo-PR 18/5/2022


Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Interina

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Luiz
Cristian
Rosa
Menezes
18/5/2022

Conselho Deliberativo 2022-2024

0160

José Carlos Dal Bosco,
Wanderlei Kuhn,
Mario Ioshijiro,
Onório Usinger,
Ires Damian Scuzzinato,
Luciana Dorigon Vanzella,
Simone Maróstica Bortolotto,
Márcia Alves
Claudio Tomuo Hayashi
Edimar Vanzella

Conselho Fiscal 2022-2024

Efetivos:

Nivalter Rodrigues
Luis Prestes Alves
Silvana Roman Camargo de Carvalho

Suplentes:

Paulo Prochnau
Antonio Beppler
Cesar Adriano Kruger



Paulo Prochnau
Antonio Beppler
Cesar Adriano Kruger
Nivalter Rodrigues

LEITIBÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11904

Registrado sob Nº 154

Averbação Nº 63

Toledo-PR 18/5/2022

Marlene Ribeiro de Lora

Agente Orogado Interno

Katia dos Santos Melo

Marle Fabiana de Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Ruiz
Cristian
Rossmore
Muller



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 - 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

0170 -

Requerimento

AO

MD. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS.

Eu Osmar Henri Vanzella, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 589.327.989-15 e RG 3.707.238-9/PR residente a Av. Parigot de Souza, 1758 Apto 11, Centro, Toledo Pr CEP 85.905-380, representante legal do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions, Entidade Beneficente registrada sob o CNPJ 78.116.217/0001-59, venho requerer através da documentação encaminhada em anexo, a averbação ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da ATA da Assembleia Geral Ordinária e Eleições da nova diretoria (2023 - 2024), realizada no dia 15 de maio de 2023, nas dependências do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions, na rua Olívia Leonardi, 61 Centro, Fone: (45) 3252-4021, Toledo-Paraná.

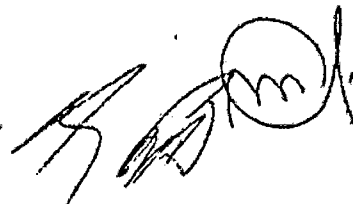
Nestes termos peço deferimento



Osmar Henri Vanzella
Presidente

Toledo, 15 de maio de 2023.

Cyda

BA 

USE

Prova Rosemeri
Matheus



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 - 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

0171-

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 15/05/2023

DATA LOCAL E HORA- 15/05/2023 - 19:00 HORAS - NAS DEPENDENCIAS DO CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS, RUA OLÍVIA LEONARDI- Nº 61, CENTRO- TOLEDO-PR

MESA - Presidente do Conselho Deliberativo - José Carlos Dal Bosco, Presidente da Diretoria- Osmar Henri Vanzella, 1º Tesoureiro: Marco Andre Pazzuk Manfio, 1ª Secretária- Márcia Scherer Vanzella.

MATÉRIA - 1 - Prestação de Contas da Diretoria, Gestão 2022-2023; 2 - Eleição da Nova Diretoria, Gestão 2023-2024;

MATÉRIA VOTADA: 1 - Aprovação do Balanço Financeiro 2021-2022 e relação de Bens com parecer favorável do Conselho Fiscal o qual reflete o Demonstrativo da Conta de Receita- Despesas Gerais e Resultados, sendo a Receita Anual de R\$ 589,347,01 (quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e um centavo) as Despesas totalizaram R\$ 555.838,18 (quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), com Superávit de R\$ 33.508,83 (trinta e três mil quinhentos e oito reais e oitenta e três centavos) **Aprovado por Unanimidade.**

2- Eleição da Nova Diretoria 2023-2024 Constituída por:

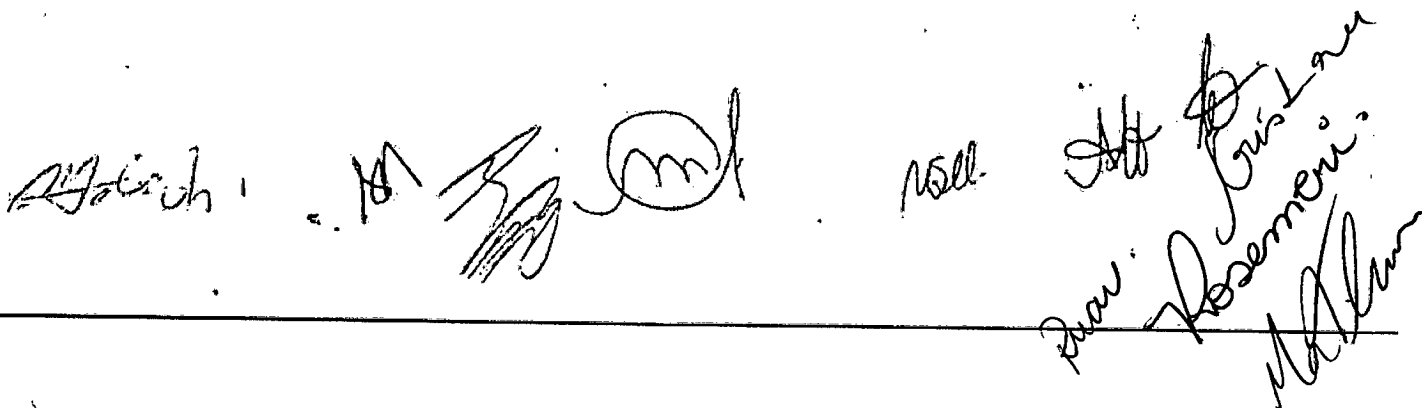
Presidente: Osmar Henri Vanzella; Vice- Presidente: José Claudio Pereira; 1º Tesoureiro: Marco Andre Pazzuk Manfio; 2º Tesoureiro: Luis Carlos Angeli; 1ª Secretária: Márcia Scherer Vanzella; 2ª Secretária: Mutsuka Ida Hayashi.
VOGAIS: Adenir Pedro Bortolotto; Adenilson de Faria; Edilson Luiz Utzig. Eleitos empossados em seguida.

ENCERRAMENTO- Nada mais tendo para constar, lavrou-se a competente Ata, lida e achada de acordo foi assinada pelos presentes.

A Presente Ata é resumo fiel da ATA na folha 28 (frente e verso) e 29 (frente) do livro 02 próprio de Assembleias Gerais.


Osmar Henri Vanzella
Presidente

CPF: 589.327.989-15 / RG 3.707.238-9





Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 - 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

0172

Diretoria do Centro Beneficente de Educação Infantil

"Ledi Maas" - Lions

Gestão 2023-2024

Presidente: Osmar Henri Vanzella

Vice- Presidente: José Claudio Pereira

1ª Secretária: Márcia Scherer Vanzella

Marcia Scherer Vanzella

2ª Secretária: Mutsuka Ida Hayashi

Mutsuka Ida Hayashi

1º Tesoureiro: Luis Carlos Angeli

2º Tesoureiro: Marco Andre Pazzuk Manfio

Marco Andre Manfio

VOGAIS

Adenir Pedro Bortolotto

Adenilson de Faria

Edilson Luiz Utzig

Ruan
Grishan
Rosemeri
M. V. M.



0173

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 - 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

**DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO CENTRO
BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS**

A Diretoria do Centro Beneficente de Educação Infantil, com mandato de 15 de Maio de 2023 a 15 de Maio de 2024 é constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Osmar Henri Vanzella
CPF 589.327.989-15. RG.3.707.238-9
Estado Civil: casado. Nacionalidade: brasileiro.
Telefone: 3277-1718. Profissão: Comerciante.
Endereço: Av Parigot de Souza, 1758, apto 11, Centro, Toledo PR

Vice- Presidente:

José Claudio Pereira
CPF: 561.085.329-04 RG: 4.2736058 SESP /Pr
Estado Civil: casado. Nacionalidade: Brasileiro.
Telefone: 99131-2122. Profissão: Corretor de Imóveis
Endereço: Saturno, 1336, Gisela Toledo-Pr

1ª Secretária: Márcia Scherer Vanzella

CPF: 643.702.839-49 RG:4.247432-0
Estado Civil Casada Nacionalidade: Brasileira
Telefone: 32521040 Profissão: Auxiliar Administrativo
Endereço: Sarandi nº 525 Centro

2ª Secretária: Mutsuka Ida Hayashi

CPF: 498.616.549-68. RG: 3.414.313-7/PR
Estado Civil: casada. Nacionalidade: Brasileira.
Telefone: 3277-31-18. Profissão: Assistente Social.
Endereço: General Rondon, 2555, jd. La Salle. Toledo/Pr

1º Tesoureiro:

Luis Carlos Angeli
CPF: 395.124.609-04 RG: 3.049.181-5 SESP /Pr
Estado Civil: casado. Nacionalidade: Brasileiro.
Telefone: 99981-7840. Profissão: Comerciante
Endereço: Gal Alcides Etchegoyen, 849 Apto-202 La Salle Toledo-Pr

*Trishan
Rosemeri
M. Thum*

2º Tesoureiro

Marco Andre Pazzuk Manfio

CPF: 658.692.140-68 RG: 4050915489/RS

Estado Civil: Casado Nacionalidade: Brasileiro

Telefone: 99973 9289 Profissão: Engenheiro Agrônomo

Endereço: Salvador nº 706 Vila Becker

**VOGAIS:****Adenir Pedro Bortolotto**

CPF 627.497.579-91. RG.4.478.793-8

Estado Civil: casado. Nacionalidade: brasileiro.

Telefone: 3277-3291. Profissão: Comerciante.

Endereço: Panambi, 58. Toledo -Pr

**Adenilson de Faria**

CPF: 035.654.869-45 RG: 59000101

Estado Civil: Casado Nacionalidade: Brasileiro

Telefone: 99901-0077 Profissão: Professor

Endereço: General Estilac Leal Nº 871

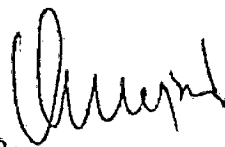
**Edilson Luiz Utzig**

CPF: 603078629-68. RG: 4257880-0/Pr

Estado Civil: casado. Nacionalidade: Brasileiro.

Telefone: 3252-4775. Profissão: Comerciante.

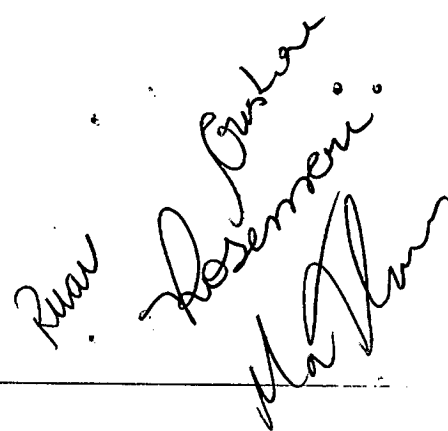
Endereço: Nossa Senhora do Rocio, 2450. Toledo-Pr



Por ser Expressão de verdade assinamos a presente declaração.

Osmar Henri Vanzella
Presidente

Toledo, 15 de maio de 2023.



RECIBO Nº: 357		PROTOCOLO: 128	
CARTÓRIO RTD PJ TOLEDO PARANÁ		Nome: CENTRO BENEF DE ED INFANTIL LEDI MAAS - LIONS	
RUA DOM PEDRO II 2668 - SALA 303-TOLEDO/PR		CNPJ: 78.116.217/0001-59 Contato: 45 999238586	
(45)99820-1475		Natureza:	
CÓDIGO: 60		Data: 17/05/2023	
TABELA		LIVRO: 5	FOLHA: 51
DESCRIÇÃO		VALOR R\$	
60	AVERBAÇÃO PJ SEM VALOR - CIENTÍFICO, CULTURAL, BENEFICENTE OU	56,48	
Angela Karine Feo Auxiliar de Cartório RTDPI TOLEDO - PR Escriturante		Total: 56,48	
		Requerente	

Ruan
Cristian
Rosemeri
Mallan



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

0176

Ofício 026/2023

Toledo, 22 de maio de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação

O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas- Lions, inscrita no CNPJ 78.116.217-0001-59, localizada na Rua Olívia Leonardi, 61, Centro – Toledo, apresenta a Ata de Eleição de 2022-2023 e a Ata de 2023-2024, a última está no Cartório de Registro de Títulos, documento e pessoa jurídica para autenticação (em anexo o Protocolo). Deste modo, nos responsabilizamos em entregá-lo junto à secretaria assim que estiver pronto.

Atenciosamente,

Osmar Henri Vanzella
Presidente da Instituição

Rua
Trish-ani
Rosemeri
Ma Ham



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

0177

Mantenedora

Informações do Dirigente Estatutário da Entidade Mantenedora (2022)

- CPF : 589.327.989-15
- Nome completo do dirigente: Osmar Henri Vanzella
- RG: 3.707.238-9 SSP/PR
- Endereço completo: Avenida Parigot de Souza 1758 apto 11
- Período do mandato: 2022-2023

CPF:	NOME COMPLETO DO DIRIGENTE:	ENDEREÇO COMPLETO:	PERÍODO DO MANDATO:	CARGO:
589.327.989-15	Osmar Henri Vanzella	Avenida Parigot de Souza 1758 apto 11	2023-2024	Presidente
658.692.140-68	Marco Andre Pazzuk Manfio	Rua: Salvador 706 Vila Becker	2023-2024	1º Tesoureiro

Mantida de Educação

LISTA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE (2022)

NOME	RG CPF ENDEREÇO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	VÍNCULO	ENDEREÇO
Osmar Henri Vanzella	3.707.238-9 SSP/PR 589.327.989-15	Presidente	Ensino médio Completo/ empresário	15 anos como Secretário do LIONS e atualmente eleito como Presidente da creche Lions.	Eleição	cbledimaas@yhaoo.com.br Avenida Parigot de Souza 1758 apto 11
Marco Andre Pazzuk	405091548 9-RS	Tesoureiro	Engenheiro Agrônomo	Atuação como tesoureiro do	Eleição	cbledimaas@yhaoo.com.br

Osman Pazzuk
Rosemari

Manfio	658.692.14 0-68			LIONS e atualmente eleito Tesoureiro da creche Lions		Rua: Salvador 706 Vila Becker
Andresa Maira dos Santos	10.915.601 -9 SSP/PR 093.866.44 9-24 R. Laguna, 66 – Vila Paulista	Diretora Geral	Graduação em Pedagogia	Experiência em sala de aula: 04 anos.	CLT	cbledimaas@yhaoo.com.br (45) 3252 4021
Sara da Rosa da Cruz	12.402.579 -6 SSP/PR 087.990.79 9-17	Assistente Social	Graduação em Serviço Social.	Atuação como assistente social a 3 meses.	CLT	cbledimaas@yhaoo.com.br Rua: Ijuí, 99 – Jardim Carelli

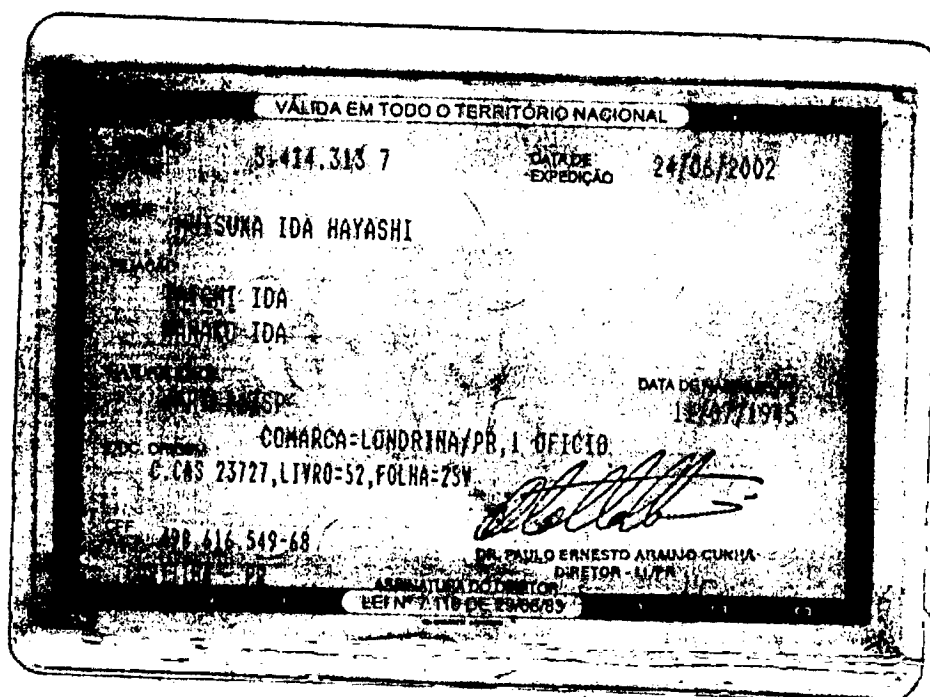
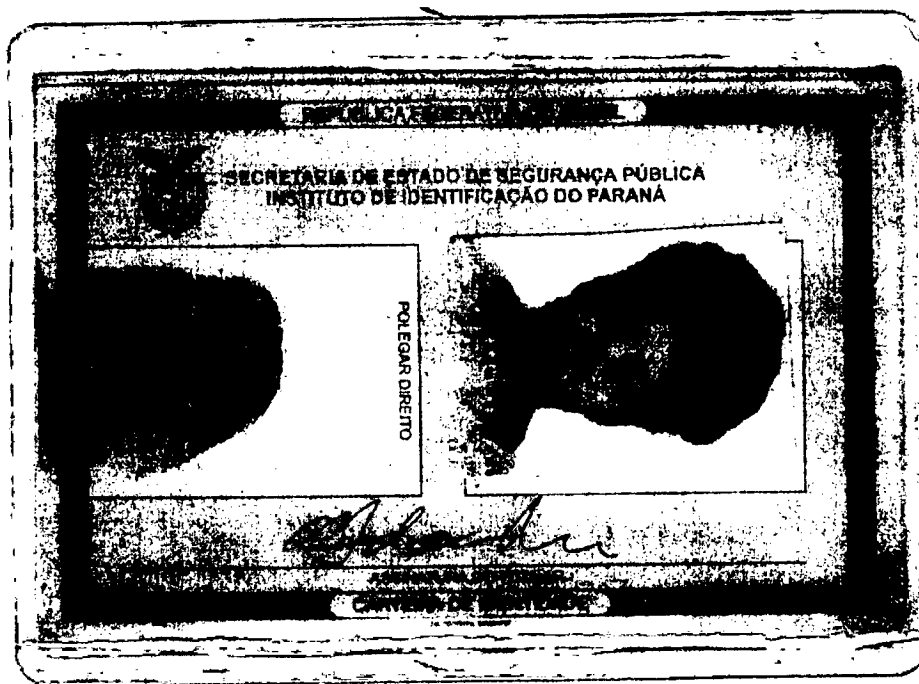
DIRETORIA 2023-2024

NOME	RG/ CPF/ENDEREÇO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	VÍNCULO	Contato
Osmar Henri Vanzella	RG: 3.707.238-9 SSP/PR CPF:589.327.989- 15 Rua: Avenida Parigot de Souza 1758 apto 11	Presidente	Ensino médio Completo/ empresário	15 anos como Secretário do LIONS e a 2 anos eleito como Presidente da creche Lions.	Eleição	Ludorigon@hotmail.com 45 3277 1718
José Claudio Pereira	RG: 42.736-58 SESP/PR CPF: 561.085.329-04 Rua: Saturno, 1336 - Gisela	Vice Presidente	Graduação em Economia e Administração de Empresas com mestrado em Administração	Graduado em Ciências Contábeis,	Eleição	cbledimaas@yhao.com.br 45 99131- 2122

*Rua Cristiana
Rosemari
Mariano*

Marco Andre Pazzuk Manfio	4050915489-RS 658.692.140-68 Rua Salvador 706 Vila Becker	Tesoureiro	Engenheiro Agrônomo	Atuação como tesoureiro do LIONS e atualmente eleito Tesoureiro da creche Lions	Eleição	Marco mandio@hotmail.com 45 99973-9289
Luiz Carlos Angeli	RG: 3.049.181-5 SESP/PR CPF:395.124.609-04 Rua: General Alcides Etchegoyen, 849 – J. La Salle	2º Tesoureiro	Empresário	Graduado em Ciências Contábeis, empresário no ramo de restaurantes e atua há 15 anos no LIONS	Eleição	cbledimaas@yahoo.com.br 45 99981-7840
Márcia Scherer Vanzella	Rg: 4.247.432-0 SSP/PR Cpf: 643.702.839-49 Rua: Sarandi nº 525 Centro	1ª Secretária	2º Grau Completo	Atuação como 2º Secretaria a 4 anos	Eleição	45 3252-1040 Vansellamecanica@hotmail.com
Mutsuka Ida Hayashi	Rg: 3.414.313-7 SSP/PR Cpf:498.616.549-68 Rua: Gal.Rondon, 2555 - Centro	2ª Secretária	2º Grau Completo	Atuação como 1ª Secretaria a 35 anos.	Eleição	45 99923-8586 Cbledimaas@yahoo.com.br

Para
 Cristiane
 Rosemeri
 Mathem



Zuar
 Guish-ar
 Rosemeri
 Matheus



Endereço: Rua Engenheiros Robson nº 1378
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.60000-04
Internet: www.sanepr.com.br

018

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE

MATRICULA

CLAUDIO TOMIO HAYASHI

0455.2881

ENDEREÇO

NUMERO

Nº LADO - Nº FRENTE

R 6AL RONDON

2585

2575

85.982-888

TOLEDO

ROTEIRO DE LEITURA

HIDRÔMETRO

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

028-12-03-001-23170

10PA8573521-4-1

011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

TURBID

Cor

Cloro

Fator

Obs. Local

Nº Amostras Analizadas Originais

128

128

128

-1

128

Nº Amostras Realizadas

137

137

137

85

137

Nº Amostras que Atenderam à Legislação

137

137

137

85

137

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

RECEBIMOS - GENCIS - REFE DAS CONSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	PAGO	PAGO									

FAIXAS DE CONSUMO

VOLUME

VALOR M3/RS

TOTAIS

RES Mínimo

5

ÁGUA

ÁGUA

ESGOTO

De 6 a 10m3

5

1,40

45,25

38,28

De 11 a 15m3

5

7,88

7,88

5,88

De 16 a 20m3

1

7,84

38,88

31,28

HISTÓRICO DE CONSUMO 3

05/22	08/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23
15	18	28	24	18	14	18	19	13	18	12

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO m3	REFERÊNCIA
31	17/04/2023	858	872	16	04/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO m3 ÚLTIMOS 6 MESES	VENCIMENTO
	18	03/05/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
18/05/2023	88,88	79,27		178,36

02 DE ABRIL, DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO.

ATENDIMENTO: TOLEDO@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 15,34

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO

EM SUA C/C - NÃO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 028-12-03-001-23170



MATRICULA

REFERENCIA

VENCIMENTO

VALOR TOTAL

0455.2881

04/2023

03/05/2023

178,36

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR

Handwritten signatures and notes at the bottom right of the page.

República Federativa do Brasil

REGISTRO CIVIL

Estado do Paraná - Comarca de Londrina - 1º Ofício

Bacharel Gabriel Nunes Pires Neto

Oficial Vitalício do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos do 1º Ofício
da Sede da Comarca de Londrina - Estado do Paraná
RUA PIO XII, 65 - FONE, 22-3869

LIVRO 52

FOLHAS 25-V

TERMO 23.727

CERTIFICO que, do livro, termo e folhas citados, de assentos de casamentos

do cartório a meu cargo, consta que, perante o Juiz competente e as testemunhas legais, foi celebrado sob o regime de comunhão U N I V E R S A L do bens

no dia 05 de julho de 1.975, o ato do

casamento de CLAUDIO TOMUO HAYASHI

com MUTSUKI IDA, que

passou a assinar MUTSUKA IDA HAYASHI

Ela, nascido em Serra Azul-Estado São Paulo

no dia 06 de fevereiro de 1.949

filho de RIUHEI HAYASHI e dona ENIKO HAYASHI, naturais do Japão e residentes nesta cidade

Ela, nascida em Rosalina-Estado São Paulo

no dia 11 de julho de 1.945

filha de TAICHI IDA e dona HANAKO IDA, naturais do Japão e residentes nesta cidade

Observações: Casamento realizado de acordo com a lei 1.110 de 23 de maio de 1.950. Registrado em 10 de julho de 1.975

INTEGRALIZADO SALINEI

Gabriel Nunes Pires Neto
Oficial de Registro Civil

Antonio Carlos Floss Muller
Marta Oliveira

LONDRINA

Paraná

O referido é verdade, do que dou fé.

Londrina, 30 de dezembro de 19 75

Nº 0370

OFICIAL

Trishan
Ruan
Mt
Rosamen

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.247.432-0

POLEGAR DIRETO

Marcia Scherer Vanzella

ASSINATURA DO TITULAR

0183

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.247.432-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/04/2009

NOME: MARCIA SCHERER VANZELLA

FILIAÇÃO: BENNO SCHERER
NORMA MARIA SCHERER

NATURALIDADE: TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/10/1937

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.CAS=7872, LIVRO=32B, FOLHA=174

CURITIBA/PR

PROIBIDO PLASTIFICAR

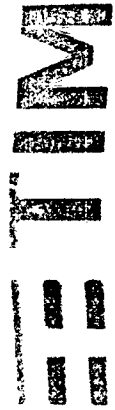
NASCIMENTO: 12.10.37

INSCRIÇÃO VOTANTE: 607 7 00004 41

CONTRIBUINTE: MARCIA SCHERER

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

Paula
Rosmery
Mariane



Setembro 2022

R\$ 55,99

VENCIMENTO

10/04/2023

EMISSÃO: 13 02/2023

POSTAGEM: 28 03/2023

FATURA: 4521038014

MARCIA SCHERER VANZELLA

AV. BRASIL 525 APT 01

PR - 81130-000

CELESTRE TOLEDO PR

CLIENTE: 153439535

CPF/CNPJ: 64370439-9

ACESSO: 15 38613 5250

DÉBITO AUTOMÁTICO 023002911374596-015

IMPORTANTE PARA MARCIA

Com a assinatura deste boleto, você reconhece o valor e autoriza o cobrador do boleto de ICMS a emitir o boleto e a cobrar o valor devido. O valor devido pode ser pago antes ou depois do vencimento, sem prejuízo da cobrança em nome do fisco.

RESUMO DA SUA CONTA DE 19/FEV A 18/MAR

VALOR

Serviços TIM S.A.

R\$ 55,99

TIM Controle Smart 4.0



PARA AVALIAR O VALOR DO BOLETO, VERIFIQUE O VALOR DA SUA CONTA PARA O PERÍODO: 45 98815-3050

Rosemeri
Marcia
Ruan
Cristian

REGISTRO GERAL 3.049.181-5

NOME: LUIZ CARLOS ANGEL

FLACÃO: ARMANDO ANGEL
CECÍLIA ANGEL

NATURALIDADE: TOLEDO-PR

DOC. ORIGEM: COMANDA TOLEDO-PR
CCAS-387 UNIFORME

CPR: 3012142701

CURITIBA-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.049.181-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ruan
Grizhan
Mallam
Rosemeri

Classificação: 001 - Residência, Residência de
 Tipo de Energia: Energia
 Data Anterior: 24/04/2023
 Data Atual: 25/04/2023
 Nº de Causa: 32

Nome: LUIZ CARLOS ANGELI
 Endereço: R. Gal. Aldeia, Edifício 149 - Ap.
 202 - Lj. 3A - B
 CEP: 81400-000
 Cidade: Curitiba - Estado: PR
 CPF: 305.124.609-04

109031173
 32080040



NOTA FISCAL Nº 1001123 - DATA DE EMISSÃO: 25/04/2023
 O valor da fatura é de R\$ 573,91 e o valor do imposto é de R\$ 18,24. O valor total a pagar é de R\$ 592,15.
 O valor da fatura é de R\$ 573,91 e o valor do imposto é de R\$ 18,24. O valor total a pagar é de R\$ 592,15.

DATA DE VENCIMENTO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2023	16/05/2023	R\$573,91

Descrição de Serviço	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	708	0,335088	237,15	0,29	41,96	0,254949	0,254949
ENERGIA ELÉTRICA SISTEMA	kWh	706	0,306304	215,72	0,91	50,35	0,310800	0,310800
CONT. E LUM. PÚBLICA MUNICÍPIO	Un	1	0,141000	0,14				
TOTAL				573,91	18,24	92,30		

Descrição	Quantidade	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
CONSUMO 1 ANO	TP	5296	5992	1	706	

Reservado ao Fisco
 PERÍODO FISCAL: 28/04/2023
 0EA8.D65E.67CF.6867.672B.B644.49

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$3,24 E COFINS R\$15,00 CONFORME RES. A
 A qualquer tempo pode ser solicitada a cancelamento de valores não relacionados
 energia elétrica, como por exemplo: e serviços.
 Produto Band Tarif. Valor 744,3-28-04

UNIDADE CONSUMIDORA	MES REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
109031173	04/2023	16/05/2023	R\$573,91

Número da fatura: FAT-01-2023442355268

836700000059 739101110008 001010202347



Handwritten signature: Juan
Handwritten signature: Grigori
Handwritten signature: Rosmeri

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA SOCIAL
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1729104879

NOME
MARCO ANTONIO PAZZUX MONFIO

4050915481

652.692.149-52 14/01/1972

LUIZ MONFIO

MARIA PAZZUX MONFIO

0004011904 0001010003 03/03/1993

TOLEDO, PR 05/10/2019

PARANÁ

Ruan
Cristina
Muller
Rosemeri



Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rios, 1000
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-67
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE
JOSE LUIZ LARGER MANFIO

MATRÍCULA
2836 2412

ENDEREÇO
R. SALVADOR

NÚMERO
708

Nº LADO Nº FRETE

CEP LOCAL
85.902-520 TOLEDO

ROTEIRO DE LEITURA
028-08-24-001-57446

HIDRÔMETRO
Y18FA0320238-4-1

CAT - RES - COM - IND - UTZ - POP
011 001 - - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
128	128	128	-1	128
138	138	138	70	138
138	138	138	70	138

Mínimo de Amostras Exigidas

Amostras Realizadas

Amostras que Atenderam à Legislação

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	PAGO										

FAIXAS DE CONSUMO

VOLUME

VALOR M3/R\$
ÁGUA

TOTAIS

ÁGUA

ESGOTO

RES Mínimo

5

45,25

36,20

30/12/22 31/12/22 01/01/23 02/01/23 03/01/23 04/01/23 05/01/23 06/01/23 07/01/23 08/01/23 09/01/23 10/01/23 11/01/23 12/01/23 13/01/23 14/01/23 15/01/23 16/01/23 17/01/23 18/01/23 19/01/23 20/01/23 21/01/23 22/01/23 23/01/23 24/01/23 25/01/23 26/01/23 27/01/23 28/01/23 29/01/23 30/01/23 31/01/23 01/02/23 02/02/23 03/02/23 04/02/23 05/02/23 06/02/23 07/02/23 08/02/23 09/02/23 10/02/23 11/02/23 12/02/23 13/02/23 14/02/23 15/02/23 16/02/23 17/02/23 18/02/23 19/02/23 20/02/23 21/02/23 22/02/23 23/02/23 24/02/23 25/02/23 26/02/23 27/02/23 28/02/23 29/02/23 01/03/23 02/03/23 03/03/23 04/03/23 05/03/23 06/03/23 07/03/23 08/03/23 09/03/23 10/03/23 11/03/23 12/03/23 13/03/23 14/03/23 15/03/23 16/03/23 17/03/23 18/03/23 19/03/23 20/03/23 21/03/23 22/03/23 23/03/23 24/03/23 25/03/23 26/03/23 27/03/23 28/03/23 29/03/23 30/03/23 31/03/23 01/04/23 02/04/23 03/04/23 04/04/23 05/04/23 06/04/23 07/04/23 08/04/23 09/04/23 10/04/23 11/04/23 12/04/23 13/04/23 14/04/23 15/04/23 16/04/23 17/04/23 18/04/23 19/04/23 20/04/23 21/04/23 22/04/23 23/04/23 24/04/23 25/04/23 26/04/23 27/04/23 28/04/23 29/04/23 30/04/23 01/05/23 02/05/23 03/05/23 04/05/23 05/05/23 06/05/23 07/05/23 08/05/23 09/05/23 10/05/23 11/05/23 12/05/23 13/05/23 14/05/23 15/05/23 16/05/23 17/05/23 18/05/23 19/05/23 20/05/23 21/05/23 22/05/23 23/05/23 24/05/23 25/05/23 26/05/23 27/05/23 28/05/23 29/05/23 30/05/23 31/05/23 01/06/23 02/06/23 03/06/23 04/06/23 05/06/23 06/06/23 07/06/23 08/06/23 09/06/23 10/06/23 11/06/23 12/06/23 13/06/23 14/06/23 15/06/23 16/06/23 17/06/23 18/06/23 19/06/23 20/06/23 21/06/23 22/06/23 23/06/23 24/06/23 25/06/23 26/06/23 27/06/23 28/06/23 29/06/23 30/06/23 01/07/23 02/07/23 03/07/23 04/07/23 05/07/23 06/07/23 07/07/23 08/07/23 09/07/23 10/07/23 11/07/23 12/07/23 13/07/23 14/07/23 15/07/23 16/07/23 17/07/23 18/07/23 19/07/23 20/07/23 21/07/23 22/07/23 23/07/23 24/07/23 25/07/23 26/07/23 27/07/23 28/07/23 29/07/23 30/07/23 31/07/23 01/08/23 02/08/23 03/08/23 04/08/23 05/08/23 06/08/23 07/08/23 08/08/23 09/08/23 10/08/23 11/08/23 12/08/23 13/08/23 14/08/23 15/08/23 16/08/23 17/08/23 18/08/23 19/08/23 20/08/23 21/08/23 22/08/23 23/08/23 24/08/23 25/08/23 26/08/23 27/08/23 28/08/23 29/08/23 30/08/23 31/08/23 01/09/23 02/09/23 03/09/23 04/09/23 05/09/23 06/09/23 07/09/23 08/09/23 09/09/23 10/09/23 11/09/23 12/09/23 13/09/23 14/09/23 15/09/23 16/09/23 17/09/23 18/09/23 19/09/23 20/09/23 21/09/23 22/09/23 23/09/23 24/09/23 25/09/23 26/09/23 27/09/23 28/09/23 29/09/23 30/09/23 01/10/23 02/10/23 03/10/23 04/10/23 05/10/23 06/10/23 07/10/23 08/10/23 09/10/23 10/10/23 11/10/23 12/10/23 13/10/23 14/10/23 15/10/23 16/10/23 17/10/23 18/10/23 19/10/23 20/10/23 21/10/23 22/10/23 23/10/23 24/10/23 25/10/23 26/10/23 27/10/23 28/10/23 29/10/23 30/10/23 31/10/23 01/11/23 02/11/23 03/11/23 04/11/23 05/11/23 06/11/23 07/11/23 08/11/23 09/11/23 10/11/23 11/11/23 12/11/23 13/11/23 14/11/23 15/11/23 16/11/23 17/11/23 18/11/23 19/11/23 20/11/23 21/11/23 22/11/23 23/11/23 24/11/23 25/11/23 26/11/23 27/11/23 28/11/23 29/11/23 30/11/23 01/12/23 02/12/23 03/12/23 04/12/23 05/12/23 06/12/23 07/12/23 08/12/23 09/12/23 10/12/23 11/12/23 12/12/23 13/12/23 14/12/23 15/12/23 16/12/23 17/12/23 18/12/23 19/12/23 20/12/23 21/12/23 22/12/23 23/12/23 24/12/23 25/12/23 26/12/23 27/12/23 28/12/23 29/12/23 30/12/23 31/12/23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO SUL
DISTRITO SUL

019

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Ata de Casamento
Nº 1.234.567.890

CERTIDÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO

Eu, *[nome]*, Oficial do Registro Civil de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no Livro de Casamentos nº 1.234.567.890, no tomo 1, folha 1, certifico que o casamento civil de **PAZUK MANFIO** e **JOSELENE LARGER SILVA** foi realizado no dia *[data]*, às *[hora]* da tarde, em *[local]*, nesta cidade, perante mim, Oficial do Registro Civil, e os testemunhos, contendo as assinaturas dos noivos, dos pais, dos padrinhos e a minha, por livre e espontânea vontade.

PAZUK MANFIO, *[estado civil]*, *[profissão]*, natural de *[cidade]*, filho de *[pais]*, e **JOSELENE LARGER SILVA**, *[estado civil]*, *[profissão]*, natural de *[cidade]*, filha de *[pais]*.

PAZUK MANFIO, *[estado civil]*, *[profissão]*, natural de *[cidade]*, filho de *[pais]*, e **JOSELENE LARGER SILVA**, *[estado civil]*, *[profissão]*, natural de *[cidade]*, filha de *[pais]*, ambos maiores e capazes, compareceram perante mim, Oficial do Registro Civil, para celebrar o casamento civil.

Assim sendo, procedi a celebrar o casamento civil, nos termos da Lei nº 1.234.567.890, de 1960, e a presente certidão.

Assinatura do Oficial do Registro Civil: *[assinatura]*

Assinatura do Noivo: *[assinatura]*

Assinatura da Noiva: *[assinatura]*

Assinatura dos Pais: *[assinatura]*

Assinatura dos Padrinhos: *[assinatura]*

[assinatura] *[assinatura]* *[assinatura]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME

JOSE CLAUDIO PEREIRA

1ª HABILITAÇÃO

25/11/1986

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

25/10/1966, SANTA ISABEL DO IVAI, PR

4a DATA EMISSÃO

15/08/2022

4b VALIDADE

15/08/2027

ACC

D

4c DOC IDENTIFICAD / ÔRGÃO EMISSOR / UF

42736058 SESP PR

4d CPF

561.085.329-04

5 Nº REGISTRO

05605477262

6 CAT HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

BRUNO NUNES PEREIRA

ANA PERPETUA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



2437468386

		10	11	12			10	11	12
A00					D				
A1					D1				
A2					DE				
B			15/05/2022		CE				
B1					C1F				
C1F					D				
C1E					D1E				

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

S1006583589

PR922113615

Z e S. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DDMM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DDMM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DDMM/YYYY / Válido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Origin Issuitor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 6a. CPF - 8. Número de registro da CNH / Driver's License Number / Numero de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver's License Class / Categoría de Permisos de Conductores - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiación / filiación - 12. Observações / Observations - Local / Place / Lugar

8:

I<BRA056054772<620<<<<<<<<<<<<<<
6610252M2708159BRA<<<<<<<<<<<<6
JOSE<<CLAUDIO<PEREIRA<<<<<<<<<

QR-CODE

0190



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Joshua Ryan
Rosemeris
McKinn

Responsável pela Iluminação Pública: Município 153

Classificação:
 B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
 Bifásico / 50A

DATAS
 DE LEITURAS

Leitura anterior
 22/03/2023

Leitura atual
 20/04/2023

Nº de dias
 29

Próxima Leitura
 22/05/2023

Nome: JOSE CLAUDIO PEREIRA

UNIDADE CONSUMIDORA

Endereço: R Saturno, 1336 - Gisela

96181222

CEP: 85905-180

Cidade: Toledo - Estado: PR

CPF: 561.085.329-04

CÓDIGO DO CLIENTE

46166442



NOTA FISCAL No. 34842831 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 21/04/2023

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4123 0404 3688 9800 0106 6600 3034 6428 3110 8079 9912

Protocolo de Autorização: 1412300019742992 - 23/04/2023 às 10:04:12+00:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2023	13/05/2023	R\$232,87

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Sanita unit (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	KWh	253	0,330474	83,61	3,05	15,05	0,258940
ENERGIA ELET USO SISTEMA	KWh	253	0,396640	100,35	3,66	18,06	0,310800
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	48,910000	48,91			
TOTAL				232,87	6,71	33,11	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	183,96	18%	33,11
COFINS	150,85	3,0000%	4,53
PIS	150,85	0,7500%	1,13

HISTÓRICO DE CONSUMO / KWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
ABR23	253
MAR23	172
FEV23	257
JAN23	237
DEZ22	225
NOV22	166
OUT22	96
SET22	87
AGO22	50
JUL22	50
JUN22	50
MAI22	50
ABR22	50

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0351730248	CONSUMO kWh	TP	13139	13392	1	253

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 21/04/2023

B33E.48A2.7F2A.13CA.4F54.2580.B4DC.E852

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,19 E COFINS R\$5,52 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e desdójos.

Períodos Band.Tarif.: Verde:23/03-20/04

UNIDADE CONSUMIDORA

96181222

MÊS REFERÊNCIA

04/2023

VENCIMENTO

13/05/2023

TOTAL A PAGAR

R\$232,87



Número da fatura: FAT-01-20234408079991-6

PIX

836100000022 328701110004 001010202347 408079991068



Handwritten signatures and notes:
 Kuan
 Rosemerio
 DANF3E (V1.00)

SERVICÇO PUBLICO FEDERAL

SISTEMA COPECI-CRECI

Conselho Federal do Corretor de Imóveis - COFECI

Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI 8º Região

IDENTIDADE PROFISSIONAL

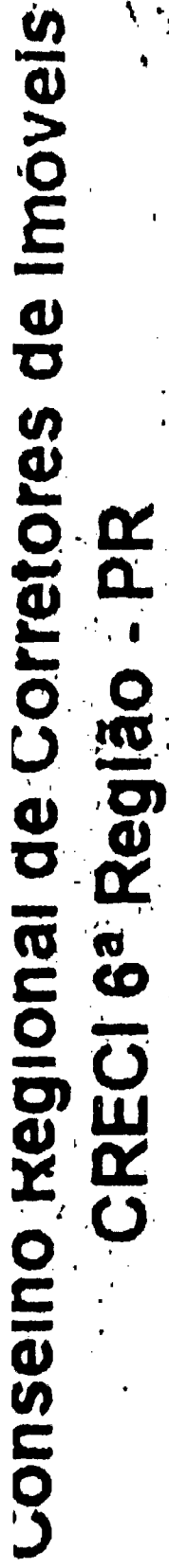
JOSE CLAUDIO PEREIRA

REC-31-PR 23/182

ASSINADO

*Subst. au
Fuan
Nathan
Rosmerio*

0192



STATISTICS

4.273.605-8

23/04/2021

Partigiano

Marlano Dynkowski
Director Secretário

0193

[illegible]

Joshua
Kwan
Matthew
Rosemerie

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ RG: 3.707.238-9 POLEGAR DIREITO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA CARTERA DE IDENTIDADE	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL REGISTRO GERAL: 3.707.238-9 DATA DE EMISSÃO: 20/01/2017 NOME: OSMAR HENRI VANZELLA FLUXO: VALDIR ANGELO VANZELLA NATURALIDADE: TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/12/1964 DOC. ORIGIN: COARACA-TOLEDO/PR, DA SEDE CC-05-8038, LIVRO-358, FOLHA-240 CPR: 888.127.888-15 QUANTIDADE: 1 LEI Nº 7.116 DE 20/06/03	

Christina Maria da Rosa
Rossmery
Ruan



Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A

Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,
Ed. Eco Berrini
Cidade Monções
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Insc Est: 108383949112
http://www.vivo.com.br

Nome: LUCIANA DORIGON VANZELLA

Endereço: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA 1758 AP 11 CENTRO - 85905-380 - TOLEDO / PR

Código do cliente: 9999 8537 1538 DV: 1

Mês de referência: Março/2023

Número da fatura: 1658146433-0 Tipo de cliente: Residencial

Número do telefone: 4533781835

Data de emissão: 23/03/2023

Estado de instalação: Paraná

0195

10/04/2023

115,91

Descrição da sua fatura

RESUMO	VALOR (R\$)
Piano Contratado / Serviços Mensais	
Telefone + Serviços Digitais e Técnicos	
Plano Mais Minutos 250 (014)	115,98
Vivo Assistência Casa	
Total	115,98
Ligações	
Ligações Locais Excedentes	0,00
Total	0,00
Serviços Eventuais	
Ressarcimento por interrupção do serviço de telefonia fixa	-0,07
Total	-0,07
TOTAL GERAL A PAGAR	115,91

Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg
das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação	Fevereiro	Março	Abril
Minutos Locais Utilizados	97:00	92:00	120:00

Vivo Valoriza

Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

Para informações detalhadas da sua fatura acesse o App Vivo. O detalhamento também está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado Impresso, de forma permanente ou não. Caso ainda tenha dúvidas, ligue para nossa Central de Relacionamento no 103 15 ou acesse www.vivo.com.br/faleconosco. Pessoas com necessidades especiais de fala e audição: 142.

Mensagem para você

Ao realizar o pagamento, confira se o seu nome, endereço e números de telefone aparecem no boleto. Você também pode acessar sua fatura no App da Vivo.

Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 18% ICMS, 0,65% PIS, 3% COFINS para Telecom e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs e 10% ICMS para Comunicações.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32º da Resolução Anatel nº 426/2005; para SCM artigo 46º da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6º da Resolução 488/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.

(014) PASG 021/POS/Local

Destaque Aqui

DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE
Banco Bancoob, Agência 4351

Autenticação Mecânica

Nome do Cliente
LUCIANA DORIGON VANZELLAData de Vencimento
10/04/2023Valor a Pagar (R\$)
115,91Código do cliente
9999 8537 1538Código para Cadastramento
de Débito Automático
999985371538-1Número da Fatura
1658146433-0Pagar
via Pix

84680000001 6 15910082099 6 99853715381 4 65814643399 5



460471157461

0000020152 - 0000010076

João Higor
Ruan
Matheus
Rasmene



NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - MOD. 22

Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,
Ed. Eco Berrini
Cidade Monções
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Insc Est: 108383949112
http://www.vivo.com.br

Nome: LUCIANA DORIGON VANZELLA
Endereço: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA 1758 AP 11 CENTRO - 85905-380 - TOLEDO / PR
Código do cliente: 9999 8537 1538 DV: 1
CNPJ/CPF: 64363040963

Tipo de cliente: Residencial

Estado de instalação: Paraná

0196

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR NÚMERO TELEFÔNICO

Prestadora Telefonica

Telefonica Brasil S.A. | Alameda Miguel Blasi, 51, loja 01, quadra 38, Lote 15 - Centro - 86010-070 Londrina PR
CNPJ: 02.558.157/0518-24 - Insc. Est.: 90159826-64 | Prestação de serviço de comunicação - CFOP 5300

NFFST 27075318-PR
série: UK subsérie:

SERVIÇOS

Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos

		Data / Período	Alíquota	PIS/COFINS	Valor(R\$)	
1	4533781835	Assinatura Mensal sem Minutos - Plano MAIS MINUTOS 250	23/02/2023 a 22/03/2023	18%	3,65%	48,99
2		Plano MAIS MINUTOS 250 - Crédito 250 minutos - Local Fixo	23/02/2023 a 22/03/2023	18%	3,65%	51,99
SUBTOTAL						100,98
TOTAL						100,98

LUCIANA DORIGON VANZELLA

45-3378-1835

Minutos não utilizados creditados para o próximo período: 130 minuto(s)

Ligações Locais
SUBTOTAL

0,00

Serviços Eventuais

Descrição

	Data / Período	Alíquota	PIS/COFINS	Valor(R\$)
3 Ressarcimento por interrupção do serviço de telefonia f	22/03/2023	18%	3,65%	-0,07
TOTAL				-0,07
TOTAL DA NOTA FISCAL DA TELEFONICA				100,91

Reservado ao Fisco ba26.c659.9974.9d04.2681f847.9121.c99b

ICMS
PIS/COFINS

Base de cálculo: 100,91
Base de cálculo: 82,74

Alíquota: 18%
Alíquota: 3,65%

Valor do ICMS: 18,16
Valor do PIS/COFINS: 3,02

A TELEFONICA contribui c/ 1% do valor de serviços de Telecom ao FUST e 0,5% ao FUNTTEL sem repasse ao consumidor.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Prestadora Telefonica

Telefonica Brasil S.A. | CNPJ: 02.558.157/0135-74

Serviços Técnicos

	Data / Período	Alíquota	PIS/COFINS	Valor(R\$)
4 Vivo Assistência Casa	23/02/2023 a 22/03/2023	2%	9,25%	15,00
Serviços Técnicos				15,00
TOTAL				15,00
TOTAL DA NOTA FISCAL DA TELEFONICA				15,00

ICMS

ISS
PIS/COFINS

Base de cálculo: 0,00
Base de cálculo: 15,00
Base de cálculo: 15,00

Alíquota: 0%
Alíquota: 2%
Alíquota: 9,25%

Valor do ICMS: 0,00
Valor do ISS: 0,30
Valor do PIS/COFINS: 1,38

TOTAL GERAL A PAGAR

115,91

Rosemeri
M. Alvim
Ruay
Frislan

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL⁰¹⁹⁷

Comarca de Toledo



Município de Toledo

ESTADO DO PARANÁ
Distrito da Sede da Comarca

Hamilton Laurindo

Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos

Sérgio Pazzoti Laurindo

Empregado Juramentado

CASAMENTO N.º "/ 8839. /"

CERTIFICO, que às folhas -240- do livro n.º B-35- de registro de casamentos foi feito hoje o assento do matrimônio de "/ OSMAR HENRI VANZELLA "/ --
e "/ LUCIANA DORIGON "/ --

contraído perante o Juiz de Paz, Waldyr Weber e as testemunhas constantes do termo --

Ele, nascido em Toledo, Paraná, aos 26 de dezembro de 1964.
profissão -- do comércio --, Est. Civil -- solteiro --
residente em esta cidade, filho de VALMIRO ANGELO VANZELLA
e de GENI MARIA VANZELLA --

Ela, nascida em Ouro, Santa Catarina, aos 10 de agosto de 1969.
profissão -- secretária executiva --, Est. Civil -- solteira --
residente em esta cidade, filha de GUIDO DORIGON e de
IRACI BARETTA DORIGON --

a qual passará assinar-se "/ LUCIANA DORIGON VANZELLA "/ --

Foram apresentados os documentos a que se refere o Art. 180, n.º 1, 2 e 4 do Código Civil.

Observações: Receberam-se sob o regime de: "/ COMUNHAO UNIVERSAL DE BENS "/ --

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Nascimentos, Casamentos e Óbitos
SÉRGIO PAZZOTI LAURINDO
Oficial
Caixa Postal 50 - CEP 85900
TOLEDO - Sede - PARANÁ

Referido é verdadeiro e dou fé.
Toledo, 04 de janeiro de 1982.

SÉRGIO PAZZOTI LAURINDO
Oficial do Registro Civil
CPF nº 041 630 019/72
CPF 242 174 269 53

Assinaturas manuscritas:
Zuan
Muller
Rosemeri

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

NOME E SOBRENOME: **ROSA DA CRUZ** 1ª HABILITAÇÃO: **08/12/2021**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **03/02/1994 IJUI/RS**

4a DATA EMISSÃO: **02/02/2023** 4b VALIDADE: **15/02/2026** ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **12402579-6 SESP PR**

4d CPF: **087.990.799-17** 5 Nº REGISTRO: **07712649323** 9 CAT. HAB: **AB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **MÁRCIO MARTINS DA CRUZ**

LORI GIANE DA ROSA DA CRUZ

2546835208

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Município 103

CIENTIFICOS
RESIDE/RESIDENCIAL

MARIA VIEIRA DA ROCHA E AZEVEDO
R LUI, 99

CEP: 86906722
 Cidade: TOLEDO - PR
 CPF: 39616229972

UNIDADE CONSUMIDOR: **70399905**
 CÓDIGO CLIENTE: **14315691**

PAGUE COM PIX

VER MES / ANO **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**
04/2023 **18/05/2023** **R\$ 157,40**

NOTA FISCAL Nº 36370270 - SÉRIE 3 / DATA EMISSÃO: 26/04/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://infce.fazenda.pr.gov.br/infce/NFSConsulta?wcd=412304043689898000106680030353702702007961965>
 Chave de acesso:
 Protocolo de Autorização: - AS 40 00
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização

Declaração Anual de Quitação de Débitos

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S.A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2022, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2022, salvo aquelas contestadas judicialmente e ou derivadas de processos em andamento.

Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
101) CONSUMO	158	168	
102) USO SISTEMA			
103) CONT. ILLUMIN			
TOTAL			

Letura anterior: **27/03/2023** Letura atual: **26/04/2023**

Ruan
Rosemeri
Mathur
Christina

Ruan Bishar
Rosemeri²
Mullam



0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Biazzetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 153

0200

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
Bifásico / 50A

DATAS
DE LEITURAS

Leitura anterior
12/04/2023

Leitura atual
11/05/2023

Nº de dias
29

Próxima Leitura
12/06/2023

Nome: ALEXANDRE LUIS WAGNER

Endereço: R Laguna, 66 - Boa Esperança

CEP: 85909-430

Cidade: Toledo - Estado: PR

CPF: 048.624.029-09

UNIDADE CONSUMIDORA

81284829

CÓDIGO DO CLIENTE

4830989



NOTA FISCAL No. 38382572 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 12/05/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nfe.fazenda.pr.gov.br/nfe/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso
4123 0504 3688 9800 0106 6800 3038 3825 7210 4458 2842
Protocolo de Autorização: 1412300023411522 - 15/05/2023 às 10:07:34America/Sao_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
05/2023	10/06/2023	R\$89,02

Período Band. Tarif.: Verde 13/04-11/05

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	191	0,329005	62,84	2,08	11,31	0,258940
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	191	0,394974	75,44	2,50	13,58	0,310800
ENERGIA INJETADA TE 05/2023	kWh	-141	0,329007	-46,39	-1,53	-8,35	0,258940
ENERGIA INJETADA TUSD 05/2023	kWh	-141	0,323901	-45,67	-1,85	0,00	0,310800
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	42,800000	42,80			
TOTAL				89,02	1,20	16,54	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	91,89	18%	16,54
COFINS	29,68	3,3210%	0,98
PIS	29,68	0,72%	0,22

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
MAI23	191	29
ABR23	398	30
MAR23	324	32
FEV23	374	29
JAN23	224	30
DEZ22	197	31
NOV22	104	29
OUT22	72	31
SET22	113	32
AGO22	119	30
JUL22	82	31
JUN22	129	31
MAI22	85	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0390973119	CONSUMO kWh	TP	5672	5863	1	191
0390973119	GERAC kWh	TP	19851	20279	1	428

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 12/05/2023

117B.AA96.F7D2.FE14.883D.F3F1.DAB5.C976

REAVISO DE VENCIMENTO

Unidade consumidora cadastrada como Micro/MiniGeradora - ReN Aneel 482/12
Energia injetada no mês, na RD Copel, pela Mini/MicroGeração. Geral: 428 kWh.
Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 50, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 2143, Saldo a Expirar: Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0.
Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.
INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,22 E COFINS R\$0,98 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MÊS 04/2023 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
81284829	05/2023	10/06/2023	R\$89,02

Número da fatura: FAT-01-20234504458284-67

836600000001 890201110008 001010202347 504458284677

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 756 - AGÊNCIA - 4351



0201

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 2764

O Município de Toledo, conforme protocolo nº de 14/02/2023 concede alvará de licença para localização a:

Nome CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS CNPJ/CPF: 78.116.217/0001-59	
Localização Rua Olivia Leonardi, 196 - Vila Brasil CEP: 85909690 Toledo - PR Área utilizada: 20,00	
Atividades 8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola. 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente. 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.	
ENTIDADE / CRECHE, ASSISTENCIA SOCIAL	
Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00	
Emitido em 14/02/2023	Válido até 20/02/2024

Vistorias			
Data	Natureza	Laudo	Validade
01/11/2022	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	1619/2022	01/11/2023
07/10/2022	VISTORIA DE LOCALIZACAO DA OBRA	DEFERIDO	07/10/2023
06/07/2022	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	837476-50	06/07/2023
Observações			

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito a renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação das atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 14/02/2023.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Código de autenticação 9ZTMJC392J4X2HQTQS

Handwritten signature: "Fábio Luiz"
Handwritten signature: "Raimundo"
Handwritten signature: "M. M. M."



0202

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Vila Brasil, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 - 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

ESTATUTO DO CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art.1º - O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos como forma de Associação de natureza civil, de caráter educacional, de assistência social e cultural, com atividade preponderante na área da Educação, possuindo finalidade pública e transparência nos seus serviços, com sede na Rua Olívia Leonardi, 61, CEP. 85909-628, Vila Brasil, Município de Toledo, Estado do Paraná, fundado em 05 de outubro de 1982, inscrito no CNPJ sob Nº 78.116.217/0001-59.

Paragrafo único: A duração da associação será por tempo indeterminado

Capítulo II DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS

Art 2º O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas- Lions tem por escopo primordial a educação, a assistência social e cultural, por meio de promoção da infância, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei n 9.394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei 8.069/90 e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei nº 8.742/93.

Art 3º Para cumprir as suas finalidades, o Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions pode dentro das suas possibilidades:

- I - Oferecer e desenvolver a Educação Básica (formada por Educação Infantil, Creche e Pré-Escola)
- II - Garantir o acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e a defesa e garantia de direitos previstos na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, sendo vedada a cobrança de qualquer espécie.
- III - Promover a Assistência Social, com atendimento de forma gratuita, planejada, continuada e permanente às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, riscos pessoal e social, através de prestação de serviços, execução de programas ou projetos;
- IV - Integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-as para que sejam agentes de seu próprio desenvolvimento, em estreita colaboração com órgãos do poder público;
- V - Integrar e fortalecer os valores de ordem social, moral, cultural, que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano;
- VI - Promover a proteção a família, a maternidade, a infância, a adolescência e ao idoso;
- VII - Promover atividades culturais;
- VIII - Promover atividades ocupacionais e de acompanhamento escolar;
- IX - Promover atividades esportivas e recreativas;
- X - Promover atividades de comunicação social, encontros, palestras.
- XI - Desenvolver ações preventivas para crianças tocante a violência e drogas;
- XII - Promover Ações do Voluntariado, conforme a Lei 9608/98;
- XIII - Promover a educação ambiental e preservação dos recursos naturais, em conformidade com a Lei 9795/99 - Lei da educação Ambiental.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10437

Registrado sob Nº 154

Averbação Nº 69

Toledo-PR 28/3/2019

Márcio Ribeiro de Lara

Escritório Designado - Toledo/PR 08/2019

Kátia dos Santos Melo

Márcia Fabiana de Melo Pereira

ESCRIVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Distrito
Mafum
Domenico
Luan

Paragrafo Único – Os critérios de atendimento as suas finalidades podem ser disciplinadas em Diretório, regimento, regulamento ou normal internas emanadas da diretoria.

Art 4º No exercício de suas Finalidades Institucionais, o Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions, presta serviços permanentes e continuados sem qualquer discriminação de raça, cor, etnia, sexo, nacionalidade, credo religioso, condição social ou qualquer outra forma de qualificação da pessoa humana.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

Art.5º - O quadro social do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions, será integrado das seguintes categoriais de associados:

- I) Fundadores: Todos os associados que assinaram a ata de fundação e ainda continuarem contribuindo com o trabalho da entidade;
- II) Efetivos: Todos os que forem admitidos posteriormente à fundação e que continuam comprometidos com a entidade.
- III) Beneméritos: Todas as pessoas, associadas ou não, merecedores desta honraria por relevantes serviços ou doações prestadas à entidade, mediante proposta fundamentada pela Diretoria e encaminhada ao conselho deliberativo.
- IV) Contribuintes: Todas as pessoas que não pertencem a nenhuma categoria acima, e que tenham seu ingresso à associação aprovado pela diretoria da Entidade.
- V)

Art.6º - Poderão ser admitidos como associados efetivos, todas as pessoas maiores de 21 (vinte e um) anos, que demonstrarem interesse nos objetivos da entidade, após sua aprovação pela Diretoria.

Art.7º - Também poderão ser associados pessoas jurídicas, civis ou comerciais.

Art.8º - A demissão de um associado esta a cargo da diretoria, e a exclusão dos associado poderá ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral convocada para este fim.

Art.9º - São direitos de todos os associados, desde que estejam em dia com suas obrigações as seguintes prerrogativas:

- I) Votar e ser votado nas assembleias para quaisquer cargos;
- II) Recorrer à assembleia geral dos atos e decisões da diretoria e/ou do conselho deliberativo, quando estes contrariarem o presente estatuto;
- III) Convocar à assembleia geral com no mínimo de 1/5 dos associados.

§ Único: Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos de exclusão ou expulsão da entidade.

Art.10º - São deveres dos associados:

- I) Zelar pelos bens e interesses da entidade buscando seu desenvolvimento e crescimento;
- II) Cumprir as normas deste estatuto e resoluções da diretoria e conselho deliberativo;
- III) Cumprir com todas as obrigações a que se comprometer.

Capítulo IV DO FUNDO SOCIAL

Art.11º - O fundo social da entidade é constituído pelo acervo de bens móveis e imóveis, e dos direitos que lhe pertencem ou venham pertencer.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Rosamaria" and "Ruan"]

0205

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10437

Registrado sob Nº 154

Averbação Nº 59

Toledo-PR 28/3/2019

Martinho Ribeiro de Lara
Martinho Ribeiro de Lara

Escriturário Designado - Portaria Nº 14/2018

Kellen dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Christaurylla Lima
Rosamaria

Art.12º - A aquisição de bens imóveis ou direitos, dependerá da proposta da diretoria e de sua aprovação pelo conselho deliberativo.

Art.13º - a alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus reais sobre os mesmos, dependerá da proposta da diretoria com aprovação de 80% dos membros do conselho deliberativo e da autorização pela assembleia geral, especialmente convocada para este fim, devendo a aprovação receber pelo menos 2/3 de votos dos presentes.

§ Único: A associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Capítulo V DAS RECEITAS E DESPESAS ORDINÁRIAS

Art.14 - A receita ordinária do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions é constituída dos seguintes valores:

- I) De contribuição dos associados e da comunidade em geral através de carnês de contribuições;
- II) De doações de associados ou não, de empresas e do poder público em geral;
- III) De campanhas, feiras, rifas, bazares e promoções em geral;
- IV) De convênios em geral;
- V) De rendas ou aplicações financeiras;
- VI) Mensalidades;
- VII) De outras receitas

§ Único: As receitas, rendas, rendimentos bem como o resultado operacional da entidade serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art.15 - As despesas ordinárias da entidade são todas as despesas correntes e de capital, necessárias para a manutenção e ampliação do patrimônio da entidade.

Capítulo VI DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art.16 - A direção e administração do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions será exercida pelos seguintes órgãos administrativos:

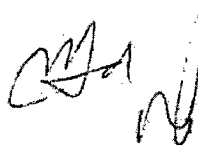
- I) Assembleia Geral;
- II) Conselho Deliberativo;
- III) Conselho Fiscal;
- IV) Diretoria.

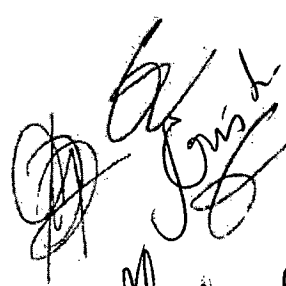
§ Único: Todos estes cargos são eletivos e exercidos gratuitamente, não recebendo seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções, ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Capítulo VII DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.17 - A assembleia geral é órgão soberano da entidade e será constituída pelos associados em pleno uso de seus direitos estatutários.

Art.18 - A assembleia geral reunir-se-á nas seguintes ocasiões:




0207

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10437

Registrado sob Nº 164

Averbação Nº 59

Toledo-PR/28/3/2019

Martins Ribeiro de Lara

Escritor de Cartório - Portaria nº 02/2018

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a periz.
Dou fé.

João Paulo Mattos
Rosemari
Ruan

- I) Ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro semestre, em local, data e horário a ser definido pelo presidente da diretoria conforme for determinado na convocação, para apreciar o Relatório da diretoria, Prestação de Contas, eleição e posse da nova diretoria e, bianualmente, recaindo nos anos pares a eleição e posse do conselho deliberativo e fiscal.

§ Único: Até a data da realização da assembleia geral, deverão ser apresentados, uma ou mais chapas de constituição da diretoria. Cada candidato deverá em concordância, assinar a chapa que contiver seu nome.

- II) Extraordinariamente, a qualquer tempo, para deliberar sobre assunto relevante expressamente previsto neste estatuto. As reuniões extraordinárias da assembleia geral serão convocadas pelo Presidente da diretoria, pelo presidente do conselho deliberativo, ou por 1/5 dos associados, conforme determina o estatuto.

Art.19 – A convocação da assembleia geral será feita por edital, discriminando a ordem do dia, através da imprensa escrita, falada ou por ofício a cada associado, com antecedência mínima de 5 dias.

§ Único- A assembleia geral instalar-se-á em 1º convocação com a maioria absoluta dos votos, e em 2º convocação, com 1/3 dos associados.

Art.20 – São da competência privativa da assembleia geral as seguintes atribuições:

- I) Eleger os administradores (membros da diretoria, conselho deliberativo e fiscal);
- II) Destituir os administradores;
- III) Aprovar as contas;
- IV) Alterar o Estatuto;
- V) Deliberar sobre a alienação dos bens imóveis e sobre a dissolução ou fusão da associação.
- VI) Apreciar atos da diretoria, do conselho deliberativo e julgar recursos interpostos contra as decisões deste órgão.

§ Único: A assembleia geral ordinária e extraordinária será presidida pelo presidente do conselho deliberativo e no seu impedimento, por qualquer sócio indicado pela assembleia e a reunião será secretariada pela secretária da diretoria da entidade.

Art.21 – O conselho deliberativo é constituído por dez (10) membros, seis dos quais deverão ser associados dos Clubes de Lions de Toledo, eleitos bianualmente em assembleia geral, sempre que esta recaia em ano par.

§ Único: Os cargos que vagarem serão preenchidos por deliberação do próprio conselho, observadas as proporções deste artigo.

Art.22 – Cada ano em sua primeira reunião o conselho deliberativo elegerá seu presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários.

Art.23 – O conselho deliberativo, convocado pelo seu presidente ou vice-presidente, reunir-se-á sempre que assuntos de sua competência exigirem sua ação.

§ Único: As reuniões do conselho deliberativo poderão ocorrer junto com as da diretoria e do conselho fiscal, sempre que o presidente do exercício as julgar necessário e o convocar.

Art.24 – As deliberações do conselho deliberativo serão tomadas por maioria de votos, com a presença da maioria dos seus membros.

Art.25 – Compete ao conselho deliberativo:

- I) Convocar a assembleia geral extraordinária conforme o item II do Art.15;
- II) Deliberar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela diretoria e pelo conselho fiscal, dando parecer sobre assuntos que a diretoria tiver de submeter a assembleia geral;
- III) Solicitar informações à diretoria ou ao conselho fiscal sobre quaisquer assuntos de competência destes órgãos;
- IV) Julgar faltas praticadas pelos diretores e conselheiros;
- V) Conceder, por proposta da diretoria, títulos de sócio benemérito;
- VI) Resolver casos omissos no presente estatuto.

0209

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10437

Registrado sob Nº 154

Averbação Nº 69

Toledo-PR/28/3/2019

[Assinatura]
Mariene Ribeiro de Lara

Escritorisa Designada - Portaria Nº 68/2018

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

**Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha d.
Documento entregue para a parte
Dou fé.**

[Assinatura]
Carla
Rosemeire
Ruan

Capítulo VIII DO CONSELHO FISCAL

Art.26 – A entidade terá um conselho fiscal e o estatuto disporá sobre seu funcionamento de modo permanente, o qual será sempre composto, de no mínimo três membros efetivos, e suplentes em igual número, eleito bianualmente, nos anos pares pela assembleia geral, a qual elegerá em sua primeira reunião anual, o seu presidente.

Art.27 – Os membros do conselho fiscal, em virtude de suas atribuições, serão preferencialmente contabilistas ou pessoas que tenham conhecimentos contábeis.

Art.28 – Compete ao conselho fiscal:

- I) Examinar, periodicamente e sempre que achar de seu dever, os livros e documentos contábeis da entidade, bem como fiscalizar os atos da diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários, solicitar da diretoria qualquer esclarecimento que julgar necessário ao desempenho de suas atribuições.
- II) Dar parecer, anualmente, sobre o relatório da diretoria, do Balanço Financeiro e da Relação de Bens;
- III) Reclamar providências da diretoria e do conselho deliberativo quando, no âmbito de sua competência julgar necessário.

Capítulo IX DA DIRETORIA E SEUS MEMBROS

Art.29 – A administração do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions competirá à diretoria que é o órgão executivo por excelência e o instrumento mediante o qual opera o plano de administração.

Art.30 – A diretoria será composta por associados fundadores, bem como por associados efetivos, observadas as restrições contidas no estatuto.

Art.31 – O mandato da diretoria terá duração de um ano, a qual será eleita pela assembleia geral, e será empossada na própria reunião que a elegeu.

Art.32 – A diretoria da entidade será composta pelos seguintes membros:

- I) Presidente;
- II) Vice-presidente;
- III) 1º Secretário;
- IV) 2º Secretário;
- V) 1º Tesoureiro;
- VI) 2º Tesoureiro;
- VII) Três vogais.

Art.33 – As decisões da diretoria serão tomadas sempre pela maioria dos seus membros presentes na reunião, e será instalada com a presença mínima de quatro membros.

§ Único: Na ausência temporária ou impedimento do presidente, sua substituição será efetuada pelo vice-presidente ou pelos demais membros, na ordem em que se encontram no Art.30, sendo que, em caso de afastamento definitivo do vice-presidente, do 2º secretário e do 2º tesoureiro, esta será ocupada por um ou mais vogais, conforme indicação do presidente.

Art.34 – Compete à diretoria, além de outras atribuições explícitas, contidas neste estatuto as seguintes prerrogativas:

- I) Elaborar o regimento interno da entidade, submetendo-a a aprovação do conselho deliberativo;
- II) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como seu regimento interno e fazer cumprir as deliberações dos órgãos superiores;

0211

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10437

Registrado sob Nº 154

Averbação Nº 59

Toledo-PR 28/3/2019

Marlene Ribeiro de Lara
Marlene Ribeiro de Lara

Escritura Designada - Portaria Nº 28/2018

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Ou fé.

Marlene Ribeiro de Lara
Rosemeri
Faria

- III) Apresentar a assembleia geral os relatórios de suas atividades, o balanço financeiro e a relação de bens, com o respectivo parecer do conselho fiscal;
- IV) Propor a assembleia geral, de acordo com o conselho deliberativo, a reforma do estatuto da entidade, na sua totalidade ou parcialidade;
- V) Deliberar sobre a aceitação de crianças no estabelecimento da entidade, fixando normal para o procedimento;
- VI) Administrar todos os serviços prestados pela entidade;
- VII) Fixar as contribuições dos associados.

Capítulo X DO PRESIDENTE

Art.35 – Compete ao presidente:

- I) Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II) Superintender, fiscalizar e intervir na sua administração;
- III) Assinar todo e qualquer contrato e convênio;
- IV) Movimentar, juntamente com o tesoureiro, as contas bancárias, sacar valores numéricos, e assumir obrigações de ordem financeira;
- V) Preparar anualmente o relatório da diretoria e os balanços, submetendo-os ao parecer do conselho fiscal e à aprovação da assembleia geral;
- VI) Convocar a assembleia geral conforme Art.15.

Art.36 – O vice-presidente é o assistente natural, substituindo-o nos seus impedimentos e em suas ausências, bem como o auxiliando no desempenho de suas funções.

Capítulo XI DA SECRETARIA

Art.37 – Compete ao 1º Secretário:

- I) Secretariar as reuniões da diretoria e da assembleia geral, pessoalmente ou supervisionar o secretário para isso contratado;
- II) Assinar juntamente com o presidente as correspondências da entidade, bem como os títulos de sócios beneméritos;
- III) Dirigir os serviços da Secretaria, bem como a organização dos arquivos da correspondência e de todos os documentos e papeis de interesse;
- IV) Fiscalizar e supervisionar a organização dos arquivos e dos cadastros individuais de cada criança matriculada na entidade;

Art.38 – O 2º Secretário substituirá o 1º Secretário nos seus impedimentos e ausências, auxiliando-o no desempenho de suas funções e atribuições.

Capítulo XI DA TESOOURARIA

Art.39 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I) Ter sob sua direta responsabilidade o Livro Caixa e promover a escrituração do movimento financeiro e patrimonial, apresentando, anualmente ao parecer do conselho fiscal e à aprovação da assembleia geral e o balanço patrimonial, bem como a relação de bens;
- II) Contratar, junto com presidente, profissional habilitado para organização dos serviços de escrituração contábil e demais trabalhos da tesouraria e da secretaria quando se fizer necessário;

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10437

Registrado sob Nº 154

Averbação Nº 59

Toledo-PR/28/3/2019

Márcio Ribeiro de Lara

Escritório Designado - Portaria Nº 56/2018

Kátia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé.

Tristão
Rosemeri
Ruan

- III) Assinar, junto ao presidente os cheques, as obrigações de ordem financeira e demais papeis relativos a movimentação do patrimônio social.
- IV) Cobrar e receber convênios, contribuições, taxas e outras receitas fornecendo os respectivos recibos.

Art.40 – O 2º Tesoureiro substituirá o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos e ausências, auxiliando-o nas suas atribuições.

Art.41 – Ocorrendo vagas em cargos da diretoria caberá a ela nomear substituto, comunicando o facto ao conselho deliberativo.

Capítulo XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.42 – O exercício social, econômico e financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será procedido o balanço financeiro e o balanço patrimonial, bem como a relação de bens da entidade.

Art.43 – O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions, terá duração indeterminada, podendo ser dissolvido por deliberação da assembleia geral em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a presença mínima de 2/3 dos associados e mediante a aprovação de todos os associados presentes.

Art.44 – Em caso de dissolução da entidade ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e no Conselho Municipal de Assistência Social ou órgão público com finalidades afins.

Art.45 – Os associados, diretores e conselheiros, não respondem subsidiariamente pelas obrigações do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions.

Art.46 – Os cargos de diretoria, conselho deliberativo e conselho fiscal serão exercidos gratuitamente, sem remuneração de qualquer natureza ou distribuição dos lucros, bonificação ou vantagens.

Art.47 – O presente estatuto, que revoga e torna sem efeito o estatuto anteriormente existente, somente poderá ser alterado ou modificado em qualquer tempo, por assembleia geral convocada especialmente para este fim.

Art.48 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo conselho deliberativo na forma do item VII do Art. 22 do presente estatuto.

Adenir Pedro Bortolotto
Presidente

Ruy Forsatti Junior
Advogado OAB/PR 024841

Toledo, 04 de março de 2019.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10437

Registrado sob Nº 154

Averbação Nº 59

Toledo-PR 28/3/2019

Martine Ribeiro de Lira
Martine Ribeiro de Lira

Escritor de Cartório - Portaria Nº 66/2019

Kalid dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS

FUNARPEN



SELO DIGITAL

FochZ:Mk8vK.LHkvp

uat7X.DRr1fF

<http://funarpen.com.br>

Justo da Silva
Rosemeri
Fran



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Educação

0216

PORTARIA Nº 05/2020-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 004/12 – CME/Toledo, revogada pela nº 002/19-CME/Toledo, e nos termos do Parecer nº 004/2020 – CME/Toledo, aprovado em 11 de março de 2020, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

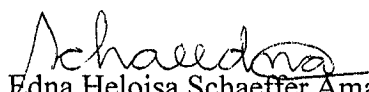
Art.1.º RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – modalidade **CRECHE**, para crianças de 0 a 3 anos e **PRÉ-ESCOLA**, para crianças de 4 e 5 anos, do **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS – LIONS** – mantido pelo Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions, com sede à Rua Olívia Leonardi, nº 196, na Vila Operária, nesta cidade de Toledo.

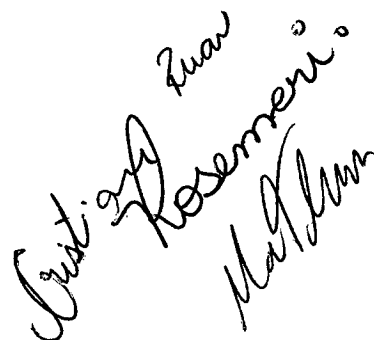
Art.2.º O prazo de que trata esta Portaria é de 5 anos, contados a partir do início do ano de 2020 até o final do ano de 2024.

Art.3.º Ficam convalidados os atos administrativos praticados entre 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2019.

Art.4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.


Edna Heloisa Schaeffer Amaral
Secretária Municipal da Educação





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

www.toledo.pr.gov.br

0217

Ano X

Toledo, 23 de Março de 2020

Edição nº 2.557

Página 3

Art.1.º RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, modalidade CRECHE, para crianças de 0 a 3 anos e PRÉ-ESCOLA, para crianças de 4 e 5 anos, do CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS – LIONS, mantido pelo Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions, com sede à Rua Olívia Leonardi, nº 196, na Vila Operária, nesta cidade de Toledo.

Art.2.º O prazo de que trata esta Portaria é de 5 anos, contados a partir do início do ano de 2020 até o final do ano de 2024.

Art.3.º Ficam convalidados os atos administrativos praticados entre 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2019.

Art.4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

Edna Heloisa Schaeffer Amaral
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 06/2020-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 004/2012-CME/Toledo, revogada pela nº 002/2019 – CME/Toledo, e nos termos do Parecer nº 005/2020, aprovado em 11 de março de 2020, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1.º RENOVAR O CREDENCIAMENTO, para oferta da Educação Infantil, em Creche, para crianças de 0 a 3 anos, e Pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos, da Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, mantenedora do Colégio Vicentino Imaculado Coração de Maria – INCOMAR – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rui Barbosa, nº 1324, no Centro, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º A Renovação do Credenciamento é pelo prazo de 5 anos, contados a partir do início do ano letivo de 2020 até 31 de dezembro de 2024, com a convalidação dos atos administrativos praticados durante o trâmite do processo.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 19 de

março de 2020.

Edna Heloisa Schaeffer Amaral
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 07/2020-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 004/2012-CME/Toledo, revogada pela nº 002/2019 – CME/Toledo, e nos termos do Parecer nº 008/2020, aprovado em 11 de março de 2020, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, modalidade CRECHE, para crianças de 0 a 3 anos e PRÉ-ESCOLA, para crianças de 4 e 5 anos, do COLÉGIO COMUNITÁRIO DE TOLEDO – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, mantido pela Fundação Educacional de Toledo – FUNET, localizada à Rua General Rondon, nº 2201, neste Município de Toledo.

Art. 2º O prazo de que trata esta Portaria é de 5 anos, a partir de 31 de março de 2020 até 30 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

Edna Heloisa Schaeffer Amaral
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SRH N.º 1974, de 19 de março de 2020

Concede diária a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 281/2020, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária a servidor público municipal, para acompanhar transferência de paciente da UPA/Toledo para o Hospital Psiquiátrico Nosso Lar na cidade de Loanda/PR, conforme Decreto nº 21/2005



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 18 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

www.toledo.pr.gov.br

0218

Ano X

Toledo, 23 de Março de 2020

Edição nº 2.557

Página 2

Art. 2º – O disposto nesta Portaria tem eficácia retroativa a 1º de março de 2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 129, de 20 de março de 2020

Designa servidoras municipais para o exercício das funções de secretárias titulares de escolas da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 160/2020, de 12 de março de 2020, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designadas para exercerem as funções de secretárias titulares de escolas da rede municipal de ensino, com as vantagens inerentes às funções, a contar de 23 de março de 2020, as seguintes servidoras municipais:

- I – **Julietta Sothe Machado**, da Escola Municipal Anita Garibaldi;
- II – **Cristiane Batista Lino**, da Escola Municipal Walmir Grande.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso I do artigo 1º da Portaria nº 318, de 23 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 130, de 20 de março de 2020

Altera a Portaria nº 523/2019, que constituiu

a Comissão Multidisciplinar para a realização de análises e emissão de pareceres referentes à implantação de lombadas, faixas elevadas, semáforos e demais intervenções e dispositivos relacionados ao controle e ao monitoramento do trânsito no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "c" do inciso II do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 22/2020-SMST, de 16 de março de 2020, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria nº 523, de 26 de setembro de 2019, que constituiu a Comissão Multidisciplinar para a realização de análises e emissão de pareceres referentes à implantação de lombadas, faixas elevadas, semáforos e demais intervenções e dispositivos relacionados ao controle e ao monitoramento do trânsito no Município de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º – ...

I – **Oscar Francisco Monteiro da Silva**, representante da Secretaria de Segurança e Trânsito; Suplente: **Vilson Ricardo dos Santos**;

..."

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

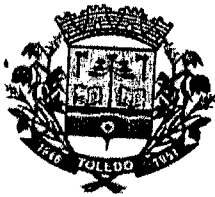
LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JOZIMAR POLASSO
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 05/2020-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 004/12 – CME/Toledo, revogada pela nº 002/19-CME/Toledo, e nos termos do Parecer nº 004/2020 – CME/Toledo, aprovado em 11 de março de 2020, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

SÍNTESE DOS ATOS DA REUNIÃO ORDINÁRIA - JULHO/2021.
(Atendimento ao Art. 82 da Lei Municipal nº 2.026/2010)

1 - PARECERES APROVADOS:

- 1.1 - Parecer nº 021/2021** – CME/Toledo, de 05/07/2021.
- Interessado: Sistema Municipal de Ensino.
- Assunto: Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Modalidade Educação em Tempo Integral, da Escola Municipal Vereador José Pedro Brum – Educação Infantil e Ensino Fundamental – localizada na Rua Capitão Leônidas Marques, nº 1896, Jardim Maracanã, Toledo – PR.
- Conselheira Relatora: Eliana de Fátima Buzin;
- Decisão: Aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes.
- 1.2 - Parecer nº 022/2021** – CME/Toledo, de 05/07/2021.
- Interessado: Sistema Municipal de Ensino e Centro de Educação Infantil Ledi Maas-Lions.
- Assunto: Renovação do Credenciamento do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas-Lions, Mantenedora do Centro de Educação Infantil Ledi Maas-Lions, Educação Infantil nas etapas Creche e Pré-Escola, localizado na Rua Olívia Leonardi, nº 61, Centro, Toledo – PR.
- Conselheiro Relator: Giovani Marcos Bernini;
- Decisão: Aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes.
- 1.3 - Parecer nº 023/2021** – CME/Toledo, de 05/07/2021.
- Interessado: Sistema Municipal de Ensino.
- Assunto: Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Modalidade Educação em Tempo Integral, da Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, localizada na Rua Capitão Luiz Woiski, nº 386, Jardim Coopagro, Toledo – PR.
- Conselheira Relatora: Angela Silvana Kolberg;
- Decisão: Aprovado pelos conselheiros presentes com um voto de abstenção.
- 1.4 - Parecer nº 024/2021** – CME/Toledo, de 07/07/2021.
- Interessado: Sistema Municipal de Ensino.
- Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Fase I, da Escola Municipal Carlos João Treis – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, nº 2030, Vila Paulista, Toledo – PR.
- Conselheira Relatora: Eliana de Fátima Buzin;
- Decisão: aprovado pela maioria dos conselheiros presentes.
- 1.5 - Parecer nº 025/2021** – CME/Toledo, de 07/07/2021.
- Interessado: Sistema Municipal de Ensino.
- Assunto: Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Modalidade Educação em Tempo Integral, da Escola Municipal Carlos João Treis – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, nº 2030, Vila Paulista, Toledo – PR.
- Conselheiro Relator: Leandro de Araújo Crestani;
- Decisão: aprovado pela maioria dos conselheiros presentes.
- 1.6 - Parecer nº 026/2021** – CME/Toledo, de 07/07/2021.
- Interessado: Sistema Municipal de Ensino.
- Assunto: Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Escola Municipal Carlos João Treis – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, nº 2030, Vila Paulista, Toledo – PR.
- Conselheiro Relator: Leandro de Araújo Crestani;
- Decisão: aprovado pela maioria dos conselheiros presentes.
- 2 - PROCESSO EM ESTUDO NA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:**
2.1 - Processo nº 028/2021 – CME/Toledo
- Assunto: Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Modalidade Educação em Tempo Integral, da Escola Municipal Carlos Friedrich, Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, e a Cessação do atendimento a Modalidade de Educação em Tempo Integral por tempo indeterminado – localizada na Rua Leonardo Francisco Nogueira, nº 448, Jardim Coopagro, Toledo – PR.
- Conselheira Relatora: Fabrícia Nogueira.

Publique-se.

Eliana de Fátima Buzin
Presidente do CME/Toledo
Portaria nº 271/2021

Toledo, 12 de julho de 2021.

*Grisham Ruan
Rosemeri
Mathum*



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA 0220
DA EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Homologação da Proposta Pedagógica do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento na lei Federal Nº 9394/96 e suas alterações legais, na Legislação Educacional Nacional e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o disposto na Deliberação nº 03/2019-CME/ Toledo e nos termos do Parecer Técnico Nº 10/2023- SMED,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a Proposta Pedagógica da seguinte Instituição:

a) Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions.

Art. 2º. O disposto nesta Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

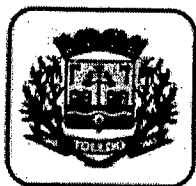
Gabinete da Secretaria da Educação do Município de Toledo

Toledo, 02 de maio de 2023.

LUCI GRACIELA KHUN
DIRETORA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Guilherme
Rosemeri
Matheus



PARECER Nº 10/2023 - SMED

*Parecer de aprovação da atualização da
Proposta Pedagógica do Centro Beneficente
de Educação Infantil Ledi Maas – Lions.*

A Secretaria Municipal da Educação no uso de suas atribuições legais, emite o parecer de aprovação, que resulta da análise da atualização da Proposta Pedagógica da seguinte Instituição:

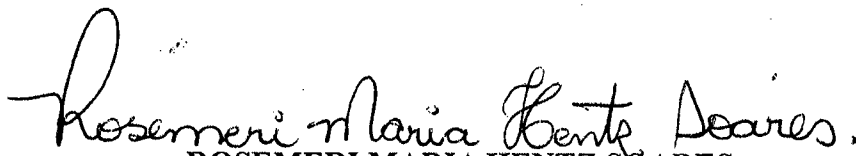
a) Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions.

A Direção do Departamento de Administração da Educação Infantil, da Secretaria Municipal da Educação – SMED, após análise da Proposta Pedagógica para Educação Infantil do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions, encaminhada para a SMED através do Ofício nº 13/2023, de 28 de abril de 2023, emite o presente parecer, observando que a matéria e os componentes da Proposta Pedagógica do referido estabelecimento de ensino está em consonância com os desígnios constitucionais do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Legislação Educacional em vigor.

Isto posto, estando a Proposta Pedagógica adequada à Deliberação nº 003/2019 do Conselho Municipal da Educação e as instruções emitidas através da Secretaria Municipal da Educação - SMED, sou de parecer favorável à sua aprovação.

É o Parecer.

Toledo, 02 de maio de 2023.


ROSEMERI MARIA HENTZ SOARES
Diretora do Departamento de Administração da Educação Infantil
Port. nº 543/2021

*Just. em
Rua
Rosemeri
Mariano*



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

0222

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A
QUAISQUER ÓRGÃOS OU ENTIDADES

O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions, CNPJ: 78.116.217 – 0001-59, com endereço Rua Olívia Leonardi, 61 - Centro, CEP : 85909-628 com domicílio fiscal na cidade de Toledo-PR, representada neste ato pelo senhor Osmar Henri Vanzella, CPF 589.327.989-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR, seu representante legal, declara, para os fins de prova e a quem possa interessar que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.

Toledo, 19 de maio de 2023.

Osmar Henri Vanzella

Presidente da Entidade

*Justina Rosemeri
Ruar
M. Alun*

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions

ENDEREÇO: Olivia Leonardi, 61 , Centro – 85909-628 Toledo/PR

CNPJ: 78.116.217/0001-59 FONE/FAX:(045 3252-4021)

A proponente abaixo assinada, participante do **Chamamento Público nº 009/2023**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

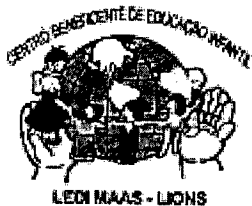
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 19 de maio de 2023.



Osniar Henri Vanzella
Responsável legal da Entidade

Handwritten signatures:
Zuan
Cristian Rosemeri
Matheus



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

0224

**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO E SEUS DIRIGENTES NÃO INCORREM
EM QUALQUER DAS VEDAÇÕES PREVISTAS**

O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions, CNPJ: 78.116.217 – 0001-59, com endereço Rua Olívia Leonardi, 61 - Centro, CEP : 85909-628 com domicílio fiscal na cidade de Toledo-PR, representada neste ato pelo senhor Osmar Henri Vanzella, CPF 589.327.989-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR, seu representante legal, declara, para os fins de prova e a quem possa interessar que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Edital 009/2023.

Toledo, 19 de maio de 2023.

Osmar Henri Vanzella
Representante legal da Entidade

*Just. ou
Rosamaria
Nathan*



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Libns
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 - 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

0225

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento nº 009/2023, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 19 de maio de 2023.

Osmar Henri Vanzella
Presidente da Entidade/Organização

Handwritten signature: Cristiano Zuan Rossetti

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

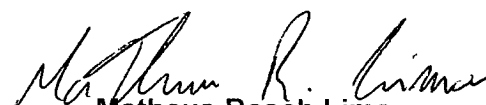
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2023 – MUNICÍPIO
DE TOLEDO**

Ata da sessão de abertura do envelope 2
contendo documentação de habilitação, em
atendimento ao edital de chamamento público
nº 008/2023 – Município de Toledo.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, às 08h30min, em sessão pública, sob a Presidência de Rosemeri Maria Hentz Soares e membros, Cristiane Batista Lino, Matheus Rosch Lima e Ruan Diego Rodrigues Moreira, reuniu-se a Comissão de Análise e Seleção de Projetos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 008/2023 constituída pela Portaria nº 540/2022 de 10 de outubro de 2022, alterada pela portaria nº 549/2022 de 14 de outubro de 2022, para proceder à abertura do envelope de documentação/habilitação apresentado pela Organização da Sociedade Civil interessada no fornecimento do objeto do Chamamento Público nº 008/2023 – Município de Toledo, que tem por objeto a **seleção de 1 (um) projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil para executar Serviços de Educação Básica na modalidade creche e pré-escola em um total máximo de 55 (cinquenta e cinco) vagas, tudo dentro dos padrões de atendimento exigidos pela legislação pertinente e de acordo com a capacidade de atendimento indicada nas propostas**, sendo a seguinte organização CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS, inscrita no CNPJ sob o nº 78.116.217/0001-59. Devido ausência da secretária constituída na portaria, a presidente nomeou a Srª Cristiane Batista Lino para exercer a função. Após a conferência do envelope nº. 02, de documentação/habilitação, verificou-se que não havia sido violado, na sequência procedeu-se à abertura do mesmo, tendo sido os documentos rubricados e analisados pelos membros da Comissão de Análise e Seleção de Propostas/Projetos. A presidente decidiu suspender a sessão para baixar diligência, estabelecendo prazo de 2 dias úteis para apresentação dos itens previstos em edital: **XII – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual e XV – Cópia da Ata de Constituição da entidade**, ambos registrados em cartório e atualizados. Nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrada a sessão cujos trabalhos foram lavrados na presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos.


Rosemeri Maria Hentz Soares
Presidente/Comissão


Matheus Rosch Lima
Membro/Comissão


Ruan Diego Rodrigues Moreira
Membro/Comissão


Cristiane Batista Lino
Membro/Comissão



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

0227

COMUNICADO

À

- CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS.

Comunicamos que será realizada sessão pública para análise dos documentos apresentados após solicitação de diligência referente a documentação de habilitação da entidade credenciada quanto ao Plano de Trabalho para o Chamamento Público nº 008/2023, cujo objeto é **a seleção de 1 (um) projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil para executar Serviços de Educação Básica na modalidade creche e pré-escola em um total máximo de 55 (cinquenta e cinco) vagas, tudo dentro dos padrões de atendimento exigidos pela legislação pertinente e de acordo com a capacidade de atendimento indicada nas propostas**; será no dia **06/06/2023**, às **08h30min**, nas dependências da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 06 de junho de 2023.

ROSEMERI MARIA HENTZ SOARES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

26690
07/06
0228 Glem

Ofício nº 31/2023

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions – CNPJ: 78.116.217/0001-59

Resposta à Diligência referente ao Edital de Chamamento Público Nº 0008/2023.



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

0229

Ofício nº 31/2023

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions

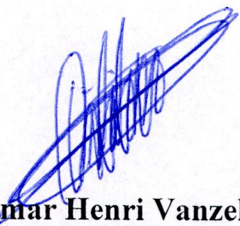
Toledo, 01 de junho de 2023.

Senhora
Rosemeri Maria Hentz Soares
Presidente da Comissão

Assunto: Resposta à Diligência referente ao Edital de Chamamento Público Nº 0008/2023.

1. Considerando a análise realizada por parte da Comissão solicitando as DILIGÊNCIAS através do ofício 863/2023;
2. Encaminhamos em anexo os documentos solicitados.

Atenciosamente,



Osmar Henri Vanzella
Presidente da Entidade

*Elizângela
Bristani*

*Rosemeri
Hentz Soares*



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 - 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br



230

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 15/05/2023

DATA LOCAL E HORA- 15/05/2023 - 19:00 HORAS - NAS DEPENDENCIAS DO CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS, RUA OLÍVIA LEONARDI- Nº 61, CENTRO- TOLEDO-PR

MESA – Presidente do Conselho Deliberativo – José Carlos Dal Bosco, Presidente da Diretoria- Osmar Henri Vanzella, 1º Tesoureiro: Marco Andre Pazzuk Manfio, 1ª Secretária- Márcia Scherer Vanzella.

MATÉRIA – 1 - Prestação de Contas da Diretoria, Gestão 2022-2023; **2** – Eleição da Nova Diretoria, Gestão 2023-2024;

MATÉRIA VOTADA: 1 – Aprovação do Balanço Financeiro 2021-2022 e relação de Bens com parecer favorável do Conselho Fiscal o qual reflete o Demonstrativo da Conta de Receita- Despesas Gerais e Resultados, sendo a Receita Anual de R\$ 589,347,01 (quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e um centavo) as Despesas totalizaram R\$ 555.838,18 (quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), com Superávit de R\$ 33.508,83 (trinta e três mil quinhentos e oito reais e oitenta e três centavos) **Aprovado por Unanimidade.**

2- Eleição da Nova Diretoria 2023-2024 Constituída por:

Presidente: Osmar Henri Vanzella; **Vice- Presidente:** José Claudio Pereira; **1º Tesoureiro:** Luiz Carlos Angeli; **2º Tesoureiro:** Marco Andre Pazzuk Manfio; **1ª Secretária:** Márcia Scherer Vanzella; **2ª Secretária:** Mutsuka Ida Hayashi.

VOGAIS: Adenir Pedro Bortolotto; Adenilson de Faria; Edilson Luiz Utzig. Eleitos empossados em seguida.

ENCERRAMENTO- Nada mais tendo para constar, lavrou-se a competente Ata, lida e achada de acordo foi assinada pelos presentes.

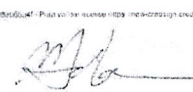
A Presente Ata é resumo fiel da ATA na folha 28 (frente e verso) e 29 (frente) do livro 02 próprio de Assembleias Gerais.


Osmar Henri Vanzella
Presidente

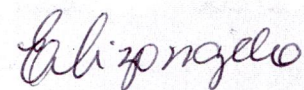
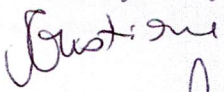
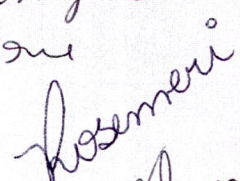
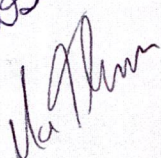
CPF: 589.327.989-15 / RG 3.707.238-9







0231

2º Tabelionato de Notas
Thales Bruno Rodrigues Aguiar, Tabelião
Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 200 - Centro - TOLEDO - PARANÁ
CEP 85908-010 - Fone/Fax: (41) 3152-1946

 Selo Nº SFTN1f6RZb42j3Jcxaem1200q Consulte o selo em <https://selo.funren.com.br/Consulta>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **OSMAR HENRI VANZELLA** *0029*. Dou fé. Toledo-PR, 25 de maio de 2023 - 10:34:12h. Emol.: R\$10,73 (VRC 41,60), Funrejus: R\$2,68, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,54, ISSQN: R\$0,54. Total: R\$15,49

Valquiria Aparecida Pires Bertoldo Barbosa - Escrevente

Elizangela
Tabelião
Rosemeri
da Silva



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 - 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br



0232

**DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO CENTRO
BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS**

A Diretoria do Centro Beneficente de Educação Infantil, com mandato de 15 de Maio de 2023 a 15 de Maio de 2024 é constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Osmar Henri Vanzella
CPF 589.327.989-15. RG.3.707.238-9
Estado Civil: casado. Nacionalidade: brasileiro.
Telefone: 3277-1718. Profissão: Comerciante.
Endereço: Av Parigot de Souza, 1758, apto 11, Centro, Toledo PR

Vice- Presidente:

José Claudio Pereira
CPF: 561.085.329-04 RG: 4.2736058 SESP /Pr
Estado Civil: casado. Nacionalidade: Brasileiro.
Telefone: 99131-2122. Profissão: Corretor de Imóveis
Endereço: Saturno, 1336, Gisela Toledo-Pr

1ª Secretária: Márcia Scherer Vanzella

CPF: 643.702.839-49 RG:4.247432-0
Estado Civil Casada Nacionalidade: Brasileira
Telefone: 32521040 Profissão: Auxiliar Administrativo
Endereço: Sarandi nº 525 Centro

2ª Secretária: Mutsuka Ida Hayashi

CPF: 498.616.549-68. RG: 3.414.313-7/PR
Estado Civil: casada. Nacionalidade: Brasileira.
Telefone: 3277-31-18. Profissão: Assistente Social.
Endereço: General Rondon, 2555, jd. La Salle. Toledo/Pr

1º Tesoureiro:

Luiz Carlos Angeli
CPF: 395.124.609-04 RG: 3.049.181-5 SESP /Pr
Estado Civil: casado. Nacionalidade: Brasileiro.
Telefone: 99981-7840. Profissão: Comerciante
Endereço: Gal Alcides Etchegoyen, 849 Apto-202 La Salle Toledo-Pr

Elizângelo
Justin
Rosemeri
Malkin



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 - 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br



0233

2º Tesoureiro

Marco Andre Pazzuk Manfio
CPF: 658.692.140-68 RG: 4050915489/RS
Estado Civil: Casado Nacionalidade: Brasileiro
Telefone: 99973 9289 Profissão: Engenheiro Agrônomo
Endereço: Salvador nº 706 Vila Becker

Cred. 122

Marco Andre Pazzuk Manfio

VOGAIS:

Adenir Pedro Bortolotto

CPF 627.497.579-91. RG.4.478.793-8
Estado Civil: casado. Nacionalidade: brasileiro.
Telefone: 3277-3291. Profissão: Comerciante.
Endereço: Panambi, 58 . Toledo -Pr

Cred. 20

Adenir Pedro Bortolotto

Adenilson de Faria

CPF: 035.654.869-45 RG: 59000101
Estado Civil: Casado Nacionalidade: Brasileiro
Telefone: 99901-0077 Profissão: Professor
Endereço: General Estilac Leal Nº 871

Edilson Luiz Utzig

CPF: 603078629-68. RG: 4257880-0/Pr
Estado Civil: casado. Nacionalidade: Brasileiro.
Telefone: 3252-4775. Profissão: Comerciante.
Endereço: Nossa Senhora do Rocio, 2450. Toledo-Pr

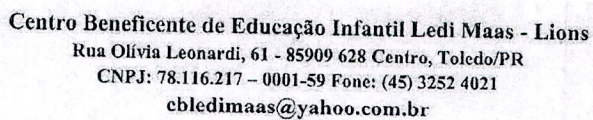
Por ser Expressão de verdade assinamos a presente declaração.


Osmani Henri Vanzella
Presidente

Toledo, 15 de maio de 2023.

CredSign: 57ee3a0e6b260a1c103a1b5107ba1f32a1f780c21e514591e130000a41f - Para validar, acesse: <https://www.credsign.org.br/validacao>


Elizângela
Brisson
Rosemeri
Muller



0234

Diretoria do Centro Beneficente de Educação Infantil

“Ledi Maas” – Lions

Gestão 2023-2024

Presidente: Osmar Henri Vanzella

Vice- Presidente: José Claudio Pereira

1ª Secretária: Márcia Scherer Vanzella

2ª Secretária: Mutsuka Ida Hayashi

1º Tesoureiro: Luiz Carlos Angeli

2º Tesoureiro: Marco Andre Pazzuk Manfio

Cred

Marco André Pazzuk Mansio

VOGAIS

Adenir Pedro Bortolotto

Cred

Adenir Pedro Bortolotto

Adenilson de Faria

Edilson Luiz Utzig

photo
JH
Chen

Enviado em 07/06/2016 às 14:05:51 (UTC-3) - Para validar seu acesso: www.cobep.org.br/valida

Calizongelo
Gustau
Rosemarie
M. Krum

Contrato ATA DA DIRETORIA 2023.pdf

Código do documento #57eec6aecdc924cda0c3b9eb51f78a51c32e69f60cd1e6124609c1588ab6ba4f

**Assinaturas****Marco Andre Pazzuk Manfio**
marco_manfio@hotmail.com
AssinouCredSign
Marco Andre Pazzuk Manfio**Adenir Pedro Bortolotto**
adenir7426@gmail.com
AssinouCredSign
Adenir Pedro Bortolotto**Eventos do documento****24/05/2023 13:56:56**Documento número 57eec6aecdc924cda0c3b9eb51f78a51c32e69f60cd1e6124609c1588ab6ba4f **criado** por JOSE CLAUDIO PEREIRA.
Email: claudiurealtor@gmail.com**24/05/2023 14:04:04**Assinante Marco Andre Pazzuk Manfio (Email: marco_manfio@hotmail.com) **foi adicionado** ao documento
57eec6aecdc924cda0c3b9eb51f78a51c32e69f60cd1e6124609c1588ab6ba4f**24/05/2023 14:05:22**Assinante Adenir Pedro Bortolotto (Email: adenir7426@gmail.com) **foi adicionado** ao documento
57eec6aecdc924cda0c3b9eb51f78a51c32e69f60cd1e6124609c1588ab6ba4f**24/05/2023 14:10:16**Assinante Marco Andre Pazzuk Manfio (Email: marco_manfio@hotmail.com) **recebeu** documento
57eec6aecdc924cda0c3b9eb51f78a51c32e69f60cd1e6124609c1588ab6ba4f**24/05/2023 20:05:31**Assinante Adenir Pedro Bortolotto (Email: adenir7426@gmail.com) **recebeu** documento
57eec6aecdc924cda0c3b9eb51f78a51c32e69f60cd1e6124609c1588ab6ba4f**24/05/2023 14:07:54**O documento 57eec6aecdc924cda0c3b9eb51f78a51c32e69f60cd1e6124609c1588ab6ba4f recebeu o status de **aceito****Hash do documento original**

(SHA256): 57eec6aecdc924cda0c3b9eb51f78a51c32e69f60cd1e6124609c1588ab6ba4f

Este log pertence **única e exclusivamente** ao documento de HASH acima

Alizongelo
Juskiary
Rosemeri
Mafum

Registro sem Valor		R\$	
Serventia	VRC 100,00	Serventia	RS 24,60
Cond/Urb	VRC *****	Cond/Urb	RS *****
Funrejus	VRC 42,92	Funrejus	RS 10,56
Selo	VRC 16,26	Selo	RS 4,00
Fundep	VRC 15,00	Fundep	RS 3,69
Issqn	VRC 15,00	Issqn	RS 3,69
Distribuidor	VRC 40,41	Distribuidor	RS 9,94
Total	VRC 229,59	Total	RS 56,48

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE TOLEDO – PR**

Nº Protocolo: 128 **FUNARPEN**

Nº Livro Prot.: 5

Data Protocolo: 17/05/2023

Nº Registro: 154

Nº Livro Reg.: 230

Nº Averbação: 64

Data Reg/Aver: 26/05/2023

SELO DIGITAL
SFTD1.Mefpn.JoaGN
bUKDZ.1587q
<https://selo.funarpen.com.br>

PRISCILA MAIA THEML
Oficial Registradora

PRISCILA MAIA
THEML:152961947
56

Assinado de forma digital por
PRISCILA MAIA
THEML:15296194756
Dados: 2023.05.26 17:35:45
-03'00'

*Elizangela
Justen*

*Rosemeri
M. M.*

ATA DE FUNDAÇÃO - APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS E ELEIÇÃO
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL

Aos cinco dias do mês de outubro, do ano de hum mil, nove centos e oitenta e dois (05/10/82), tendo como local as dependências do Restaurante A Cruta, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, reuniram-se a maioria dos membros do Lions Clube de Toledo e pessoas da comunidade, bem como, representantes de firmas estabelecidas em Toledo, com o fim único e exclusivo de tratar sobre a fundação de uma creche para atendimento a crianças pobres. Para dirigir os trabalhos desta reunião, foram indicados os senhores Vitorio Ragasson para Presidente e Olavo Rohde para secretário. Agradecendo a indicação, o Sr. Vitorio Ragasson (atual presidente do Lions Clube de Toledo), fez um relato a respeito desta iniciativa que já foi muito discutida e analisada nas reuniões do Lions de Toledo. Agradeceu também a presença de todos, que atenderam o chamamento para unidos tornar realidade a fundação e funcionamento desta creche.

Para que todos melhor entendessem, foi dito que a CRECHE, seria uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e seu funcionamento se daria nas atuais dependências da APMI, localizadas a rua 15 de novembro, esquina com D. Pedro II. Inicialmente estas dependências serviriam para o funcionamento, porém se fazia necessário aumentar o espaço físico com a construção de mais salas. A finalidade precípua da CRECHE seria o atendimento de crianças pobres em abrigos diurnos, sua puericultura e adaptação social, fornecendo-lhes alimentos, roupas e medicações adequadas, durante o período de permanência da criança na Creche. Sobre a sociedade, ficou claro que todos os socios, além de oferecerem seus serviços no engrandecimento e bom funcionamento da Creche, teriam a obrigação de contribuir mensalmente com uma quantia em dinheiro, cujo valor será fixado pela Diretoria Executiva, com aprovação do Conselho de Administração. Outrossim, se informou que a Creche teria uma ajuda, conforme promessa do sr. Prefeito, tanto financeiro como também ceder duas ou mais pessoas para o atendimento as crianças na Creche. Ainda se comentou a possibilidade de firmar CONVENCIO COM A LBA (Logião Brasil - Leira de Assistência). Se acentuou com muita insistência a necessidade do trabalho de todos junto a comunidade, sendo com campanhas para as construções, campanhas para se conseguir o maior número de socios, tudo com o fim de bem manter o funcionamento da entidade.

Após mais algumas considerações, estando todos os presentes suficientemente esclarecidos sobre o assunto, o sr. Vitorio Ragasson colocou em votação a Fundação da Creche. Em regime de votação, decidiu a Assembleia fundar a CRECHE por aclamação. Ficou então definida a data de hoje, 05 de outubro de 1982, como a data de fundação da entidade, que ora em diante se denomina "CRECHE-LIONS".

Efetivada a fundação, passou em seguida a leitura e apreciação dos Estatutos da entidade. O sr. Olavo Rohde, secretário desta reunião, procedeu a leitura na íntegra dos Estatutos previamente elaborados. Não havendo nenhuma alteração a se fazer, foram os Estatutos aprovados pelos presentes por unanimidade. Para não se precisar transcrever os Estatutos nesta ata, a Assembleia autorizou que se anexa-se um exemplar dos mesmos ao livro de atas, se tornando assim parte inseparável do livro. De acordo com os Estatutos ora aprovados, se associaram a CRECHE-LIONS, na condição de socios-fundadores, as seguintes pessoas e firmas: Vitorio Ragasson; Olavo Rohde; Maili Terezinha Ronder; Anair de Paula Santos; Nelson de Paula Santos; Antonio Lidovino Pessin; Antonio Ademar Heies; Agenor Callassini; Cecilda Rodrigues de Almeida; Ayrton Alberto Ferrari; Elizete Ferrari; Claudio Tomuo Hayashi; Mutsuka Ida Hayashi; Dilceu João Sperafico; Iraci Sperafico; Dario Genari; Duilio Genari; Darci Kram; Elizior A. Dalla Costa; Edival Afonso Brustulin; Cleidenir Brustulin; Edir Locatelli; George Antonio Niederauer; José Alberto Schnitzer; Lorona Schni

Alzongelo
João *Rosenerio*
da Silva

Lorena Schnitzer; José Primo Trickão; Jorge Kinkiro Okano; Nair Okano; Joaquim Iwasaki; Irma Iwasaki; Joaquim Americo Gomes; Nazareth Gomes; José Adroaldo Amorim; Irone Amorim; José Simioni; Evani Simioni; Julio Balcedicz; Irone Balcedicz; Luiz Carlos Lima; Noemia Lima; Luiz Ogawa; Margarida Ogawa; Luiz Claudio Hoffmann; Lourdes Hoffmann; Mitsuiro Kosako; Mariô Kosako; Milton Dresch; Mara Dresch; Katsuioshi Sumi; Eliane Sumi; Neovaldo Iaiti Sasaki; Mayro Sasaki; Omar dos Santos; Nair dos Santos; Ondy Hélio Niederauer; Ralf Vítorio Mass; Waldir Grande; Luiz Augusto Minghini Filho; Holoisa Minghini; Vitor Beal; Sabino Campos; Lirio Rossoni; Clotivaldo Fazzano; Aquiles Pizinatto; Ivo Casarin; Justino Loh; Leo Clube do Toledo; Arnaldo Bohnen; Rui Zeni; Clinicas Dall'Oglio; Casa de Saúde Bom Jesus Ltda; Supermercado Nissei; Cometa Veiculos Ltda; Souza Luz & Cia; Posto Caroto; Agrícola Sperafico; Dipauto Ltda; Moinho Rogério; Novilar Móveis; Muraro & Filhos. Ltda; Granjas Unidas Ltda; Fiparoll Ltda; Monte Sion Veiculos Ltda; Lavrodiesel; Panificadora Quinceiro Ltda; Herbiceste Ltda; Unicarro-Veiculos e Peças Ltda; Taioba Ltda; Distribuidora de Dobrigas Oeste Ltda; José Carlos Ventura Catarino; e Farmácia Santa Lúcia.-

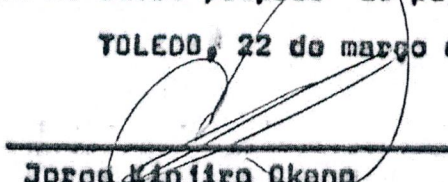
A seguir, decidiu a Assembléia eleger o Conselho de Administração da Creche-Lions, com um mandato de 2(dois) anos, que ficou assim constituído: Jorge Kinkiro Okano; Edival Afonso Brustulin; Vítorio Ragasson; Olavo Rohde; Dilcu J. Sperafico; José Simioni; Vitor Beal; Edson Rocha; da Monte Sion Veiculos; Clotivaldo Fazzano; e Lirio Rossoni. Ainda de acordo com os Estatutos, elegu-se também o Conselho Fiscal, que ficou assim constituído: Membros efetivos: Ondy Hélio Niederauer; Dario Genari e Luiz Ogawa; Suplentes: Luiz C. Hoffmann; José Adroaldo Amorim; Claudio Hayashi.-

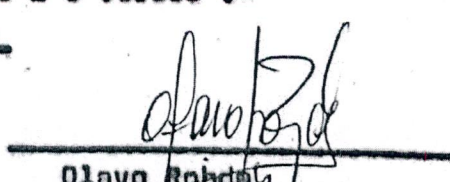
Ficou ainda decidido que o Conselho de Administração fará sua primeira reunião no próximo dia 20 de outubro de 1982, para entre si elegerem seu presidente e secretário, bem como, eleger a Diretoria Executiva da Creche-Lions.-

Nada mais tendo sido tratado, o sr. Vítorio Ragasson voltou a agradecer o apoio de todos para com esta nobre causa, encerrando a presente reunião, solicitando que os sócios fundadores assinassem a ATA, lavrada pelo sr. Olavo Rohde, Secretário.

"CERTIDÃO - Certificamos para todos os fins e efeitos de direito ser esta a expressão da verdade, cuja ata se encontra transcrita no Livro próprio nas páginas 1 e 2 e veross".-

TOLEDO, 22 de março de 1983.-


Jorge Kinkiro Okano
Presidente do Conselho de Administração.


Olavo Rohde
Secretário do Conselho de Administração.-

*Elizângela
Lousan*

*Rosemei
Muller*

CAPITULO I

Da Denominação, Duração, Sede e Finalidade

Artº.1º- A "CRECHE-LIONS", entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na cidade de Toledo, Estado do Paraná, a rua 15 de novembro, esquina com a rua D. Pedro II, fundada em 05 de outubro de 1982, e com prazo de duração indeterminado, tem como finalidade precípua, o atendimento de crianças pobres em abrigos diurnos, sua puericultura e adaptação social, fornecendo-se-lhes alimentos, roupas e medicações adequadas, durante o período de permanência da criança na Creche.

CAPITULO II

Da Administração

Artº.2º- A "CRECHE-LIONS", será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) - Assembleia Geral
- b) - Diretoria Executiva
- c) - Conselho de Administração
- d) - Conselho Fiscal

Parágrafo Primeiro - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal serão sempre eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, exercerão seus mandatos gratuitamente, não percebendo qualquer tipo de remuneração pelos serviços que prestarão no exercício destes cargos.

CAPITULO III

Da Assembleia Geral

Artº.3º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da entidade, e será constituída por todos os sócios em dia com os cofres da sociedade.

Artº.4º - Cada sócio terá direito a um voto, não sendo admitido o voto / por procuração, podendo as pessoas jurídicas indicarem, por escrito, seus representantes à Assembleia.

Artº.5º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de março, em lugar, dia e hora que a Diretoria Executiva determinar, e extraordinariamente, quando convocada por qualquer dos órgãos da Administração ou por, pelo menos, dois terços (2/3) dos sócios, quites com a sociedade.

Artº.6º - A convocação da Assembleia Geral, em qualquer dos casos, será feita pela imprensa escrita ou por aviso pessoal, sempre com antecedência mínima de cinco (5) dias, e será instalada, em / primeira convocação com a presença da maioria de seus sócios, em segunda convocação, um hora depois, com qualquer número.

Art.7º - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente da Diretoria Executiva e Secretariada pelo 1º secretário desta.

Art.8º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas sempre que representem a vontade da maioria absoluta dos presentes e reunido.

Art.9º - Competem exclusivamente à Assembleia Geral além de outras, as seguintes atribuições:

- a) - eleger os Conselhos de Administração e Fiscal;
- b) - conhecer e julgar as contas da Diretoria Executiva, depois de ouvido o parecer do Conselho Fiscal;
- c) - deliberar sobre a forma de dissolução da sociedade e o destino do patrimônio social, de acordo com o estabelecido nestes Estatutos.
- d) - deliberar sobre as alterações e aditamentos a estes Estatutos.

Art.10º - Nas Assembleias Gerais a votação far-se-á por chamada nominal, através da aclamação ou votação simbólica.

Parágrafo Único - A votação para os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, será sempre por voto secreto.

Assinatura

Elizangela

Assinatura

Assinatura

Da Diretoria

0240

Art.º 11º - A Diretoria será o órgão executivo da sociedade constituída da seguinte forma:

- a) - Presidente;
- b) - Vice Presidente
- c) - 1º Secretário;
- d) - 2º Secretário;
- e) - 1º Tesoureiro;
- f) - 2º Tesoureiro;

Art.º 12º - O mandato da Diretoria será de um (1) ano, podendo ser reeleita, e sua eleição far-se-á na forma prevista nestes estatutos.

Art.º 13º - Além das atribuições que lhe são conferidas por estes Estatutos, compete a Diretoria:

- a) - Elaborar o Regimento da Sociedade;
- b) - Apresentar à Assembleia Geral os relatórios, balanços contábeis e prestação de contas dos exercícios anteriores;
- c) - Propor ao Conselho de Administração a concessão de Títulos de "Sócios-Beneméritos";
- d) - Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- e) - Deliberar sobre a aceitação de crianças no estabelecimento da entidade, fixando normas para tal;
- f) - Administrar todos os serviços sociais;
- g) - Realizar todas as finalidades sociais;
- h) - Propor a criação de outros órgãos que julgar necessário à consecução das finalidades da entidade, assim como contratar serviços de outras entidades para auxílio à administração;
- i) - Fixar as mensalidades dos sócios e submetê-las à aprovação do Conselho de Administração;

Art.º 14º - Compete ao Presidente:

- a) - Representar a entidade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) - Superintender, fiscalizar, e intervir na administração;
- c) - Assinar, depois de autorizado pela Diretoria Executiva ou Conselho de Administração, todo e qualquer contrato;
- d) - Dirigir, de um modo geral, todos os serviços sociais;
- e) - Movimentar, juntamente com um tesoureiro, as contas bancárias, sacar cheques, bem como assumir obrigações de ordem financeira;
- f) - Preparar, anualmente, o relatório e a prestação das contas de sua gestão, a fim de ser encaminhada à Assembleia Geral;
- g) - Presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- h) - Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos, as deliberações da Assembleia, do Conselho de Administração e da Diretoria bem como o Regimento Interno.

Art.º 15º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) - substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos e / auxiliá-lo em suas tarefas;
- b) - Assumir a presidência da Diretoria, no caso de falecimento ou renúncia do Presidente, até o final do mandato.

Art.º 16º - Compete ao 1º Secretário:

- a) - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- b) - encarregar-se da correspondência da entidade;
- c) - dirigir os serviços da Secretaria, organizando-a e arquivando todos os papéis de interesse da sociedade;
- d) - coligir dados para os relatórios anuais da Diretoria;
- e) - Auxiliar o Presidente nas tarefas associativas.

Art.º 17º - Compete ao 2º Secretário:

- a) - substituir o 1º Secretário em suas faltas, impedimentos e / auxiliá-lo em suas tarefas;
- b) - assumir a 1ª Secretaria da Diretoria, no caso de falecimento ou renúncia do 1º Secretário, até o final do mandato.

Art.º 18º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) - promover a escrituração do movimento financeiro, apresen-

Rosmeri *Edizorgelo*
 Digitalizado com CamScanner
Bushan *Althm*

- tar os balanços anuais e balancetes mensais da receita e despesas;
- b)-organizar a escrituração contábil e mantê-la em dia;
- c)-organizar as prestações de contas e serem apresentadas à Assembleia Geral;
- d)-assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, abrigações do ordem financeira e demais papéis relativos à movimentação do / Fundo social;
- e)-receber mensalidades, fazer cobranças e dar recibos;
- f)-ter sob sua direta responsabilidade o caixa, assim como, todo o serviço contábil e da tesouraria da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO- A escrituração contábil poderá ser realizada por intermédio de profissional legalmente habilitado e contratado pela Diretoria.

Art. 219º- Compete ao 2º Tesoureiro:

- a)-substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas, impedimentos e auxiliá-lo em suas tarefas;
- b)-assumir a 1ª Tesouraria da Diretoria no caso de falecimento ou renúncia do 1º Tesoureiro, até o final do mandato.

Art. 220º- A Diretoria Executiva reunir-se-á uma vez por mês, ordinariamente ou extraordinariamente quando convocada pelo Presidente.

Art. 221º- Ocorrendo vaga ou vagas nos cargos da Diretoria e procedidas as substituições na forma das letras "b" dos artigos 15, 17 e 19 destes Estatutos, será convocado o Conselho de Administração para serem preenchidos as vagas verificadas, mediante a indicação de novos nomes para cumprirem o restante do mandato, podendo ser os próprios.

CAPÍTULO V

Do Conselho de Administração

Art. 222º- O Conselho de Administração é constituído de dez (10) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato por dois (2) anos, podendo seus membros serem reeleitos, total ou parcialmente, competindo-lhes entre outras atribuições:

- a)- eleger a Diretoria Executiva da entidade;
- b)- decidir sobre empréstimos e alienação de bens imóveis da sociedade;
- c)- deliberar sobre assuntos que lhe sejam encaminhados pela Diretoria Executiva;
- d)- conhecer, em grau de recurso, das decisões da Diretoria Executiva;
- e)- julgar o valor das mensalidades fixadas pela Diretoria.

Art. 223º- O Conselho de Administração terá um Presidente e um Secretário, / que serão eleitos entre os seus membros, em sua primeira reunião após sua eleição pela Assembleia, ocasião em que elegerão, também, os membros da Diretoria Executiva.

Art. 224º- O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez cada seis (6) meses, e extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente, pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 225º- As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos e com a presença da maioria de seus membros.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

Art. 226º- O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros e três (3) suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleito.

Art. 227º- Compete ao Conselho Fiscal:

- a)- examinar o balanço contábil e a prestação de contas da Diretoria Executiva emitindo parecer a respeito;
- b)- convocar o Conselho de Administração quando julgar conveniente.

Parágrafo Único - Para perfeito cumprimento da letra "a" deste artigo, ficam os membros do Conselho Fiscal autorizados a contratarem um contador habilitado como tal, para proceder esses exames e apresentar o seu relatório.

CAPÍTULO VII

Dos sócios, Suas Categorias, Direitos e Deveres

Rosemeri *Elizangela*
Digitalizado com CamScanner
Guilherme *Nettuno*

- Art.º28º - Poderão ser sócios da "CRECHE LIONS" todas as pessoas de ambos os sexos, maiores de 21 anos, que forem aceitas pela Diretoria e interessadas na realização dos objetivos da sociedade; 242
- Art.º29º - Também poderão ser sócios, nas mesmas condições do artigo anterior, quaisquer pessoas jurídicas, civis ou comerciais.
- Art.º30º - Haverá três (3) categorias de sócios:
- a) - Fundadores - os sócios que fundarem a entidade, tomando parte na reunião de fundação, escolha do primeiro Conselho de Administração do Conselho Fiscal, e contribuirão mensalmente.
 - b) - Efetivos - os sócios que forem admitidos posteriormente à fundação da entidade e contribuirão mensalmente com uma quantia em dinheiro fixada pela Diretoria após aprovação do Conselho de Administração;
 - c) - Beneméritos - os sócios que tiverem feito donativos à entidade ou lhe tiverem prestado serviços relevantes a juízo do Conselho de Administração, mediante proposta da Diretoria.
- Art.º31º - Todos os sócios, sem distinção de categoria, terão Direitos:
- a) votar e serem votados para os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, desde que em dia com suas mensalidades.
 - b) propor à Diretoria sócios efetivos;
 - c) recorrer à Assembleia Geral dos atos e decisões da Diretoria e Conselho de Administração que contrariem o presente Estatuto.
- Art.º32º - São deveres dos sócios:
- a) - zelar pelo interesse da sociedade e pugnar pelo engrandecimento da entidade;
 - b) - prestar inteira obediência aos Estatutos e deliberações dos órgãos da administração;
 - c) - pagar pontualmente as mensalidades e outras obrigações a que se obrigarem;

CAPÍTULO VIII

Da reforma dos Estatutos

- Art.º33º - O presente Estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO IX

Da Dissolução da Sociedade

- Art.º34º - Embora a duração indeterminada, a "CRECHE LIONS" poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, em que compareçam, no mínimo dois terços (2/3) dos sócios e mediante aprovação correspondente a dois terços (2/3) dos sócios presentes.
- Art.º35º - A mesma Assembleia que deliberar sobre a dissolução da entidade, nomeará, uma comissão para transferir os bens e serviços a outra congênere a juízo da própria Assembleia.

CAPÍTULO X

Disposições Gerais

- Art.º36º - Os sócios não serão responsáveis, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações que expressa ou tacitamente, forem contraidas em nome da sociedade, através de seus representantes legais.
- Art.º37º - É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria, Conselho de Administração ou Fiscal, assim como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, de qualquer espécie e sob qualquer modalidade.
- Art.º38º - Os cargos do Conselho de Administração que vagarem, serão preenchidos pelo próprio Conselho de Administração até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária.
- Art.º39º - O Conselho de Administração será sempre composto de, pelo menos seis sócios ativos de LIONS CLUB DE TOLEDO.

Rosmeri Calizongelo
Luiz Henrique
Ma. G. M.
Digitalizado com CamScanner

Art. 2400 - Quando da eleição da Diretoria Executiva, serão eleitos mais 3 socios, que figurarão como vogais, para o auxílio a Diretoria e preenchimento das vagas que eventualmente venham acontecer, de acordo com o Art. 219. 0243

MUTUSKA IDA HAYASHI
Presidente

ELIZETE FERRARI
Secretaria

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE
TOLEDO - PARANÁ

Documento apresentado em 25/03 para
registro protocolado sob nº 168. ~~~

e registrado sob nº 154. Fls. 447.

no livro Pessoas Jurídicas

de 22 de 83 de 19 83

FELIPE ARAUJO LOUREIRO - Oficial
MARIA BEATRIZ ORTH
Aux. Juramentada



TABELIONATO WALMIR GRANDE

RECONHEÇO AS FIRMAS Supra de:

Mutuská Ida Hayashi e

Elizete Ferrari

EM TESTE DA VERDADE,

Toledo 02 de 83 de 19 83

Walmir Grande - 1.º Tabelião
Cezarina Maria Grande - Emp. Juramentada
Dedro Daule Reandra - Emp. Juramentada

FIRMAS
2.º Tabelião - Curitiba - P.
Tabelião Penafiel - Rio - P.
Tabelião - São Paulo - P. Alegre
22.º Tabelião - São Paulo

Rosemeri
Elizongelo
Cristiane

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de hum mil, novecentos e oitenta e dois (20.10.82), reuniram-se os Membros do Conselho de Administração da Creche-Lions, com a presença de todos, nas dependências do funcionamento da Creche, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) - Eleição do Presidente e Secretário do Conselho;
- b) - Eleição dos Membros da Diretoria Executiva;
- c) - assuntos diversos.

Por aclamação dos presentes, foi eleito Presidente do Conselho de Administração, o sócio sr. JORGE KINJIRO OKANO e também foi eleito para Secretário o sr. OLAVO ROHDE. Ambos agradeceram a confiança neles depositados e solicitaram muita dedicação e empenho dos membros do conselho para com a realidade da CRECHE.

Em observância ao 2º item da Ordem do Dia, e atendendo as normas estatutárias, foi eleita a Diretoria Executiva da CRECHE LIONS, que ficou assim constituída:

Presidente	- Mutsuka Ida Hayashi
Vice-Presidente	- Mara Dresch
1ª Secretária	- Elizete Ferrari
2ª Secretária	- Iraci Sperafico
1ª Tesoureira	- Cleidemir Brustulin
2ª Tesoureira	- Anair de Paula Santos
Vogais	- Nair dos Santos - Evony Simioni e Nair Okano.

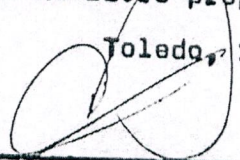
Eleita a Diretoria, foi a mesma empossada oficialmente pelo Presidente do Conselho de Administração. Falando em nome da Diretoria Eleita, a sra. Mutsuka Hayashi disse saber da difícil tarefa a ser desincumbida a partir deste momento, mas que, ela e todas da Diretoria estariam a postos e com muita disposição para o trabalho em favor daquelas crianças pobres e necessitadas. Solicitou apoio e trabalho também dos membros do Conselho e de todos os sócios da CRECHE-LIONS.

Ainda nesta reunião se tratou em conjunto sobre as atividades a serem desenvolvidas de imediato, destacando-se a construção de mais salas para abrigar as crianças. Definuiu-se iniciar a construção das salas, com auxílio do Lions Clube de Toledo e formação de uma comissão especial de construção nos próximos dias.

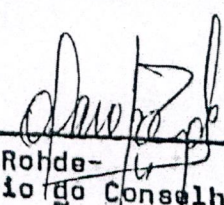
Nada mais havendo a tratar, o sr. Jorge Okano deu por encerrada a presente reunião, pedindo a mim secretário, para elaborar a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

"CERTIDÃO - Certificamos para todos os fins e efeitos de direito, se esta expressão da verdade, cuja ata se encontra transcrita no Livro próprio do Conselho a pagina 3(três) e versos.

Toledo, 22 de março de 1983.-



Jorge Okano
Presidente do Conselho de
Administração.



Olavo Rohde -
Secretário do Conselho de
Administração.

Elizete Ferrari
Cleidemir Brustulin
Rosemeire Brustulin
Marta...

Relação dos nomes que compõem o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Jorge Kinjiro Okano	- Presidente
Olavo Rohde	- Secretário
Edival A. Brustulin	- Membro
Vitório Ragasson	- Membro
Dilceu J. Sperafico	- Membro
José Simioni	- Membro
Vitor Beal	- Membro
Edson Rocha	- Membro
Clorivaldo Fazzano	- Membro
Lirio Rossoni	- Membro

Relação dos Nomes que compõem o CONSELHO FISCAL:

Ony Hêlio Niederauer	- Membro efetivo
Dario Genari	- Membro efetivo
Luiz Ogawa	- Membro efetivo
Luiz C. Hoffmann	- Membro suplente
José A. Amorim	- Membro suplente
Claudio Hayashi	- Membro suplente

Relação dos nomes que compõem a Diretoria Executiva:

Mutsuka Ida Hayashi	- Presidente
Mara Dresch	- Vice-Presidente
Elizete Ferrari	- 1ª secretária
Iraci Sperafico	- 2ª secretária
Cleidemir Brustulin	- 1ª tesoureira
Anair dos Santos	- 2ª tesoureira
Nair dos Santos	- Vogal
Evony Simioni	- Vogal
Nair Okano	- Vogal



TOLEDO, 28 de abril de 1983.-

Mutsuka Ida Hayashi
Mutsuka Ida Hayashi
PRESIDENTE

Elizete Ferrari
Elizete Ferrari
SECRETÁRIA

TABELIONATO WALMIR GRANDE

RECONHEÇO A FIRMAS *Mutsuka Ida Hayashi*
Elizete Ferrari
DO QUE DOU FE
EM TEST. DA VERDADE,
Toledo 09 de maio de 1983

Walmir Grande
Walmir Grande - 1ª Tabelião
Erretinha Mella Grande - Emp. Juramentada
Dona Paula Grande - Emp. Juramentada

2.º Tabelião - Curitiba - P.
Tabelião Penafiel - Rio - R.
Tabelião Cassal - P. Alegre
2.º Tabelião - São Paulo

Rosemário
Elizete
Digitalizado com CamScanner



MUNICÍPIO DE TOLEDO

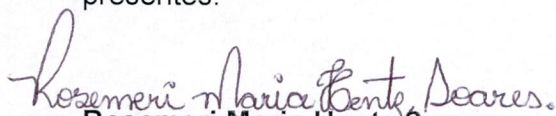
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

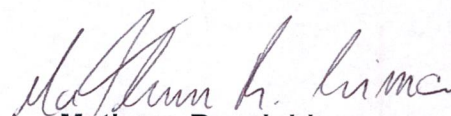
0246

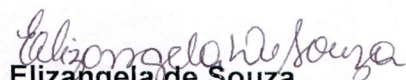
ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2023 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

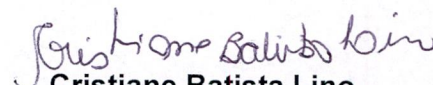
Ata de continuação da sessão de análise dos documentos de habilitação, em atendimento ao edital de chamamento público nº 008/2023 – Município de Toledo.

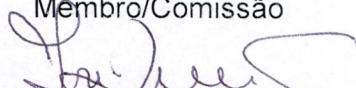
Aos seis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três, às 08h30min, em sessão pública, sob a Presidência de Rosemeri Maria Hentz Soares e membros, Cristiane Batista Lino, Elizangela de Souza e Matheus Rosch Lima, reuniu-se a Comissão de Análise e Seleção de Projetos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 008/2023 constituída pela Portaria nº 540/2022 de 10 de outubro de 2022, alterada pela portaria nº 549/2022 de 14 de outubro de 2022, para proceder à abertura do envelope de resposta a diligência e análise da documentação/habilitação apresentado pela Organização da Sociedade Civil interessada no fornecimento do objeto do Chamamento Público nº 008/2023 – Município de Toledo, que tem por objeto **a seleção de 1 (um) projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil para executar Serviços de Educação Básica na modalidade creche e pré-escola em um total máximo de 55 (cinquenta e cinco) vagas, tudo dentro dos padrões de atendimento exigidos pela legislação pertinente e de acordo com a capacidade de atendimento indicada nas propostas**, sendo a seguinte organização CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS, inscrita no CNPJ sob o nº 78.116.217/0001-59. Presente a sessão as representantes da entidade as Senhoras Ires Damian Scuzziato, Andresa Maira dos Santos e Sara da Rosa da Cruz. A presidente a informou que a entidade apresentou os documentos conforme solicitados em diligência atendendo ao edital, ficando HABILITADA para o credenciamento. A presidente informou ainda que o resultado será publicado no sítio <http://www.toledo.pr.gov.br> no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, com o CNPJ e nome da Organização da Sociedade Civil conforme previsto no item 12.1 do edital, para fins de intimação do ato, para que se produzam seus efeitos legais, visando abrir prazo para aqueles que se sentirem prejudicados quanto à decisão. Nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrada a sessão cujos trabalhos foram lavrados na presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Análise e Seleção de Propostas/Projetos e representantes presentes.


Rosemeri Maria Hentz Soares
Presidente/Comissão

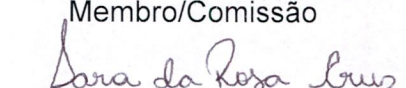

Matheus Rosch Lima
Membro/Comissão


Elizangela de Souza
Membro/Comissão


Cristiane Batista Lino
Membro/Comissão


Ires Damian Scuzziato
Representante/Entidade


Andresa Maira dos Santos
Representante/Entidade


Sara da Rosa da Cruz
Representante/Entidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

0247

EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos referente ao Edital de Chamamento Público nº 008/2023 constituída por: Presidência de Rosemeri Maria Hentz Soares e membros, Cristiane Batista Lino, Elizangela de Souza e Matheus Rosch Lima, comunica aos proponentes interessados que, após a análise da documentação/habilitação e resposta a diligência apresentada pela Organização da Sociedade Civil interessadas no fornecimento do objeto do Chamamento Público nº 008/2023, cujo objeto é **a seleção de 1 (um) projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil para executar Serviços de Educação Básica na modalidade creche e pré-escola em um total máximo de 55 (cinquenta e cinco) vagas, tudo dentro dos padrões de atendimento exigidos pela legislação pertinente e de acordo com a capacidade de atendimento indicada nas propostas**, a Organização CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS apresentou as documentações de habilitação conforme solicitado no edital, ficando HABILITADA para o credenciamento.

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital.

Toledo, 06 de junho de 2023.

ROSEMERI MARIA HENTZ SOARES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

Zimbra

comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br

material para publicação referente à CHAMADA 008_2023 - Município de Toledo - PR

De : COMISSAO DE LICITACAO
<comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br>

Ter, 06 de Jun de 2023 09:39

 1 anexo

Assunto : material para publicação referente à CHAMADA
008_2023 - Município de Toledo - PR

Para : Diario Oficial Toledo
<toledopr.diariooficial@gmail.com>

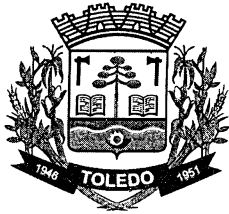
Bom dia,

Segue em anexo arquivo com material para publicação referente à CH 0008/2023 Município de Toledo - PR
Resultado Preliminar (Credenciamento).

Att,

Nilmar Moura
Analista em Adm e Plan.
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Toledo-PR

 **Matéria_2023_05_06 Resultado Preliminar CH_008_2023.doc**
31 KB



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 06 de junho de 2023

Edição nº 3.583

Página 45 de 112

MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023 - MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos referente ao Edital de Chamamento Público nº 008/2023 constituída por: Presidência de Rosemeri Maria Hentz Soares e membros, Cristiane Batista Lino, Elizangela de Souza e Matheus Rosch Lima, comunica aos proponentes interessados que, após a análise da documentação/habilitação e resposta a diligência apresentada pela Organização da Sociedade Civil interessadas no fornecimento do objeto do Chamamento Público nº 008/2023, cujo objeto é a **seleção de 1 (um) projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil para executar Serviços de Educação Básica na modalidade creche e pré-escola em um total máximo de 55 (cinquenta e cinco) vagas, tudo dentro dos padrões de atendimento exigidos pela legislação pertinente e de acordo com a capacidade de atendimento indicada nas propostas**, a Organização CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS apresentou as documentações de habilitação conforme solicitado no edital, ficando HABILITADA para o credenciamento.

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital.

Toledo, 06 de junho de 2023.

ROSEMERI MARIA HENTZ SOARES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

0250

EDITAL DO RESULTADO FINAL

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos referente ao Edital de Chamamento Público nº 008/2023 constituída por: Presidência de Rosemeri Maria Hentz Soares e membros, Cristiane Batista Lino, Matheus Rosch Lima e Ruan Diego Rodrigues Moreira, comunica aos proponentes interessados que, após as análises dos Planos de Trabalho e Documentação/Habilitação apresentadas pela Organização da Sociedade Civil interessada no fornecimento do objeto do Chamamento Público nº 008/2023, cujo objeto é **a seleção de 1 (um) projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil para executar Serviços de Educação Básica na modalidade creche e pré-escola em um total máximo de 55 (cinquenta e cinco) vagas, tudo dentro dos padrões de atendimento exigidos pela legislação pertinente e de acordo com a capacidade de atendimento indicada nas propostas**, a Organização CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS apresentou o Plano de Trabalho e Documentação/Habilitação conforme solicitado no edital, ficando credenciada conforme a seguir.

Classificação / Capacidade de Atendimentos:

Entidade	Pontos	Classificação	Atendimentos
CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS	90	1º	55

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital.

Toledo, 16 de junho de 2023.

Rosemeri Maria Hentz Soares

ROSEMERI MARIA HENTZ SOARES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

Zimbra

comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br

Material para publicação - Edital de resultado final CH 008_2023 - Município de Toledo - PR

0251

De : COMISSAO DE LICITACAO
<comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br>

Sex, 16 de Jun de 2023 15:50

 1 anexo

Assunto : Material para publicação - Edital de resultado final
CH 008_2023 - Município de Toledo - PR

Para : Diario Oficial Toledo
<toledopr.diariooficial@gmail.com>

Bom dia,

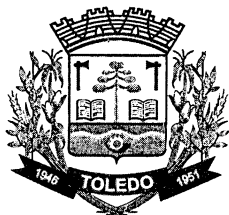
Material para publicação - Edital de resultado final CH 008_2023 - Município de Toledo - PR

Att,

Nilmar Moura
Analista em Adm e Plan.
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Toledo-PR



Matéria_2023_06_16 Resultado final CH 008-2023.doc21 KB



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 16 de Junho de 2023

Edição nº 3.594 - Extraordinária

Página 2 de 7

MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DO RESULTADO FINAL

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos referente ao Edital de Chamamento Público nº 008/2023 constituída por: Presidência de Rosemeri Maria Hentz Soares e membros, Cristiane Batista Lino, Matheus Rosch Lima e Ruan Diego Rodrigues Moreira, comunica aos proponentes interessados que, após as análises dos Planos de Trabalho e Documentação/Habilitação apresentadas pela Organização da Sociedade Civil interessada no fornecimento do objeto do Chamamento Público nº 008/2023, cujo objeto é **a seleção de 1 (um) projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil para executar Serviços de Educação Básica na modalidade creche e pré-escola em um total máximo de 55 (cinquenta e cinco) vagas, tudo dentro dos padrões de atendimento exigidos pela legislação pertinente e de acordo com a capacidade de atendimento indicada nas propostas**, a Organização CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS apresentou o Plano de Trabalho e Documentação/Habilitação conforme solicitado no edital, ficando credenciada conforme a seguir.

Classificação / Capacidade de Atendimentos:

Entidade	Pontos	Classificação	Atendimentos
CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS	90	1º	55

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital.

Toledo, 16 de junho de 2023.

ROSEMERI MARIA HENTZ SOARES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS



Toledo, 20 de junho de 2023.

**PARECER TÉCNICO DE VIABILIDADE DE PARCERIA ATRAVÉS DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com o que dispõe a Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomentos ou em acordos de cooperação...". E, ainda, em atendimento ao disposto nas alíneas do Inciso V do Artigo 37 do Decreto Municipal nº. 985 de 19 de Outubro de 2016, é favorável a formalização da Parceria estabelecida pela Chamada Pública nº. 015/2022, com a finalidade de habilitar Organizações da Sociedade Civil para a prestação de serviços educacionais, no total máximo de setenta e cinco atendimentos.

Cumpra destacar que: proposição de Chamada Pública para a formalização de Termos de Fomento com organizações da Sociedade Civil atende ao disposto na legislação vigente e portanto, torna-se ferramenta adequada para esta modalidade de parceria, havendo mútua reciprocidade entre o Poder Público Municipal e a Entidade que se apresentou à Chamada Pública nº 008/2023, estando o Plano de Trabalho adequado aos cumprimentos das metas de atendimento estabelecidas da Chamada Pública nº. 008/2023, o que demonstra a viabilidade da parceria de acordo com o disposto nas alíneas (a), (b) e (c) do Decreto Municipal nº. 985/2016.

Além da análise da prestação de consta encaminhada pela Organização Social para atestar o cumprimento do Plano de Trabalho à comissão de monitoramento, bem como o gestor da parceria, realizarão visitas in loco para verificar o atendimento aos termos pactuados no Termo de Fomento, para averiguação do fiel cumprimento do mesmo, nos termos da alínea (e) de Decreto Municipal nº 985/2016.

A Gestora da parceria e a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Fomento formalizados através do Chamamento Público nº. 015/2022, nos termos das alíneas (1) e (g), do Decreto Municipal nº. 985/2016, foram designados através da Portaria nº. 593, de 4 de novembro de 2022, que designa a Gestora e a comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam Serviços Educacionais no Município de Toledo, com as Organizações da Sociedade Civil nos Termos do Chamamento Público nº. 008/2022, e da legislação supramencionada.

Diante do acima exposto, somos favoráveis a celebração dos Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, nos Termos do Chamamento Público nº. 008/2022 e da legislação supramencionada.

Rosemeri Maria Hentz Soares
ROSEMERI MARIA HENTZ SOARES
Gestora da Parceria
Portaria Nº. 593/2022



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

Toledo, 20 de Junho de 2023.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que se observou a condução do processo do rito estabelecido no item 11 do Ato Convocatório do Chamamento Público nº. 008/2023, cuja proposta foi submetida pela Organização da Sociedade Civil, sendo analisada e selecionada pela Comissão Especial, analisando o Plano de Trabalho e os documentos de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos.

Observamos ainda, que o Município ofertou 55 (cinquenta e cinco) vagas para esta chamada pública. Houve a participação de uma Organização da Sociedade Civil, atendendo a demanda apresentada, sendo supridas as 55 (cinquenta e cinco) vagas.

Sem mais,

ROSEMERI MARIA HENTZ SOARES

Gestora da Parceria
Portaria N°. 593/2022



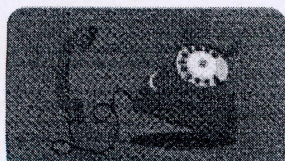
GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

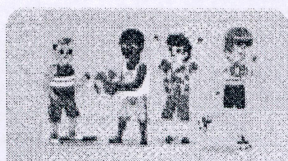


0255

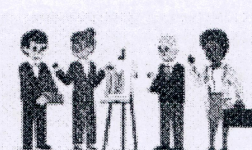
24°C
Nublado



TELEFONES



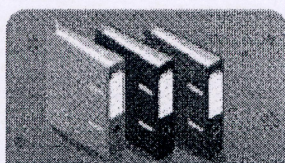
CIDADÃO



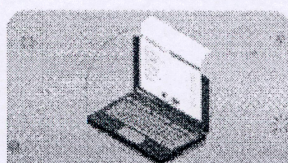
EMPREENDEDOR



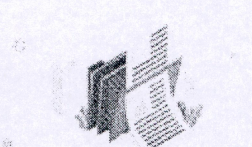
SERVIDOR



ÓRGÃO OFICIAL



PROTOCOLO ON-
LINE



PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA



CONSULTAR
DÉBITOS



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

Edital de Chamamento de Seleção Pública para firmar Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executa Serviços Educacionais no Município de Toledo-PR e que tenham interesse em apresentar propostas para execução de tais serviços, na Educação Infantil, modalidade creche e pré-escola.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL:
ATÉ 22/05/2023

[CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS](#)



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

Notícias



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município

Chamamento Público nº 008/2023

Destinatário: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assunto: PARECER FINAL

256
h

PARECER JURÍDICO

Trata-se de análise jurídica dos procedimentos adotados no bojo do Edital de Chamamento Público nº 008/2022, nos termos do Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016, e em conformidade com a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que consiste **na seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para executar projetos de Serviços de Educação Básica na modalidade creche e pré-escola em um total máximo de 55 (cinquenta e cinco) vagas no Município de Toledo-PR, por meio de Termo de Fomento, no valor de R\$ 258,94 (Duzentos e cinquenta e oito reais, noventa e quatro centavos) por atendimento/mês, num total estimado de R\$ 85.450,20 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais, vinte centavos) com prazo de execução estimado de 6 (seis) meses a contar da assinatura do Termo de Fomento com data limite até 31.12.2023.**

Constam dos autos: Cópias das publicações obrigatórias de aviso de licitação, respeitado os prazos mínimos (fls. 101/104); Documentos de Habilitação (fls. 109/245); Ata de Reunião de Recebimento dos Envelopes (fls. 105/108 e 246); Edital de Credenciamento e Publicações (fls. 247/252); Parecer Técnico de Viabilidade e Declaração (253/255).

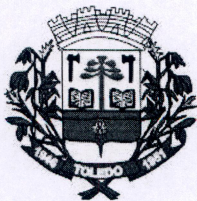
Não houve impugnação ao edital, tampouco recurso interposto.

É o que basta para relatar.

Primeiramente, cumpre destacar que o parecer se caracteriza como um ato opinativo. No âmbito jurídico, sobretudo na Administração Pública, o parecer denominado de parecer jurídico, surge, na maioria dos casos, de uma consulta realizada por órgãos ou agentes públicos. A opinião do parecerista exterioriza-se a partir da emissão do respectivo parecer jurídico, do qual em regra, não vincula o administrador, possuindo este a discricionariedade de segui-lo ou não.

Mesmo tratando-se de Chamada Pública para credenciamento de pessoas jurídicas, visando a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para executar projetos de Serviços de Educação Básica na modalidade creche e pré-escola, através de assinatura de Termo de Fomento com a Administração Pública, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, eficiência, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal.

No caso em comento foi realizado o Edital de Chamamento, possibilitando a toda empresa, sua habilitação através de apresentação de proposta e documentação previstas em edital, sem qualquer impugnação ou recurso por qualquer interessado.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município

Na atual fase do processo, a Assessoria Jurídica reivindica para si, apenas atos atinentes ao seu conhecimento técnico-jurídico, sem se imiscuir às searas de outras áreas técnicas ou competências diversas, prestigiando o Princípio da Segregação de Funções¹.

Esse princípio é básico para o controle interno dos atos, do qual consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, facultando a revisão por setores diferentes nas várias etapas do processo e impedindo que a mesma pessoa seja responsável por mais de uma atividade, sem o devido controle.

Por isso ressalta-se que a presente manifestação não tem o condão de servir de instância revisora de atos, ou subtrair eventuais faltas cometidas no processo pelos diversos profissionais que atuaram nele, porquanto, não cabe ao assessor que ora subscreve aquilatar, ou até mesmo se responsabilizar, por manifestações, justificativas, decisões e pareceres pretéritos, sob pena de suprimir instâncias de responsabilidades e ofender o Princípio da Segregação de Funções, alhures dito.

Quanto à condução do certame, análise de proposta, conferência da regularidade das certidões e demais documentos e exigências constantes no edital e anexos, além de outras funções correlatas, insta salientar que é de atribuição específica da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 540 de 10 de outubro de 2022, assim também as correspondentes Atas de Seção/Julgamento e publicações. Do que se denota, *a priori*, o procedimento seguiu os trâmites esperados à espécie.

Deste modo, sob o ponto de vista jurídico, **opina-se** pela regularidade dos atos procedimentais da fase externa do Chamamento razão pela qual **sugere-se a homologação**, para posterior formalização do Termo de Fomento. Frisa-se que a fiscalização contratual é um poder-dever da Administração Pública (art. 67, Lei de Licitações).

É o parecer, *smj*.

Toledo (PR), 26 de junho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Osmar Antonio Serafini Jr - OAB/PR nº 43.727

¹ Acórdão 2829/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro Bruno Dantas). Licitação. Pregão. Princípio da segregação de funções. A segregação de funções, princípio básico de controle interno que consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, deve possibilitar o controle das etapas do processo de pregão por setores distintos e impedir que a mesma pessoa seja responsável por mais de uma atividade sensível ao mesmo tempo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

0258

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

Toledo, 28 de junho de 2023.

Senhor Prefeito Municipal

Através do presente enviamos a Vossa Excelência o **Processo de Chamamento Público sob o nº 008/2023**, contendo o credenciamento da organização **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS**, devidamente instruído e concluso, para homologação.

Cordialmente,

ROSEMERI MARIA HENTZ SOARES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

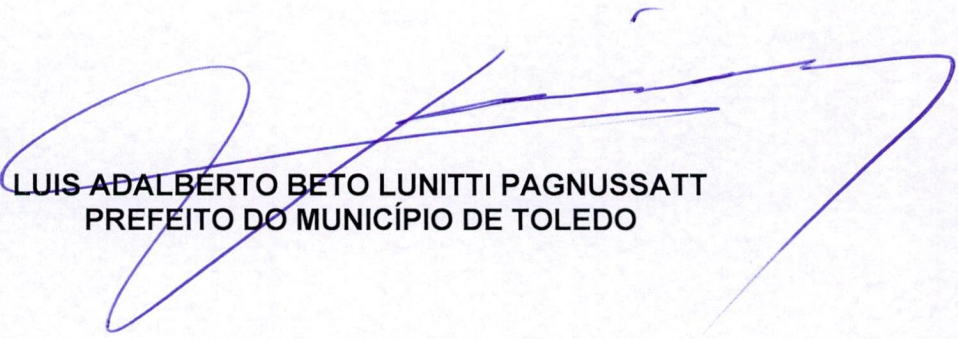
0259

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **homologo** o resultado do **Chamamento Público nº 008/2023**, cujo objeto é a **seleção de 1 (um) projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil para executar Serviços de Educação Básica na modalidade creche e pré-escola em um total máximo de 55 (cinquenta e cinco) vagas, tudo dentro dos padrões de atendimento exigidos pela legislação pertinente e de acordo com a capacidade de atendimento indicada nas propostas; ficando credenciada a organização CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS inscrita no CNPJ sob o nº 78.116.217/0001-59, adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.**

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2023.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A ENTIDADE CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAIS.

O Município de Toledo/Secretaria Municipal da Educação (SMED), inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **3.484.856-4 SSP/PR** e do CPF nº **483.580.029-04**, residente e domiciliado à Rua Luzema, nº 55, Jardim Gisela, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS**, inscrita no CNPJ **78.116.217/0001-59**, com sede na Rua Olívia Leonardi, nº 61, Vila Brasil, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr. **Osmar Henri Vanzella**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **3.707.238-9 SSP-PR** e do CPF nº **589.327.989-15**, residente e domiciliado na Rua Avenida Parigot de Souza, nº 1758, apartamento 11, Centro, Toledo-PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e o **PROPONENTE**, o qual destina-se a executar Serviços Educacionais na modalidade creche e pré-escola, por meio de projeto preestabelecido em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMED.

§ 1º – O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º – O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CME para manutenção de inscrição.





§ 3º – Em caso de haver mais de um Termo de Fomento firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO oriundo da Prefeitura Municipal de Toledo, não é permitido a duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996; Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015; Lei Federal nº 14.133/21; Lei nº 8.069/90 – ECA, Deliberação nº 002/2019, do Conselho Municipal da Educação; Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, as quais habilitaram-se através do Edital de **Chamamento Público nº 008/2023**, e na Lei Municipal “R” 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ **85.450,20** (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos), correspondente a:

I – R\$ 51.270,12 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta reais e doze centavos). Despesas correntes com Recursos Humanos.

II – R\$ 34.180,08 (trinta e quatro mil, cento e oitenta reais e oito centavos). Outras despesas correntes de custeio.

§ 1º – O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2023, Órgão/Unidade 09.003 Projeto/Atividade 12.365.0025-6087, conta 7960 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00 Contribuições Correntes, a ser depositada em conta-corrente da entidade nº 23632-2, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 2º – As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, bem como reclassificação de dotação orçamentária em razão da mudança do exercício, e conforme estabelecido na Lei “R” 45, de 28/06/2021.

§ 3º – As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento bimensal do Relatório de Atendimento dos meses de julho, a dezembro/2023, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.





§ 4º – Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, através da SMED, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I – Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestor da parceria fica designado o servidor *Rosemeri Maria Hentz Soares*, matrícula funcional nº 82662-1, nomeado pela Portaria nº 377/2023.

II – Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela Portaria nº 377/2023, composta por:

- Vanessa Cristina Bieger de Souza, como Presidente;
- Matheus Rosch Lima;
- Jaqueline Alves Eberhardt;
- Ruan Diego Rodrigues Moreira; e
- Letícia Chehban.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

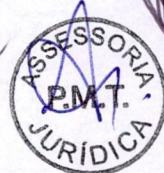
O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho e Proposta financeira/econômica, devidamente aprovados, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

I – analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e a respectiva a Proposta financeira/econômica contendo o cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;

II – efetuar o repasse dos recursos financeiros ao PROPONENTE bimestralmente, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;





III – examinar bimestralmente os Relatórios de Atendimento referentes ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados;

IV – exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a sua execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade;

V – acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

VI – fixar e dar ciência ao PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo.

VII – analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela PROPONENTE;

VIII – examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento a ele apresentados pelo PROPONENTE;

IX – orientar a aplicação dos recursos financeiros;

X – examinar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pelo PROPONENTE;

XI – fiscalizar a execução do Serviço;

XII – prestar informações a cerca dos recursos investidos na área da Educação ao Conselho Municipal da Educação e à comunidade através de Audiência Pública Anual a ser realizada até o final do primeiro quadrimestre do exercício seguinte e, quando solicitado, à Câmara Municipal, ou outras instâncias;

O PROPONENTE obriga-se a:

I – encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;





III – observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso, da proposta financeira/econômica;

IV – executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do CONCEDENTE e em conformidade com o Plano de Trabalho;

V – informar bimestralmente ao CONCEDENTE o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste, através do Relatório de Atendimento Bimestral

VI – manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados;

VII – ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VIII – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

IX – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

X – submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

XI – encaminhar ao CONCEDENTE o Relatório Mensal de Atendimento das metas atendidas;

XII – abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Fomento, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XIII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XIV – propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XV – prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;





XVI – manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVII – manter atendimento continuado nos padrões do calendário letivo da Secretaria Municipal da Educação, com no mínimo 200 (duzentos) dias letivos no ano, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 9394/1996;

XVIII – possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CME;

XIX – responder, quando solicitado pela SMED, pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Estado da Educação (SEED), dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

XX – encaminhar bimestralmente, por correio eletrônico, relatório quantitativo de atendimento, conforme modelo disponibilizado pela SMED, observando os prazos estabelecidos;

XXI – Realizar o cadastramento informando todos os dados dos alunos no Censo escolar – MEC, mantendo-os devidamente atualizados.

§ 1º – São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:

I – realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos Serviços Educacionais;

III – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

IV – realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;

V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho.

§ 2º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.





§ 3º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório bimestral de Atendimento, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos, conforme constantes em documentos orientadores da SMED.

Parágrafo único – É assegurado ao CONCEDENTE e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente ao trabalho educacional custeado com recursos da Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com os documentos a seguir relacionados, a SMED até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMED efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, o seguinte:

- I – Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;
- II – Relatório de execução Físico-Financeiro;
- III – Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;
- IV – Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMED;
- V – Conciliação do saldo bancário;
- VI – Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VII – Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMED;
- VIII – Ofício de encaminhamento da prestação de conta;
- IX – Relatório de atendimento (RA) bimestral;
- X – Cópias das Transferências;
- XI – Cópias das notas fiscais;





XII – Cópias de tomadas de preços de, no mínimo, três proponentes;

XIII – Declaração da entidade referente ao cumprimento dos objetivos;

XIV – Parecer do GESTOR sobre o cumprimento dos objetivos pela Entidade.

Parágrafo Único: Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013 - do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações, e demais normas que vierem a serem editadas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º – Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;

b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

c) falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;

d) falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMED e inscrição no Conselho Municipal de Educação (CME)

§ 2º – Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo à população usuária.



**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO**

O PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista no artigo 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto dos Termos de Fomentos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho até 31/12/2023, e a vigência será até 28/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal da Educação – SMED do Município de Toledo, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;

b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da ENTIDADE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado;

c) a organização da sociedade civil divulgará nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal que contenham, no mínimo, as informações descritas no artigo 73 do Decreto Municipal nº 985/2016 e em seus incisos.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Este termo será publicado em termo, de extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

As entidades devem observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

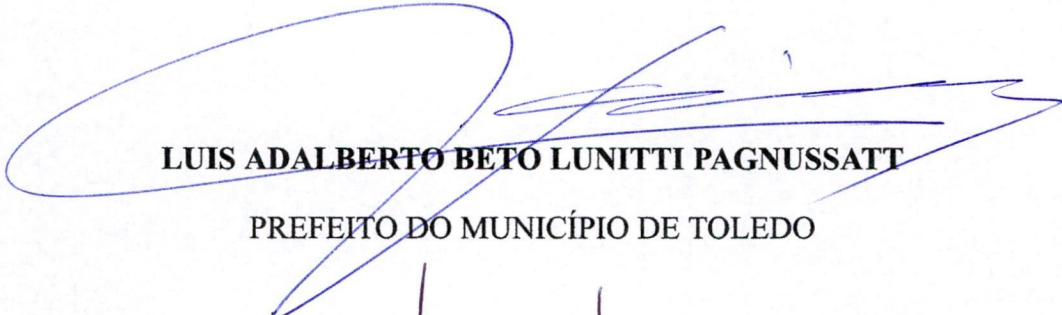
0270

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

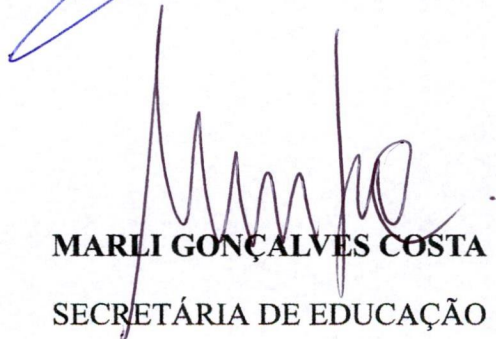
Este Termo de Fomento entra em vigor a partir do dia 1º de Julho de 2023.

Toledo, 29 de Junho de 2023.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MARLI GONÇALVES COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



OSMAR HENRI VANZELLA

PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS





GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

0271

Luci Francisca Kuhn

Nome: *Luci Francisca Kuhn*

CPF: *028 650 408-08*

Dirceu M. S. Kulzer

Nome: *Dirceu M. S. Kulzer*

CPF: *839452539-34*



[Handwritten signature]



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de junho de 2023

Edição nº 3.605

Página 8 de 118



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A ENTIDADE CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAIS.

O Município de Toledo/Secretaria Municipal da Educação (SMED), inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4 SSP/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzema, nº 55, Jardim Gisela, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS**, inscrita no CNPJ 78.116.217/0001-59, com sede na Rua Olívia Leonardi, nº 61, Vila Brasil, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr. **Osmar Henri Vanzella**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.707.238-9 SSP-PR e do CPF nº 589.327.989-15, residente e domiciliado na Rua Avenida Parigot de Souza, nº 1758, apartamento 11, Centro, Toledo-PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e o **PROPONENTE**, o qual destina-se a executar Serviços Educacionais na modalidade creche e pré-escola, por meio de projeto preestabelecido em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMED.

§ 1º – O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º – O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CME para manutenção de inscrição.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO - SMED
Rua General Rondon, Nº 2195 - CEP: 85902-090 - Toledo - PR
(45) 3196-3500/(45) 3196-3501 - educacao@toledo.pr.gov.br





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de junho de 2023

Edição nº 3.605

Página 9 de 118



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

§ 3º – Em caso de haver mais de um Termo de Fomento firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO oriundo da Prefeitura Municipal de Toledo, não é permitido a duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996; Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015; Lei Federal nº 14.133/21; Lei nº 8.069/90 – ECA, Deliberação nº 002/2019, do Conselho Municipal da Educação; Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 008/2023, e na Lei Municipal “R” 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 85.450,20 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos), correspondente a:

I – R\$ 51.270,12 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta reais e doze centavos). Despesas correntes com Recursos Humanos.

II – R\$ 34.180,08 (trinta e quatro mil, cento e oitenta reais e oito centavos). Outras despesas correntes de custeio.

§ 1º – O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2023, Órgão/Unidade 09.003 Projeto/Atividade 12.365.0025-6087, conta 7960 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00 Contribuições Correntes, a ser depositada em conta-corrente da entidade nº 23632-2, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 2º – As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, bem como reclassificação de dotação orçamentária em razão da mudança do exercício, e conforme estabelecido na Lei “R” 45, de 28/06/2021.

§ 3º – As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento bimensal do Relatório de Atendimento dos meses de julho a dezembro/2023, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO - SMED
Rua General Rondon, Nº 2195 - CEP: 85902-090 - Toledo - PR
(45) 3196-3500/(45) 3196-3501 - educacao@toledo.pr.gov.br





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de junho de 2023

Edição nº 3.605

Página 10 de 118



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

§ 4º – Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, através da SMED, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I – Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestor da parceria fica designado o servidor *Rosemeri Maria Hentz Soares*, matrícula funcional nº 82662-1, nomeado pela Portaria nº 377/2023.

II – Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela Portaria nº 377/2023, composta por:

- Vanessa Cristina Bieger de Souza, como Presidente;
- Matheus Rosch Lima;
- Jaqueline Alves Eberhardt;
- Ruan Diego Rodrigues Moreira; e
- Letícia Chehban.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho e Proposta financeira/econômica, devidamente aprovados, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

I – analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e a respectiva a Proposta financeira/econômica contendo o cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;

II – efetuar o repasse dos recursos financeiros ao PROPONENTE bimestralmente, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO - SMED
Rua General Rondon, Nº 2195 - CEP: 85902-090 - Toledo - PR
(45) 3196-3500/(45) 3196-3501 - educacao@toledo.pr.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

III – examinar bimestralmente os Relatórios de Atendimento referentes ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados;

IV – exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a sua execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade;

V – acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

VI – fixar e dar ciência ao PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo.

VII – analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela PROPONENTE;

VIII – examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento a ele apresentados pelo PROPONENTE;

IX – orientar a aplicação dos recursos financeiros;

X – examinar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pelo PROPONENTE;

XI – fiscalizar a execução do Serviço;

XII – prestar informações a cerca dos recursos investidos na área da Educação ao Conselho Municipal da Educação e à comunidade através de Audiência Pública Anual a ser realizada até o final do primeiro quadrimestre do exercício seguinte e, quando solicitado, à Câmara Municipal, ou outras instâncias;

O PROPONENTE obriga-se a:

I – encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;







ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de junho de 2023

Edição nº 3.605

Página 13 de 118



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

XVI – manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVII – manter atendimento continuado nos padrões do calendário letivo da Secretaria Municipal da Educação, com no mínimo 200 (duzentos) dias letivos no ano, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 9394/1996;

XVIII – possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CME;

XIX – responder, quando solicitado pela SMED, pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Estado da Educação (SEED), dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

XX – encaminhar bimestralmente, por correio eletrônico, relatório quantitativo de atendimento, conforme modelo disponibilizado pela SMED, observando os prazos estabelecidos;

XXI – Realizar o cadastramento informando todos os dados dos alunos no Censo escolar – MEC, mantendo-os devidamente atualizados.

§ 1º – São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:

I – realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos Serviços Educacionais;

III – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

IV – realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;

V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho.

§ 2º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO - SMED
Rua General Rondon, Nº 2195 - CEP: 85902-090 - Toledo - PR
(45) 3196-3500/(45) 3196-3501 - educacao@toledo.pr.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

§ 3º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório bimestral de Atendimento, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos atos, conforme constantes em documentos orientadores da SMED.

Parágrafo único – É assegurado ao CONCEDENTE e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente ao trabalho educacional custeado com recursos da Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com os documentos a seguir relacionados, a SMED até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMED efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, o seguinte:

- I – Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;
- II – Relatório de execução Físico-Financeiro;
- III – Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;
- IV – Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMED;
- V – Conciliação do saldo bancário;
- VI – Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VII – Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMED;
- VIII – Ofício de encaminhamento da prestação de conta;
- IX – Relatório de atendimento (RA) bimestral;
- X – Cópias das Transferências;
- XI – Cópias das notas fiscais;





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de junho de 2023

Edição nº 3.605

Página 15 de 118



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

XII – Cópias de tomadas de preços de, no mínimo, três proponentes;

XIII – Declaração da entidade referente ao cumprimento dos objetivos;

XIV – Parecer do GESTOR sobre o cumprimento dos objetivos pela Entidade.

Parágrafo Único: Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013 - do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações, e demais normas que vierem a serem editadas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º – Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;

b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

c) falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;

d) falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMED e inscrição no Conselho Municipal de Educação (CME)

§ 2º – Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo à população usuária.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO - SMED
Rua General Rondon, Nº 2195 - CEP: 85902-090 - Toledo - PR
(45) 3196-3500/(45) 3196-3501 - educacao@toledo.pr.gov.br





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de junho de 2023

Edição nº 3.605

Página 16 de 118



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

O PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista no artigo 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto dos Termos de Fomentos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho até 31/12/2023, e a vigência será até 28/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal da Educação – SMED do Município de Toledo, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;
- b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da ENTIDADE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado;
- c) a organização da sociedade civil divulgará nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal que contenham, no mínimo, as informações descritas no artigo 73 do Decreto Municipal nº 985/2016 e em seus incisos.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO - SMED
Rua General Rondon, Nº 2195 - CEP: 85902-090 - Toledo - PR
(45) 3196-3500/(45) 3196-3501 - educacao@toledo.pr.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de junho de 2023

Edição nº 3.605

Página 18 de 118



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

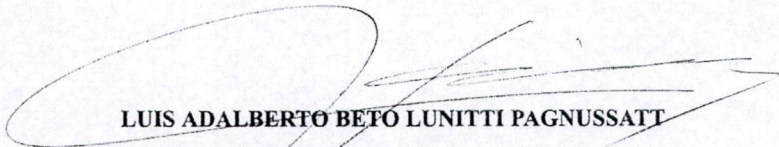
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

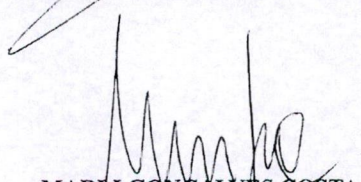
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Este Termo de Fomento entra em vigor a partir do dia 1º de Julho de 2023.

Toledo, 29 de Junho de 2023.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO


MARLI GONÇALVES COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


OSMAR HENRI VANZELLA

PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 29 de junho de 2023

Edição nº 3.605

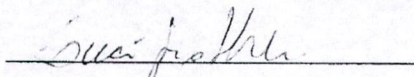
Página 19 de 118

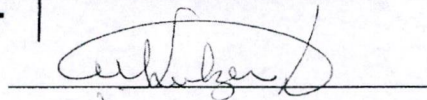


GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO


Nome: *Lucas Guedes Kuhn*
CPF: 028 650 408 - 08


Nome: *Dirceu M. S. Kulzer*
CPF: 809452539-34

